

CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE- EUROPA

CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE

INTRODUÇÃO

ARTIGO PRELIMINAR: DEFINIÇÕES

ARTIGO 1.º: FINALIDADE

ARTIGO 2.º: DOCUMENTOS CONTRATUAIS

ARTIGO 3.º: DURAÇÃO DO CONTRATO

ARTIGO 4.º: REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO DO MARKETPLACE

ARTIGO 5.º: CONDIÇÕES DE INCLUSÃO NA LISTA E OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS E DETERMINANTES DO VENDEDOR

ARTIGO 6.º: LIVRE FIXAÇÃO DE PREÇOS DOS PRODUTOS

ARTIGO 7.º: APRESENTAÇÃO DO VENDEDOR, PRODUTOS E CONTEÚDOS, E CLASSIFICAÇÃO

ARTIGO 8.º: VENDAS DE PRODUTOS E ACOMPANHAMENTO

ARTIGO 9.º: PROPRIEDADE INTELECTUAL

ARTIGO 10.º: GESTÃO E ACESSO DE DADOS PESSOAIS E NÃO PESSOAIS

ARTIGO 11.º: OBRIGAÇÕES FISCAIS E DE SEGURANÇA SOCIAL

ARTIGO 12.º. OUTRAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS COM A UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO TÉCNICA E A UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DO MARKETPLACE

ARTIGO 13.º: CONFORMIDADE – ÉTICA

ARTIGO 14.º: CONFIDENCIALIDADE

ARTIGO 15.º: REFERÊNCIA

ARTIGO 16.º: INVALIDADE PARCIAL – TOLERÂNCIA – CONTRATO INTEGRAL – FORÇA MAIOR

ARTIGO 17.º: INDEPENDÊNCIA

ARTIGO 18.º: GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

ARTIGO 19.º: SEGURO

ARTIGO 20.º: SUSPENSÃO E RESCISÃO

ARTIGO 21.º: INTRANSMISSIBILIDADE E *INTUITU PERSONAE*

ARTIGO 22.º: LEI APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

ARTIGO 23.º: ACEITAÇÃO E ACESSO EFETIVO

ANEXO 1: CONTRATO DE SERVIÇO DE PAGAMENTO DO PSP

ANEXO 2: INDICADORES MÍNIMOS DE DESEMPENHO DO MARKETPLACE DA DECATHLON

ANEXO 3: CÓDIGO DE CONDUTA PARA PARCEIROS DE NEGÓCIOS

ANEXO 4: CARTA DE PARTILHA DE DADOS E DADOS PESSOAIS

ANEXO 5: QUADRO DE EXPERIÊNCIA DE ENTREGA AOS CLIENTES DA DECATHLON

ANEXO 6: CÓDIGO DE CONDUTA DO MARKETPLACE DA DECATHLON PARA UTILIZAÇÃO DE IA

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE (CEVM)

CEVM – BÉLGICA

CEVM – FRANÇA

CEVM – ALEMANHA

CEVM – ESPANHA

CEVM – PAÍSES BAIXOS

CEVM – ITÁLIA

CEVM – REINO UNIDO

CEVM – PORTUGAL

CEVM – SUÍÇA

CEVM – POLÓNIA

CEVM – ROMÉLIA

CEVM – HUNGRIA

CEVM – REPÚBLICA CHECA

CEVM – IRLANDA

CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE

INTRODUÇÃO

Estas CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE são publicadas pela DECATHLON BELGIUM SA, com um capital social de 12.000.000 €, registada no Crossroads Bank for Enterprises sob o número 0449.296.278, com sede em Avenue Jules Bordet, 1, 1140 EVERE, BÉLGICA, atuando em seu próprio nome e em nome de cada FILIAL que concede acesso ao MARKETPLACE e ao SERVIÇO DO MARKETPLACE a partir do seu próprio sítio Web.

O GRUPO DECATHLON, fundado em 1976, é especializado na conceção e distribuição de artigos desportivos e de lazer. Como parte da sua atividade, o GRUPO DECATHLON comercializa uma gama de produtos que abrangem uma grande variedade de práticas desportivas. O GRUPO DECATHLON confirmou a sua posição ao longo de muitos anos como um dos principais retalhistas internacionais de desporto. A marca e a rede de distribuição do GRUPO DECATHLON inspiram uma imagem de marca de alta qualidade. O GRUPO DECATHLON goza hoje de uma reputação internacional.

Para proporcionar ao maior número possível de pessoas o acesso à mais ampla variedade de artigos desportivos e de lazer, bem como benefícios e serviços relacionados com a prática desportiva, a DECATHLON, em colaboração com as FILIAIS, criou o MARKETPLACE e o SERVIÇO DO MARKETPLACE correspondentes à ética desportiva e aos valores e interesses do GRUPO DECATHLON. Através desta plataforma, os parceiros-vendedores, selecionados com base em critérios de qualidade, são postos em contacto com os CLIENTES para apresentar e vender os seus PRODUTOS.

O VENDEDOR vende produtos desportivos e de lazer, bem como benefícios e serviços relacionados com a prática desportiva. As Partes reuniram-se para permitir que o VENDEDOR, nas condições abaixo estabelecidas, utilize o SERVIÇO DO MARKETPLACE para oferecer os seus PRODUTOS.

O CONTRATO foi proposto pela DECATHLON e pelas FILIAIS ao VENDEDOR de acordo com as práticas comerciais.

As PARTES declaram que, antes da celebração do CONTRATO, trocaram todas as informações que constituem um fator crítico para o seu consentimento. O facto de o VENDEDOR ser reconhecido pela qualidade dos seus PRODUTOS, pelo seu saber-fazer, profissionalismo e reputação séria é um fator crítico do compromisso da DECATHLON.

O CONTRATO exclui expressamente a aplicação de quaisquer termos e condições gerais do VENDEDOR à DECATHLON. O VENDEDOR aceita o CONTRATO como tal e sem reservas, e consequentemente renuncia a qualquer um dos seus próprios termos e condições gerais, mesmo que estes estipulem que são exclusivamente aplicáveis ou prioritários em relação a quaisquer outros contratos.

O presente CONTRATO substitui quaisquer propostas, compromissos ou contratos anteriores, escritos ou verbais, trocados ou celebrados entre as Partes em relação ao mesmo objeto.

ARTIGO PRELIMINAR: DEFINIÇÕES

Os termos utilizados no presente CONTRATO terão o significado que lhes é atribuído na presente cláusula.

SERVIÇOS ADICIONAIS: significa todos os serviços prestados pela DECATHLON e/ou pelas FILIAIS ao VENDEDOR a troco de remuneração. Estes podem incluir serviços relacionados com o transporte de produtos, o seu armazenamento, a sua promoção ou, de um modo mais geral, a sua comercialização.

CONTRATO: CONTRATO significa as presentes CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE e as CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE, os respetivos anexos, as CONDIÇÕES DEROGATÓRIAS e quaisquer alterações subsequentes às mesmas. O CONTRATO aplica-se ao TERRITÓRIO.

LEIS DE COMBATE À CORRUPÇÃO: significa as leis francesas de combate à corrupção, incluindo a Lei Sapin II, e quaisquer outras leis, regulamentos, legislação ou medidas juridicamente vinculativas (relacionadas com a prevenção de corrupção, fraude ou qualquer outra atividade relacionada ou equivalente) com efeitos semelhantes, com as alterações que lhe sejam periodicamente introduzidas, às quais as Partes estão ou possam estar sujeitas.

RESTRIÇÕES COMERCIAIS: significa todas as (i) sanções económicas, financeiras, comerciais e medidas restritivas e de embargo aplicáveis, e (ii) as leis e regulamentos aplicáveis que regem os controlos das importação e exportação, com as alterações que lhes sejam periodicamente introduzidas, da França (incluindo o Ministério das Finanças), da União Europeia, das Nações Unidas, dos Estados Unidos, do Reino Unido (incluindo o Ministério das Finanças ou de qualquer outra jurisdição à qual o GRUPO DECATHLON ou o VENDEDOR possam estar sujeitos).

CONTEÚDOS: significa elementos atuais ou futuros, conhecidos ou desconhecidos, tais como marcas comerciais, modelos, patentes, títulos, fotografias, imagens, desenhos, representações, esboços, textos, explicações, avisos, instruções, alertas, sítios Web, páginas, FICHAS DE PRODUTO, blogues e similares, música, animações, vídeos, ficheiros, códigos-fonte, nomes de domínio, dados, incluindo quaisquer bases de dados, independentemente do formato e da resolução em todas as línguas.

CLIENTE(S): designa qualquer visitante ou comprador no MARKETPLACE, encontrando-se este último em relação contratual direta com o VENDEDOR para navegar e, quando relevante, adquirir os PRODUTOS deste último.

DECATHLON: designa a sociedade mencionada no nesta cláusula que opera e propõe o SERVIÇO DO MARKETPLACE no seu TERRITÓRIO e que é mandatada para permitir ao VENDEDOR o acesso ao SERVIÇO DO MARKETPLACE proposto e operado pelas FILIAIS no seu TERRITÓRIO, definido em cada uma das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

GRUPO DECATHLON: designa a DECATHLON SE e as sociedades e/ou entidades em que a DECATHLON SE detém, direta ou indiretamente, pelo menos 10 % do capital ou dos direitos de voto e cuja atividade está diretamente relacionada com as atividades operacionais da DECATHLON (conceção/produção/distribuição/comercialização de bens e serviços relacionados com o desporto) e, por outro lado, as Afiliadas, ou seja, todas as sociedades e/ou entidades em que a DECATHLON SE e/ou as FILIAIS não têm participação, mas que lhes estão vinculadas por acordo de serviço ou distribuição, e quer utilize ou não um sinal comercial do GRUPO DECATHLON, como franqueados, distribuidores, etc.

DECATHLON SE: Sociedade europeia registada em França, cuja sede está localizada em 4 boulevard de Mons 59650 Villeneuve-d'Ascq, e registada sob o número 306 138 900 RCS Lille Métropole.

CONDIÇÕES DERROGATÓRIAS: Acordo específico com a DECATHLON que pode complementar ou derrogar as CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE e/ou as CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE e os anexos.

TRANSAÇÃO FINAL: Refere-se a qualquer venda efetuada pelo VENDEDOR a um CLIENTE que não tenha sido objeto de devolução ou de livre resolução, independentemente do motivo, no prazo máximo de 21 dias úteis a contar da expedição do PRODUTO. Conforme o caso, a contagem deste prazo de 21 dias úteis cessa assim que a DECATHLON for notificada, através da INTERFACE, de que a entrega ocorreu efetivamente. Adicionalmente, este prazo poderá ser alterado por uma subsidiária através das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE

REQUISITOS FUNDAMENTAIS: significa as obrigações do CONTRATO que o VENDEDOR se compromete a cumprir a todo o tempo e sem que esta lista se limite às obrigações que incumbem ao VENDEDOR, apresentadas em particular nos artigos 1.2; 2.2; 4 REMUNERAÇÃO DO MARKETPLACE; 5 CONDIÇÕES DE INCLUSÃO NA LISTA; 5 CONDIÇÕES DE INCLUSÃO NA LISTA E OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS E DETERMINANTES DO VENDEDOR; 7 APRESENTAÇÃO DO VENDEDOR, PRODUTOS E CONTEÚDOS; 8 VENDAS E ACOMPANHAMENTO; 9 PROPRIEDADE INTELECTUAL; 10 GESTÃO DE DADOS PESSOAIS; 11 OBRIGAÇÕES FISCAIS E DE SEGURANÇA SOCIAL; 12 OUTRAS

OBRIGAÇÕES RELACIONADAS COM A SOLUÇÃO TÉCNICA; 13 CONFORMIDADE – ÉTICA; 14 CONFIDENCIALIDADE; 15 REFERÊNCIA; 17 INDEPENDÊNCIA; 18 GARANTIAS E RESPONSABILIDADES; 19 SEGURO; 21 INTRANSMISSIBILIDADE E *INTUITU PERSONAE* do CONTRATO, dos anexos e das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE com ele relacionadas.

MARKETPLACE: designa a plataforma *online* acessível a partir do sítio Web de cada FILIAL, conforme definido em cada uma das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE, permitindo ao VENDEDOR estabelecer contacto com os CLIENTES para possibilitar a realização de vendas a CLIENTES por parte do referido VENDEDOR.

PESSOA DE CONTACTO NO MARKETPLACE: significa a pessoa na DECATHLON e/ou nas FILIAIS que prestam assistência ao VENDEDOR através do MARKETPLACE e sobre o SERVIÇO DO MARKETPLACE.

SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE: significa o serviço de apoio ao cliente, prestado por cada FILIAL para o seu TERRITÓRIO e cujos contactos estão disponíveis em cada plataforma listada em cada uma das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE, a fim de responder a questões dos CLIENTES quer (i) relacionadas com a pré-venda de PRODUTOS, tais como procedimentos de encomenda, etc., quer (ii) relacionadas com a pós-venda de PRODUTOS, quanto ao acompanhamento de encomendas em curso (alterar ou cancelar uma encomenda, informações sobre a expedição e/ou a entrega da encomenda, devolução de produtos e serviço pós-venda), por exemplo. O SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE não inclui serviços de reparação de PRODUTOS DO VENDEDOR, ou qualquer outra solução ou implementação da substituição de PRODUTOS, ou o fornecimento de peças de substituição que seja da responsabilidade do VENDEDOR, bem como todas as recolhas de PRODUTOS e outras medidas corretivas.

CARTA DE PARTILHA DE DADOS DO MARKETPLACE: significa o acordo vinculativo entre a DECATHLON, as FILIAIS e o(s) VENDEDOR(es) que rege a divulgação, o acesso e a utilização dos dados do Marketplace, incluindo os Dados Pessoais provenientes do SERVIÇO DO MARKETPLACE, que estabelece os requisitos éticos, técnicos e jurídicos aplicáveis que as PARTES acordam em fornecer Dados Pessoais e os termos em que esses dados pessoais podem ser utilizados em ligação com o ACORDO.

SERVIÇO DO MARKETPLACE: designa o serviço oferecido pela DECATHLON e pelas FILIAIS para ligar os CLIENTES ao VENDEDOR com vista à proposta e comercialização de PRODUTOS pelo VENDEDOR diretamente ao CLIENTE. Este serviço materializa-se no acesso ao MARKETPLACE, no TERRITÓRIO definido em cada uma das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

TERMOS GERAIS DE UTILIZAÇÃO DO MARKETPLACE ou TGU DO MARKETPLACE significa o documento contratual disponível *online* no MARKETPLACE, para cada TERRITÓRIO, que rege a consulta e a navegação do MARKETPLACE pelos utilizadores.

TERMOS GERAIS DE VENDA DO MARKETPLACE ou TGV DO MARKETPLACE: significa as condições comerciais que harmonizam as práticas comerciais do MARKETPLACE, para cada TERRITÓRIO, e que completam o CONTRATO DE VENDA no caso de os TGV DO VENDEDOR estarem incompletos ou não conformes, ou serem menos favorável em relação ao CLIENTE. Os TGV DO MARKETPLACE estão disponíveis *online* no MARKETPLACE, para cada TERRITÓRIO.

CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE: o presente contrato entre o VENDEDOR e a DECATHLON, agindo em seu próprio nome e em nome de cada FILIAL, contendo as CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE e as CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE e os anexos.

CONDIÇÕES GERAIS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE: Documento contratual entre o VENDEDOR e a DECATHLON contendo os termos e condições aplicáveis ao SERVIÇO DO MARKETPLACE.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE: Documento contratual entre o VENDEDOR e a DECATHLON, agindo em seu próprio nome e em nome de cada FILIAL, contendo os termos e condições aplicáveis ao SERVIÇO DO MARKETPLACE no TERRITÓRIO aqui definido e anexado às presentes CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE

PARTE e/ou PARTES: designa a DECATHLON, atuando em seu próprio nome e em nome de cada FILIAL, e/ou o VENDEDOR.

CONTA DE PAGAMENTO: significa um pagamento aberto nos livros do PSP para efeitos de registo de TRANSAÇÕES DE PAGAMENTO a débito e crédito, custos devidos pelo VENDEDOR e quaisquer reversões relacionadas com as suas transações e para compensar esses montantes na data do seu registo para efeitos de apresentação de um saldo líquido.

CONTRATO DE SERVIÇO DE PAGAMENTO: significa o contrato designado no Anexo 1 entre o PSP e o VENDEDOR para efeitos de abertura da CONTA DE PAGAMENTO DO VENDEDOR. Relativamente ao presente contrato, o VENDEDOR é o TITULAR DA CONTA. O presente CONTRATO DE SERVIÇO DE PAGAMENTO permite serviços de pagamento, tal como disponibilizados (e eventualmente alterados) no sítio Web da Lemonway: <https://www.lemonway.com/en/terms-and-conditions/>

TRANSAÇÕES DE PAGAMENTO: significa uma operação que consiste em pagar, transferir ou levantar fundos, independentemente de qualquer obrigação subjacente entre o ordenante e o beneficiário, iniciada pelo ordenante, ou em seu nome, ou pelo beneficiário.

PRESTADOR DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO ou PSP: significa a LEMONWAY ou qualquer outro prestador de serviços de pagamento selecionado pela DECATHLON, que preste serviços de pagamento como instituição de pagamento.

PESSOA SANCIONADA: significa: (i) qualquer pessoa que conste de qualquer lista de pessoas sujeitas a sanções mantida pela França, pela União Europeia, pelas Nações Unidas, pelos Estados Unidos, pelo Reino Unido ou de qualquer outra norma jurídica a que a DECATHLON ou o VENDEDOR possa estar sujeito, incluindo, nomeadamente: Registo Nacional de Congelamento, Lista Consolidada de Pessoas da União Europeia, Grupos e Entidades Afetados por Sanções Financeiras, Lista Consolidada de Sanções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, Lista de Cidadãos Nacionais Especialmente Designadas e de Pessoas Bloqueadas dos EUA; e (ii) qualquer Pessoa que seja propriedade, controlada ou atue em nome ou sob a direção de qualquer Pessoa constante de qualquer das listas anteriores, com as alterações que lhe sejam periodicamente introduzidas.

PRODUTO(S): designa(m) o(s) produto(s) do VENDEDOR proposto(s) para venda no MARKETPLACE, sendo bens e artigos desportivos, bem como benefícios e/ou serviços relacionados com a prática desportiva, incluindo o próprio produto, bem como quaisquer avisos, embalagens ou qualquer elemento que acompanhe o produto, em particular, mas não exclusivamente, os elementos promocionais e a comunicação relacionados com o produto. Os novos bens e artigos desportivos são aqueles que nunca foram utilizados («**PRODUTO(S) NOVOS**»), por oposição aos bens e artigos desportivos em segunda mão («**PRODUTO(S) EM SEGUNDA MÃO**»).

FICHA DE PRODUTO: designa a página do sítio Web do MARKETPLACE que apresente um PRODUTO oferecido pelo VENDEDOR.

CONTRATO DE VENDA: significa o contrato entre o VENDEDOR e o CLIENTE que rege a venda de um PRODUTO, constituído pelos TGV do VENDEDOR, complementados pelos TGV do MARKETPLACE. Em caso de contradição entre os dois documentos, ou dúvida quanto à aplicabilidade ou significado de qualquer disposição, prevalecerá a disposição ou interpretação mais favorável ao CLIENTE.

FILIAI(S): significa as sociedades e/ou entidades em que a DECATHLON SE detém, direta ou indiretamente, pelo menos 10 % do capital ou dos direitos de voto e que operam e oferecem o SERVIÇO DO MARKETPLACE no TERRITÓRIO definido nas suas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

VENDEDOR: designa a sociedade signatária do CONTRATO que pretende beneficiar do SERVIÇO DO MARKETPLACE no TERRITÓRIO.

TERMOS GERAIS DE VENDA DO VENDEDOR ou TGV DO VENDEDOR: SIGNIFICA as condições contratuais que o VENDEDOR deve disponibilizar ao CLIENTE na FICHA DE PRODUTO, na secção VENDEDOR do sítio Web que rege a encomenda pelo CLIENTE e a venda pelo VENDEDOR do(s) seu(s) PRODUTO(S) ao CLIENTE.

INTERFACE DO VENDEDOR: designa o interface informático através da qual o VENDEDOR, através dos seus identificadores, em particular, configura e gere a sua secção de vendedor, FICHAS DE PRODUTO, stocks, monitorização das encomendas do CLIENTE e mensagens.

PESSOA DE CONTACTO DO VENDEDOR: pessoa identificada como a pessoa de contacto da DECATHLON, das FILIAIS, da PESSOA DE CONTACTO NO MARKETPLACE e do SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE, em nome do VENDEDOR, que é responsável pelo acompanhamento e gestão da atividade do VENDEDOR no MARKETPLACE. Esta pessoa pode ser contactada por telefone e *e-mail*, e os respetivos contactos serão comunicados à PESSOA DE CONTACTO NO MARKETPLACE e mantidos atualizados. Esta pessoa está autorizada a representar legalmente o VENDEDOR na utilização do SERVIÇO DO MARKETPLACE e para efeitos da execução do CONTRATO.

DADOS RELATIVOS ÀS VENDAS DO VENDEDOR: significa todas as informações não pessoais geradas pela atividade comercial do VENDEDOR no MARKETPLACE, incluindo, mas não exclusivamente, os dados relativos às encomendas, às receitas, ao desempenho do produto e ao desempenho global das vendas do VENDEDOR.

PRESTADOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS: designa o fornecedor de serviços informáticos que fornece à DECATHLON as ferramentas técnicas necessárias para o funcionamento do MARKETPLACE.

SOLUÇÃO TÉCNICA: designa as ferramentas técnicas necessárias para o funcionamento do MARKETPLACE, incluindo, em particular, todas as funcionalidades informáticas que permitam ao VENDEDOR oferecer os seus PRODUTOS aos CLIENTES, em particular o INTERFACE DO VENDEDOR.

TERRITÓRIO: designa uma ou mais plataformas em que o VENDEDOR utiliza ou utilizará o SERVIÇO DO MARKETPLACE. O TERRITÓRIO determina o âmbito do CONTRATO. O TERRITÓRIO é especificado em cada uma das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

PARCEIRO DE CONFIANÇA: entende-se por qualquer prestador de serviços externo (terceiro), devidamente selecionado pela DECATHLON, autorizado a oferecer e a prestar serviços complementares diretamente ao VENDEDOR através da INTERFACE DO VENDEDOR. A lista dos PARCEIROS DE CONFIANÇA aplicáveis é disponibilizada ao VENDEDOR na INTERFACE DO VENDEDOR e poderá ser atualizada periodicamente.

ARTIGO 1.º: FINALIDADE

1.1 O objetivo do presente CONTRATO é determinar os termos e condições em que a DECATHLON e as FILIAIS prestam ao VENDEDOR o SERVIÇO DO MARKETPLACE e quaisquer SERVIÇOS ADICIONAIS com vista a facilitar as transações diretas entre o VENDEDOR e o CLIENTE, independentemente de estas transações serem ou não concluídas de forma definitiva.

As transações realizadas pelo VENDEDOR no MARKETPLACE são celebradas diretamente entre o VENDEDOR e o CLIENTE. A DECATHLON é um terceiro nestas transações e intervém apenas como um intermediário que permite a ligação entre a oferta e a procura, não podendo ser responsabilizada perante o VENDEDOR pelos CONTEÚDOS colocados *online* por este, nem por quaisquer litígios resultantes das transações entre o VENDEDOR e o CLIENTE. Consequentemente, a DECATHLON nunca será Parte do CONTRATO DE VENDA entre o VENDEDOR e o CLIENTE.

Especifica-se que a DECATHLON não está vinculada por qualquer forma de exclusividade a favor do VENDEDOR.

1.2 O VENDEDOR compromete-se a utilizar o MARKETPLACE apenas para os fins definidos no CONTRATO e a não contornar, direta ou indiretamente, os serviços oferecidos pela DECATHLON, em particular para reduzir os montantes devidos à DECATHLON pela utilização do SERVIÇO DO MARKETPLACE. Em qualquer caso, compromete-se a garantir que a utilização que faz do SERVIÇO DO MARKETPLACE não viola qualquer legislação aplicável.

ARTIGO 2.º: DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1. Os documentos contratuais referidos são os seguintes:

1. O CONTRATO, tal como definido no artigo preliminar;
2. Qualquer (Quaisquer) contrato(s) de SERVIÇOS ADICIONAIS.

2.2. Ao aceitar o CONTRATO, o VENDEDOR aceita e obriga-se a respeitar continuamente o CONTRATO DE SERVIÇO DE PAGAMENTO, tal como definido no artigo preliminar, ao qual o VENDEDOR pode aceder através da ligação constante do anexo 1.

2.3. Para além da aceitação do CONTRATO e de qualquer (quaisquer) contrato(s) de SERVIÇOS ADICIONAIS, o acesso ao SERVIÇO DO MARKETPLACE está sujeito:

- a que o PSP aceite abrir uma CONTA DE PAGAMENTO para o VENDEDOR após a realização de controlos designados por «KYC» (Conheça o Seu Cliente) pelo PSP.
- à condição de o VENDEDOR satisfazer a avaliação ética jurídica efetuada pela DECATHLON e/ou pelas FILIAIS, uma avaliação cujos critérios são principalmente coerentes com a legislação em matéria de LUTA CONTRA A CORRUPÇÃO e RESTRIÇÕES COMERCIAIS.

2.4. Estipula-se que os TGV DO MARKETPLACE e os TGU do MARKETPLACE disponíveis nas plataformas listadas nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE são partes integrantes do CONTRATO. A este respeito, o VENDEDOR reconhece ter lido estes TGV DO MARKETPLACE e TGU DO MARKETPLACE e compromete-se a cumprir sempre as suas obrigações a este respeito perante o CLIENTE, e a não prever qualquer cláusula ou condição comercial menos favorável do que as estabelecidas nos TGV DO MARKETPLACE para as encomendas pelo CLIENTE de PRODUTOS DO VENDEDOR. Especifica-se que os TGV DO MARKETPLACE e os TGU DO MARKETPLACE podem ser alterados pela DECATHLON, que informará o VENDEDOR quando as alterações forem consideradas essenciais para o VENDEDOR.

2.5. Nos termos do artigo 3.º, n.º 2, das «CONDIÇÕES GERAIS» do Regulamento (UE) 2019/1150 que promove a equidade e a transparência para as empresas que utilizam serviços de intermediação *online*, a DECATHLON deve notificar o VENDEDOR, num suporte duradouro, de qualquer alteração ao CONTRATO.

Tais alterações não serão aplicáveis até ao termo de um prazo razoável de pré-aviso, que não deverá ser inferior a 15 dias a contar da data de notificação.

Este prazo pode ser prorrogado, se necessário, para permitir ao VENDEDOR efetuar os ajustes técnicos ou comerciais necessários para dar cumprimento às alterações.

A ausência de uma objeção por escrito a essas alterações por parte do VENDEDOR é considerada uma aceitação expressa da sua parte. Consequentemente, neste caso, as alterações propostas serão aplicáveis no final do prazo de pré-aviso.

Durante o decurso do prazo de pré-aviso, a submissão de novos bens ou serviços aos SERVIÇOS DO MARKETPLACE será considerada como um ato positivo inequívoco de renúncia ao referido prazo de pré-aviso, salvo nos casos em que o prazo de pré-aviso razoável e proporcionado seja superior a 15 dias.

Caso o VENDEDOR recuse as alterações propostas, o VENDEDOR poderá resolver o CONTRATO mediante notificação escrita à DECATHLON (i) no que respeita às condições e ao prazo de notificação estabelecidos no artigo 3.º do presente Contrato ou (ii) no prazo de notificação relativo às alterações. Neste segundo caso, a cessação produzirá efeitos no termo do prazo de pré-aviso aplicável às alterações em causa.

O período de pré-aviso associado às alterações não se aplica quando a DECATHLON:

- a) esteja sujeita a uma obrigação legal ou regulamentar de alterar o CONTRATO de uma forma que não lhe permita cumprir o prazo de notificação
- b) deva excecionalmente alterar o CONTRATO para fazer face a um perigo imprevisto e iminente, a fim de proteger o MARKETPLACE, os CLIENTES ou os VENDEDORES de fraudes, *malware*, *spam*, violações de dados pessoais ou outros riscos de cibersegurança.

Por último, especifica-se que alterações não essenciais ao CONTRATO, tais como alterações editoriais ou alterações que não afetem o conteúdo ou o significado do CONTRATO ou alterações que não sejam adversas para o VENDEDOR, podem ser efetuadas a qualquer momento, sem notificação prévia ao VENDEDOR.

ARTIGO 3.º: DURAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATO entrará em vigor, por tempo indeterminado, a partir da data da sua aceitação pelo VENDEDOR.

Cada PARTE pode rescindir o CONTRATO a todo o tempo, sem indemnização, notificando a outra PARTE, num suporte duradouro e sujeito a um período mínimo de pré-aviso de 30 (trinta) dias, salvo se for concedida uma renúncia ao VENDEDOR ao abrigo do presente CONTRATO ou se a lei estabelecer exceções. Para qualquer rescisão por sua própria iniciativa, a DECATHLON cumprirá a Restrição, suspensão e cessação nos termos do artigo 4.º do Regulamento (UE) 2019/1150 relativo à promoção da equidade e da transparência para os utilizadores profissionais de serviços de intermediação *online*.

Especifica-se que, durante o prazo de pré-aviso, as PARTES são obrigadas a cumprir as suas obrigações decorrentes do CONTRATO e, no final deste prazo de pré-aviso, obrigam-se a finalizar as transações e a concluir a monitorização das encomendas ainda em curso, bem como o pagamento da respetiva remuneração.

O VENDEDOR pode igualmente abandonar um ou mais TERRITÓRIOS, prosseguindo a sua atividade no MARKETPLACE noutros TERRITÓRIOS, mediante simples notificação ao PESSOA DE CONTACTO NO MARKETPLACE. Neste caso, o VENDEDOR será obrigado a respeitar o prazo de pré-aviso aplicável antes da sua rescisão para um ou mais dos TERRITÓRIOS em causa produzir efeitos. Em relação aos restantes TERRITÓRIOS, o CONTRATO permanecerá em vigor.

Sem derogar as disposições relativas à notificação, a Parte que desejar rescindir o CONTRATO envidará todos os esforços para notificar, em especial por *e-mail*, a outra Parte da sua intenção.

Especifica-se que qualquer rescisão do CONTRATO resultará automaticamente na rescisão do CONTRATO DE SERVIÇO DE PAGAMENTO entre o VENDEDOR e o PSP, mediante pré-aviso de 1 (um) mês. Além disso, qualquer rescisão do CONTRATO DE SERVIÇO DE PAGAMENTO entre o VENDEDOR e o PSP que tenha ocorrido por iniciativa do VENDEDOR ou do PSP resultará na rescisão do CONTRATO. Em caso de rescisão do CONTRATO DE SERVIÇO DE PAGAMENTO, seja por iniciativa do VENDEDOR ou do PSP, o VENDEDOR obriga-se a informar a DECATHLON imediatamente e antes da data de entrada em vigor da rescisão.

ARTIGO 4.º: REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO DO MARKETPLACE

4.1 Utilização da SOLUÇÃO TÉCNICA e do MARKETPLACE

A DECATHLON e as FILIAIS disponibilizam ao VENDEDOR um serviço de ligação entre os CLIENTES e o VENDEDOR para permitir que o VENDEDOR efetue vendas, sendo este serviço alcançado através do acesso ao MARKETPLACE.

Em contrapartida por este SERVIÇO DO MARKETPLACE, a DECATHLON receberá do VENDEDOR uma remuneração composta por:

- uma subscrição mensal única para o acesso ao MARKETPLACE, para todos os TERRITÓRIOS, de um montante de 70 EUROS, com todos os impostos incluídos, a pagar ao abrigo das condições das cláusulas 4.3. e 8.3. do presente Contrato; e

- uma comissão por cada venda de PRODUTO realizada pelo VENDEDOR no MARKETPLACE (doravante a «COMISSÃO»), que significa uma percentagem, excluindo impostos, do montante, incluindo impostos, sobre a transação e a expedição, incluindo impostos, tal como indicado no quadro infra:

Categoria	Novo	Segunda mão
Serviços desportivos (por exemplo, meios de comunicação, eventos, aplicações, bilhética, etc.)	18 %	18 %
Todas as categorias de produtos, exceto o que se segue:	16 %	16 %
Material de ski: skis, botas de ski, snowboards, raquetes de neve	16 %	13 %
Pesca: canas, carretos de pesca, <i>float tubes</i>	16 %	13 %
Calçado de desporto	16 %	10 %
Material de golfe: <i>trolleys</i> , tacos de golfe, madeiras, <i>putters</i> , ferros, <i>wedges</i> , <i>drivers</i> , conjuntos de golfe	16 %	10 %
Material de fitness: Passadeiras de corrida/marcha, bicicletas estáticas, trampolins, máquinas de remo, <i>cross trainers</i> , bancos, bicicletas de <i>spinning</i> , <i>home gym</i> , aparelhos multifunções, <i>steppers</i> , estações de fitness, plataformas vibratórias, estações de alongamentos, equipamentos para abdominais, <i>aquabikes</i>	13 %	13 %
Mesas de jogo para interior : Mesas de Ténis de Mesa, Mesas de Bilhar, Calçado de Criança	13 %	13 %
Piscinas e SPA : piscinas, cabines de infravermelhos, máquinas de crioterapia, sauna, piscinas de spa, banheira de hidromassagem	13 %	13 %
Bicicletas	13 %	11 % até 2.500 €
Dispositivos electrónicos de micro-mobilidade: trotinetas elétricas, skate elétrico, hoverboards elétricas, longboard elétrico	13 %	11 %
Eletrónica, Alta Tecnologia	10 %	10 %
Go-karts e cadeiras de rodas	13 %	13 %
Cesto de Basketbal	13 %	13 %

Em caso de dificuldade na determinação da categoria a que pertencem determinados PRODUTOS oferecidos pelo VENDEDOR, a DECATHLON determinará essa categoria com base numa tabela mais detalhada integrada na SOLUÇÃO TÉCNICA e em coerência com os produtos comparáveis de outros VENDEDORES no MARKETPLACE

Especifica-se que esta remuneração abrange apenas o SERVIÇO DO MARKETPLACE da DECATHLON e o acesso à SOLUÇÃO TÉCNICA.

Adicionalmente a este SERVIÇO DO MARKETPLACE, a DECATHLON oferece também, gratuitamente e quando aplicável no TERRITÓRIO, a ligação entre o VENDEDOR e os CLIENTES nas lojas físicas. Os CLIENTES terão, assim, a possibilidade de encomendar os PRODUTOS DOS VENDEDORES a estas lojas e de pagar através do *check-out* na loja. Estas aquisições continuam sujeitas à regulamentação relativa às vendas à distância (artigo VI.45 e de acordo com o Código de Direito Económico Belga).

4.2. SERVIÇO ADICIONAL

Conforme definido no ARTIGO PRELIMINAR, a DECATHLON e/ou as suas FILIAIS poderão disponibilizar SERVIÇOS ADICIONAIS concebidos para potenciar a atividade do VENDEDOR no MARKETPLACE.

A subscrição de qualquer SERVIÇO ADICIONAL é de caráter facultativo e não constitui um pré-requisito para que o VENDEDOR possa aceder ou utilizar o SERVIÇO DE MARKETPLACE. Salvo acordo em contrário,

qualquer SERVIÇO ADICIONAL estará sujeito a uma remuneração específica, regida por um contrato de SERVIÇO ADICIONAL distinto ou por condições específicas aceites pelo VENDEDOR.

4.3. Pagamento

De forma a facilitar a gestão dos fluxos de pagamentos, o VENDEDOR aceita que a subscrição mensal e a COMISSÃO sejam automaticamente deduzidas dos montantes recebidos. Esta operação será executada pelo PSP.

Em caso de falta de pagamento pelo VENDEDOR, ou seja, quando a CONTA DE PAGAMENTO do VENDEDOR não estiver suficientemente aprovisionada para assegurar o pagamento da subscrição mensal, aplicar-se-á a lei belga de 2 de agosto de 2002 sobre a luta contra os atrasos de pagamento nas transações comerciais.

Em caso de custos incorridos pelo credor, que excedam este montante, mas que sejam razoáveis, qualquer reclamação de indemnização adicional ficará sujeita à apresentação de documentos comprovativos (procedimento de pedido: faturação da indemnização por iniciativa do credor).

4.4 Atribuição de Contas a Receber e Responsabilidade Financeira em Pagamentos a Prestações

O VENDEDOR reconhece e concorda que, após a escolha pelo CLIENTE de um pagamento diferido ou em prestações através dos instrumentos de pagamento disponibilizados pelo MARKETPLACE e após a confirmação da transação pela instituição financeira ou pelo prestador de serviços de pagamento, será atribuída e transferida para o MARKETPLACE a totalidade do crédito correspondente ao valor de compra, que está autorizado a reatribuir e transferir esse crédito para o prestador de serviços de pagamento escolhido pelo CLIENTE.

Por força das disposições do item acima, o MARKETPLACE assumirá plenamente o risco de crédito para com o CLIENTE no que diz respeito ao montante da prestação que se torna o único credor do CLIENTE para todos os efeitos legais. Por conseguinte, o VENDEDOR renuncia expressamente a qualquer direito de cobrar ou de obter diretamente o crédito do CLIENTE relativamente aos montantes sujeitos ao pagamento em prestações.

O VENDEDOR continua a ser plena e exclusivamente responsável perante o MARKETPLACE pela conformidade da qualidade e fornecimento dos produtos ou serviços transacionados, bem como para quaisquer falhas detetadas, ou não-conformidades que possam dar origem ao direito do CLIENTE de indemnização por rescisão do contrato rescisão ou a qualquer outro direito do CLIENTE não diretamente relacionado com a solvabilidade do CLIENTE.

No caso de uma devolução, reversão, cancelamento da transação pelo CLIENTE, ou qualquer outra situação que resulte na não conclusão ou reversão da prestação do pagamento após a cessão do crédito ao MARKETPLACE, o VENDEDOR compromete-se a reembolsar imediatamente o MARKETPLACE pelos montantes já recebidos pelo VENDEDOR relativos à transação em questão. Além disso, o VENDEDOR é responsável por quaisquer custos, multas ou sanções impostas por instituições financeiras ou prestadores de serviços de pagamento em resultado desses eventos.

4.5 Serviços Complementares prestados por PARCEIROS DE CONFIANÇA

A DECATHLON poderá facilitar o acesso a serviços complementares prestados por PARCEIROS DE CONFIANÇA terceiros, diretamente na INTERFACE DO VENDEDOR. Estes serviços não constituem SERVIÇOS ADICIONAIS.

Caso o VENDEDOR opte por subscrever um serviço oferecido por um PARCEIRO DE CONFIANÇA, o VENDEDOR reconhece que o contrato para a prestação de tais serviços é celebrado exclusivamente entre o VENDEDOR e o PARCEIRO DE CONFIANÇA. A DECATHLON e as suas FILIAIS são estritamente terceiros a esta relação contratual.

Como tal, a DECATHLON e as FILIAIS não poderão ser responsabilizadas por quaisquer danos diretos ou indiretos, interrupções de serviço, perda de dados ou incumprimentos contratuais decorrentes da utilização, por parte do VENDEDOR, dos serviços do PARCEIRO DE CONFIANÇA. O VENDEDOR contrata com os PARCEIROS DE CONFIANÇA por sua própria conta e risco.

As taxas devidas pelo VENDEDOR diretamente a um PARCEIRO DE CONFIANÇA serão faturadas e cobradas de acordo com os termos específicos acordados entre o VENDEDOR e o PARCEIRO DE CONFIANÇA, independentemente do ciclo de faturação da DECATHLON e das disposições do Artigo 4.3.

Qualquer partilha de DADOS DE VENDAS DO VENDEDOR com PARCEIROS DE CONFIANÇA para facilitar a prestação destes serviços será efetuada em estrita conformidade com o Artigo 10.3 deste CONTRATO.

ARTIGO 5.º: CONDIÇÕES DE INCLUSÃO NA LISTA E OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS E DETERMINANTES DO VENDEDOR

5.1. Condições de acesso e obrigações essenciais e determinantes para aceder ao SERVIÇO DO MARKETPLACE

Para utilizar o SERVIÇO DO MARKETPLACE, o VENDEDOR deve cumprir as seguintes condições e obrigações desde o início e durante a utilização do SERVIÇO DO MARKETPLACE:

- estar estabelecido na União Europeia;
- atuar como profissional na aceção da legislação e da regulamentação;
- ter lido e aceite o CONTRATO, incluindo o CONTRATO DE SERVIÇO DE PAGAMENTO DO PSP e os TGU DO MARKETPLACE e os TGV DO MARKETPLACE;
- satisfazer a avaliação ética jurídica realizada pela DECATHLON e/ou pelas FILIAIS, cujos critérios se baseiam principalmente no cumprimento das LEIS DE COMBATE À CORRUPÇÃO e RESTRIÇÕES COMERCIAIS;
- estar devidamente registado junto das autoridades tributárias de cada TERRITÓRIO em que o VENDEDOR ofereça os seus PRODUTOS no MARKETPLACE e, assim, obter um número/identificador de IVA para cada TERRITÓRIO ou, caso a legislação aplicável no TERRITÓRIO o permita e as CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE não o excluam, estar devidamente registado junto das autoridades tributárias de um único país europeu para efeitos de IVA e apresentar uma declaração de IVA única de balcão único nesse mesmo país para cobrir todas as suas vendas à distância no resto da UE;
- ser titular dos direitos que permitem a venda e comercialização dos PRODUTOS no MARKETPLACE e não violar a proibição de revenda fora da rede (rede de distribuição exclusiva ou seletiva);
- ter fornecido à DECATHLON e ao PSP todas as informações exigidas por este último (informações úteis para a inclusão do VENDEDOR na lista) e comprometer-se a fornecer à DECATHLON e ao PSP todas as informações exigidas posteriormente ou alterações às informações anteriormente fornecidas, durante o período de utilização do SERVIÇO DO MARKETPLACE e da SOLUÇÃO TÉCNICA;
- ter obtido a aceitação do PSP para abrir uma CONTA DE PAGAMENTO para o VENDEDOR depois de o PSP ter realizado a chamada verificação «KYC» (Conheça o Seu Cliente).

5.2. Critérios de seleção de VENDEDORES

Tendo em vista preservar a sua imagem de marca de qualidade, a sua reputação e a sua excelente satisfação junto dos clientes onde quer que o GRUPO DECATHLON esteja presente, a DECATHLON e as FILIAIS pretendem oferecer a melhor experiência de cliente e as melhores ofertas no MARKETPLACE.

Para que o catálogo global de ofertas propostas aos CLIENTES no MARKETPLACE seja coerente e, em particular, para tirar partido da imagem e reputação do GRUPO DECATHLON, os VENDEDORES são selecionados pela DECATHLON, agindo em seu próprio nome e em nome de cada FILIAL, com base numa avaliação dos seguintes critérios objetivos que o VENDEDOR se compromete a manter ao longo de toda a relação contratual:

- propor uma oferta composta por um conjunto de produtos ou serviços que respondam às práticas desportivas e às atividades de fitness e bem-estar que o GRUPO DECATHLON pretende propor, ou seja, que se enquadrem no universo e nas categorias de desporto, fitness e bem-estar que fazem parte da política comercial do GRUPO DECATHLON e que o VENDEDOR possa encontrar navegando no MARKETPLACE;
- ter o seu próprio sítio Web com a sua própria marca/empresa e/ou uma ou mais lojas físicas com a sua própria marca/empresa;

Além disso, pelas razões acima referidas, o VENDEDOR compromete-se a oferecer no MARKETPLACE apenas marcas de elevada qualidade, comprovada por um elevado grau de especialização, reconhecimento ou notoriedade das marcas em causa, no domínio das atividades desportivas e de lazer. Consequentemente, no MARKETPLACE, a DECATHLON reserva-se o direito de recusar, com uma fundamentação objetiva, marcas que não tenham atingido um nível de qualidade tão elevado.

Com base nas condições estabelecidas nos artigos 5.1. e 5.2. acima, a DECATHLON reserva-se o direito de aceitar ou recusar qualquer pedido de inclusão na lista de um VENDEDOR no MARKETPLACE. Do mesmo modo, o PSP reserva-se o direito de aceitar ou recusar qualquer pedido de abertura de uma CONTA DE PAGAMENTO do VENDEDOR, tal como previsto no CONTRATO DE SERVIÇO DE PAGAMENTO constante do anexo 1.

Especifica-se ainda que, por razões estratégicas, económicas e/ou comerciais, a DECATHLON pode conceder exclusividade a um ou mais VENDEDORES sobre determinadas categorias de PRODUTOS e, neste caso, a DECATHLON reserva-se o direito de retirar da lista certos PRODUTOS oferecidos por outros VENDEDORES ou, se necessário, de rescindir o CONTRATO, de acordo com o artigo 20.º.

5.3. Outras obrigações essenciais e determinantes do VENDEDOR

De forma a preservar a imagem, a reputação e a qualidade do MARKETPLACE, garantir a melhor experiência para o cliente e a consistência e qualidade da oferta no MARKETPLACE, o VENDEDOR compromete-se a cumprir as obrigações e proibições essenciais e determinantes abaixo indicadas.

O VENDEDOR está proibido de oferecer no MARKETPLACE:

- qualquer produto que não se enquadre no universo e nas categorias de desporto, fitness e bem-estar que fazem parte da política comercial do GRUPO DECATHLON, que aparecem no MARKETPLACE;
- qualquer produto que não apresente a segurança que os CLIENTES podem legitimamente esperar e/ou que não cumpra plenamente as leis, os regulamentos e as normas aplicáveis em todo o TERRITÓRIO;
- qualquer produto que não esteja em conformidade com o Regulamento (UE) 2023/988 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de maio de 2023, relativo à segurança geral dos produtos («GPSR») e/ou para o qual o VENDEDOR não tenha fornecido à DECATHLON todas as informações exigidas pelo Artigo 19.º do GPSR, incluindo o fabricante e pessoa responsável pelos produtos colocados no mercado da União, e/ou qualquer produto que não esteja em conformidade com qualquer outro regulamento ou legislação aplicável à venda de todos os produtos comercializados pelo VENDEDOR;
- qualquer produto que apresente falhas ou defeitos visíveis ou ocultos;
- qualquer produto cuja comercialização seja proibida pela legislação nacional, europeia ou internacional;
- qualquer produto proveniente de países sujeitos a sanções ou embargo internacionais;
- quaisquer produtos roubados ou mercadorias vedadas;

- qualquer produto que viole direitos de propriedade intelectual e industrial (em particular, direitos de autor e direitos conexos, marcas, patentes, desenhos e modelos), redes legais de distribuição seletiva ou exclusiva e qualquer outra legislação aplicável (nomeadamente direitos de imagem, direitos de personalidade, direito à privacidade);
- qualquer produto suscetível de perturbar a ordem pública, violar os bons costumes, a ética e os valores do GRUPO DECATHLON, tal como referido, em especial, no Código de Conduta constante do anexo 3 do CONTRATO;
- qualquer produto suscetível de representar um perigo para a saúde e a segurança dos CLIENTES. Especifica-se que o VENDEDOR se compromete a informar a DECATHLON, sem demora, de qualquer risco, particularmente em termos de segurança, que um dos seus PRODUTOS possa gerar, logo que tenha conhecimento do mesmo;
- qualquer substância química que possa ser utilizada para fins legítimos, mas que também seja suscetíveis de ser utilizada de forma irregular para o fabrico ilegal de explosivos caseiros.

Além disso, o VENDEDOR obriga-se a não:

- promover o(s) produto(s), serviço(s), empresa(s), incluindo a respetiva empresa, tanto na colocação dos PRODUTOS *online* como no cumprimento das suas obrigações de expedição, tais como a inserção de uma hiperligação, endereço de *e-mail*, mensagem publicitária, embalagem promocional ou impressão;
- incluir o URL do seu sítio Web no MARKETPLACE, em particular nas FICHAS DE PRODUTO, ou em embalagens destinadas aos CLIENTES, com exceção de documentos que permitam aos CLIENTES contactar o VENDEDOR por razões de garantias comerciais ou de serviço pós-venda;
- danificar a imagem da marca DECATHLON ou a imagem do MARKETPLACE.

O VENDEDOR obriga-se a:

- fornecer, ao primeiro pedido da DECATHLON ou das FILIAIS, toda a prova para justificar a conformidade e a segurança dos PRODUTOS;
- propor apenas PRODUTOS que detenha no respetivo stock no momento da encomenda, ou dos quais tenha assegurado que os seus próprios parceiros detêm em stock no momento da encomenda, do CLIENTE no território da União Europeia, se estiverem apresentados para venda no MARKETPLACE. O VENDEDOR garante que todos os PRODUTOS armazenados na UE foram definitivamente importados e colocados em livre prática (com quitação de todos os direitos aduaneiros e IVA de importação) antes de serem listados. Em circunstância alguma poderá qualquer PRODUTO ser listado ou vendido no MARKETPLACE se ainda necessitar de importação definitiva para a União Europeia ou da conclusão de formalidades de desalfandegamento na sequência da encomenda do CLIENTE. Em caso de indisponibilidade dos PRODUTOS ou de ruturas de stock, o VENDEDOR deve assegurar que a FICHA DE PRODUTO o declare de forma clara e inequívoca, para que o CLIENTE esteja sempre informado. Um stock zero removerá o produto do MARKETPLACE no prazo de 24 horas enquanto estiver a ser reabastecido;
- comunicar, para cada encomenda, as condições de devolução dos PRODUTOS e, em particular, o endereço para o qual os PRODUTOS podem ser devolvidos pelo CLIENTE;
- em caso de erro de inventário ou qualquer outra razão que implique a necessidade de cancelar uma encomenda já validada pelo VENDEDOR, este deverá informar imediatamente a DECATHLON.

ARTIGO 6.º: LIVRE FIXAÇÃO DE PREÇOS DOS PRODUTOS

6.1. O VENDEDOR permanece livre de fixar os preços de venda dos seus PRODUTOS no MARKETPLACE, no seu próprio sítio Web ou em quaisquer outros canais de distribuição, bem como qualquer redução de preços que pretenda implementar, em conformidade com o CONTRATO e o quadro jurídico de cada TERRITÓRIO.

6.2. A DECATHLON e as FILIAIS visam proporcionar aos CLIENTES um acesso de elevada qualidade à mais ampla oferta de desporto e lazer, bem como à melhor experiência de compra. Para este efeito, a DECATHLON e as FILIAIS estão constantemente a investir no desenvolvimento e na melhoria do MARKETPLACE. Tendo em consideração o acima exposto, para os seus PRODUTOS NOVOS e serviços, o VENDEDOR compromete-se a fixar o seu preço de venda, seja regular ou descontado, e as suas taxas de expedição, conjunta e separadamente, não superiores, respetivamente, a um preço de venda e a comissões de expedição justos, razoáveis e competitivos. Por conseguinte, para os seus PRODUTOS e serviços, o VENDEDOR não fixará, em circunstância alguma, um

preço de venda e/ou taxas de expedição que excedam significativamente o preço de venda de referência e as taxas de expedição aplicadas pelo mesmo PRODUTO noutros canais de distribuição online que operem no mesmo mercado geográfico que o MARKETPLACE.

Para efeitos do disposto no artigo 6.2., entende-se por «mesmo PRODUTO» o mesmo produto, o mesmo modelo, o mesmo tamanho e a mesma cor.

6.3. O preço determinado pelo VENDEDOR e apresentado em euros com todos os impostos incluídos, ou na moeda local do TERRITÓRIO para cada PRODUTO comercializado por este no MARKETPLACE é estritamente oponível ao VENDEDOR, em particular no que respeita aos CLIENTES. Consequentemente, quaisquer vendas realizadas pelo VENDEDOR com um preço incorreto serão oponíveis aos mesmos.

6.4. Não obstante o anteriormente previsto, o VENDEDOR obriga-se a cumprir as regras imperativas aplicáveis no TERRITÓRIO, entre outras, em matéria de fixação de preços, indicação de preços, informação e afixação.

6.5 Em particular, o VENDEDOR é o exclusivo responsável por assegurar que qualquer redução de preço ou oferta promocional está em conformidade com a regulamentação aplicável. Para garantir a integridade do MARKETPLACE, a DECATHLON, atuando de forma diligente e de boa-fé, reserva-se o direito de implementar, por sua iniciativa, processos voluntários de monitorização e moderação, de modo a verificar e assegurar a conformidade regulatória da exibição das promoções. Neste âmbito, a DECATHLON poderá adaptar automaticamente a exibição da oferta promocional para a alinhar com os requisitos legais, especificamente os relativos ao preço anterior previstos no Artigo 6.º-A da Diretiva 98/6/CE (conforme alterada pela Diretiva 2019/2161) e na legislação local relevante. Estes processos limitam-se estritamente à conformidade da exibição promocional e nunca modificarão o preço de venda livremente determinado pelo VENDEDOR, que permanece o único decisor quanto à sua estratégia comercial e de fixação de preços.

ARTIGO 7.º: APRESENTAÇÃO DO VENDEDOR, PRODUTOS E CONTEÚDOS, E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Apresentação do VENDEDOR, PRODUTOS e CONTEÚDOS

A DECATHLON e as FILIAIS desejam oferecer um MARKETPLACE de elevada qualidade. Uma apresentação consistente, de acordo com as especificações definidas pela DECATHLON, é essencial para garantir a maior satisfação do CLIENTE.

Para o efeito, o VENDEDOR compromete-se a criar FICHAS DE PRODUTOS e CONTEÚDOS em conformidade com as especificações definidas pela DECATHLON e com os requisitos descritos no INTERFACE DO VENDEDOR, que devem ser utilizados pelo VENDEDOR para colocar os seus PRODUTOS à venda no MARKETPLACE.

Estas FICHAS DE PRODUTO e CONTEÚDOS têm valor contratual em relação aos CLIENTES. A DECATHLON e/ou as FILIAIS não serão, em circunstância alguma, responsabilizadas por quaisquer erros cometidos pelo VENDEDOR durante a criação destas FICHAS DE PRODUTO e CONTEÚDOS.

O VENDEDOR compromete-se a garantir que as suas FICHAS DE PRODUTO são, a todo o tempo, exatas, completas e atualizadas para assegurar a satisfação permanente do CLIENTE, disponíveis nas línguas oficiais do TERRITÓRIO, em conformidade com todos os regulamentos e legislação aplicáveis, em particular no que respeita à legislação relativa ao consumidor, e que não violam quaisquer direitos de terceiros.

Além disso, o VENDEDOR deve identificar-se claramente perante o CLIENTE como um profissional, independente da DECATHLON e das FILIAIS. A este respeito, devem, em particular, fornecer aos CLIENTES todas as informações exigidas por lei e necessárias para realizar uma transação de compra *online*, em particular os TGV DO VENDEDOR, e as condições para devolver os PRODUTOS, incluindo o endereço para o qual os CLIENTES podem devolver os PRODUTOS. O VENDEDOR deve ainda incluir nas FICHAS DE PRODUTO a informação relativa à sua situação jurídica (nome, endereço da sede, número de telefone, endereço de *e-mail*, quando aplicável, o registo comercial ou público em que o VENDEDOR está registado e o seu número de registo) e manter a DECATHLON e as FILIAIS informadas sobre a mesma.

O VENDEDOR compromete-se a não utilizar um nome de vendedor visível pelos CLIENTES que seja enganoso, infrator ou, de forma mais geral, contrário aos bons costumes, à ética e aos valores do GRUPO DECATHLON.

O VENDEDOR é o único responsável pela exatidão das informações e dos CONTEÚDOS tal como preenchidos pelo mesmo e tal como constam do MARKETPLACE. O VENDEDOR obriga-se a verificar regularmente a exatidão das informações transmitidas e dos CONTEÚDOS publicados no MARKETPLACE, de modo que os CONTEÚDOS que colocou *online* correspondam, em todos os aspetos, aos PRODUTOS que propõe e aos requisitos legais e regulamentares relacionados com estes PRODUTOS.

7.2. Classificação

No MARKETPLACE, a classificação dos PRODUTOS é regida pelas seguintes regras e considerações:

7.2.1. Regras gerais que regem o acesso dos CLIENTES aos PRODUTOS

O CLIENTE pode aceder aos produtos apresentados no MARKETPLACE – quer sejam vendidos pela DECATHLON, pelas FILIAIS ou por um VENDEDOR – de duas formas:

a) Caminho 1: Navegação por Categoria

O CLIENTE navega através das categorias gerais exibidas no MARKETPLACE. Estas correspondem a títulos como:

- Desportos, que são listados por ordem alfabética;
- As categorias de pessoas em causa: Mulheres, Homens, Crianças ou Bebés;
- Acessórios ou equipamentos; produtos de nutrição; marcas; promoções; iniciativas circulares; ou

b) Caminho 2: Barra de Pesquisa Interna

O CLIENTE introduz palavras-chave ou consultas específicas na barra de pesquisa dedicada do MARKETPLACE.

As categorias e as funcionalidades de pesquisa podem diferir de um TERRITÓRIO para outro e evoluir ao longo do tempo. Dependendo do caminho escolhido pelo CLIENTE, os produtos são apresentados, por predefinição, de acordo com algoritmos de classificação distintos, conforme detalhado abaixo.

7.2.2. Principais considerações que guiam o algoritmo de classificação

A imagem e as marcas da Decathlon são conhecidas por tornar o prazer e os benefícios do desporto sustentáveis e acessíveis para muitos, ao oferecer produtos de qualidade, personalizados para as necessidades dos CLIENTES, a preços favoráveis e com serviço de qualidade e a melhor experiência do cliente.

Este posicionamento orientou a determinação dos principais parâmetros de classificação aplicáveis no MARKETPLACE.

7.2.3. Principais parâmetros utilizados no algoritmo de classificação

Para assegurar a melhor experiência do CLIENTE, o MARKETPLACE utiliza duas abordagens de classificação distintas, com base na forma como o CLIENTE navega na plataforma.

a) Algoritmo de classificação para a navegação por categorias

O algoritmo de classificação de PRODUTOS no MARKETPLACE tem em consideração os seguintes parâmetros principais: a qualidade do PRODUTO oferecido; a proposta de um preço acessível; a manutenção de

um nível de experiência do cliente e satisfação do cliente com a sua compra através do MARKETPLACE (qualidade do serviço).

Indicadores tidos em consideração para estes parâmetros de classificação principais:

- No que respeita ao parâmetro de qualidade, são tidos em conta os seguintes indicadores:
 - Volume de negócios antes da devolução e quantidades vendidas antes da devolução do produto;
 - Avaliação média do produto;
 - Número de imagens;
 - Número de visualizações de página;
 - Taxa de devolução;
 - Taxa de adição ao cesto de compras;
 - Produtos preferidos por clientes fiéis;
- No que respeita à experiência e satisfação do cliente (qualidade do serviço), são tidos em consideração os seguintes indicadores:
 - Disponibilidade direta do Produto;
 - Nível de stock do produto;
 - Tempo de expedição;
- No que diz respeito à acessibilidade dos preços, são tidos em consideração os seguintes indicadores:
 - Nenhum até à data.

Quanto mais alta a pontuação destes parâmetros, melhor a classificação.

A ponderação destes indicadores pode diferir de um TERRITÓRIO para outro.

Algoritmo de classificação aplicável a consultas efetuadas no motor de busca interno: Os produtos que melhor correspondem às palavras-chave introduzidas pelo CLIENTE são apresentados como prioridade.

b) Algoritmo de classificação aplicável a pesquisas feitas através da Barra de Pesquisa Interna

Para melhorar continuamente a experiência do CLIENTE, o MARKETPLACE utiliza tecnologias avançadas de pesquisa e descoberta. Dependendo do TERRITÓRIO e das otimizações contínuas da plataforma, o motor de pesquisa interno dita a classificação padrão de "Destaque" ou "Relevância" usando um dos dois modelos algorítmicos a seguir:

Modelo 1.

Sob este modelo, o algoritmo baseia-se num processo de comparação sequencial de desempate, priorizando a correspondência de palavras-chave.

Os principais parâmetros são:

- A correlação entre a consulta de pesquisa do CLIENTE e os atributos pesquisáveis do PRODUTO.
- Quando os PRODUTOS partilham uma relevância textual idêntica, um sistema de desempate automatizado organiza-os do preço mais baixo para o mais alto.
- A aplicação de regras manuais de merchandising para termos de pesquisa específicos, para garantir a correspondência ideal de produtos e selecionar resultados altamente relevantes para o CLIENTE.

Modelo 2.

No Modelo 2, o algoritmo não aplica pesos fixos aos seus parâmetros; a importância relativa dos parâmetros varia dinamicamente dependendo da especificidade da consulta do CLIENTE. Os principais parâmetros do Modelo 2 são:

- A correlação entre a consulta de pesquisa do CLIENTE e os metadados do PRODUTO, incluindo atributos do sistema (como título, marca e cor) e descrições de catálogo.
- Dados de desempenho históricos e específicos da consulta gerados diretamente no MARKETPLACE.

- Uma avaliação que combina o posicionamento de mercado do PRODUTO com as suas tendências de conversão previstas.

Para garantir uma visibilidade justa, os PRODUTOS recentemente listados que não possuem dados de histórico de engajamento são avaliados e classificados utilizando correspondência semântica avançada baseada nas suas características e descrições, em vez de tráfego histórico.

Por último, desde que o CLIENTE tenha dado consentimento explícito através da ferramenta de gestão de privacidade do MARKETPLACE, a classificação pode ser adaptada ao seu histórico local de navegação e compras.

7.2.4. Impacto das alterações temporárias

As regras acima descritas relativas aos principais parâmetros de classificação e indicadores associados podem ser alteradas temporariamente no âmbito de transações comerciais específicas.

É o caso, em particular, das operações comerciais ligadas a pontos altos do comércio, sazonalidade, certos eventos desportivos ou de calendário, etc.

Neste caso, o algoritmo terá em conta o facto de o produto fazer parte da operação comercial. Este ponto tornar-se-á um parâmetro principal, que será tido em consideração como prioridade antes da aplicação dos parâmetros principais detalhados no ponto infra.

7.2.5. Tratamento diferenciado na aceção do artigo 7.º do Regulamento (UE) 2019/1150

7.2.5.1. Tratamento diferenciado relacionado com considerações técnicas

Até à data, a ferramenta técnica utilizada pelo MARKETPLACE não permite a realização simultânea de várias propostas dos VENDEDORES para um produto correspondente ao mesmo número EAN.

De forma a arbitrar a oferta que será visível para o consumidor final, o algoritmo toma em consideração os três critérios seguintes: (1) o melhor preço do produto, incluindo as taxas de expedição, (2) o prazo de entrega efetivo e (3) a pontuação total com base nos primeiros-cinco critérios dos Indicadores de Desempenho do VENDEDOR, conforme detalhado no Anexo 2. Neste âmbito, considera-se que a utilização do serviço logístico da DECATHLON (isto é, o Fulfilment by Decathlon) assegura um nível de desempenho otimizado para efeitos deste terceiro critério (3).

O VENDEDOR com a melhor pontuação numa média destes critérios verá a sua proposta apresentada aos CLIENTES.

Cada critério é avaliado apenas uma vez por dia entre ofertas que têm stock em tempo real. A pontuação associada é válida por um (1) dia.

Em caso de empate nos 3 critérios, o VENDEDOR com o maior volume de negócios realizado antes de devolução ao longo dos últimos doze (12) meses (ou inferior, se ativo durante menos de doze (12) meses) vence e a sua proposta será a selecionada para ser apresentada aos CLIENTES.

Por último, a qualquer novo VENDEDOR que ainda não tenha a possibilidade de obter pontuações para o critério dos Indicadores de Desempenho do VENDEDOR, conforme detalhado no anexo 2, será atribuída a média das pontuações gerais de todos os VENDEDORES em concorrência para a mesma oferta para esse critério, e isto até (i) 3 meses de vida no MARKETPLACE ou (ii) ter atingido trinta (30) encomendas.

7.2.5.2. Tratamento diferenciado baseado em considerações económicas e/ou jurídicas

Tendo em conta os seus vínculos contratuais e/ou legais com os seus parceiros internacionais, bem como com determinados vendedores no MARKETPLACE, a DECATHLON ou as FILIAIS podem dar preferência a certos produtos na classificação.

Esta classificação preferencial é oferecida a:

- (i) produtos fornecidos por parceiros comerciais internacionais que sejam detidos e vendidos diretamente pela DECATHLON e/ou pelas FILIAIS;
- (ii) VENDEDORES que tenham assinado um acordo de parceria preferencial com a DECATHLON e as FILIAIS;
- (iii) VENDEDORES que tenham assinado um acordo de patrocínio (*sponsoring*) com a DECATHLON e as FILIAIS.

Esta classificação justifica-se pela existência de um contrato e de uma remuneração.

As ofertas em causa serão identificáveis na classificação dos produtos apresentados ao CLIENTE.

7.2.6. Possibilidade de o CLIENTE influenciar a classificação do produto

Tal como indicado anteriormente, a classificação apresentada ao CLIENTE corresponde ao resultado da aplicação dos principais parâmetros de classificação (associados aos indicadores descritos).

No entanto, o CLIENTE tem, a todo o momento, a capacidade de influenciar esta classificação através da aplicação de filtros de pesquisa.

Estão disponíveis os seguintes filtros, que podem ser combinados:

Por um lado, os filtros gerais abaixo: Preço ascendente, preço descendente, desconto descendente, classificação dos utilizadores e nova coleção.

Adicionalmente, os filtros específicos abaixo: Tipo de produto, desportos, marcas, cores, preço, vendedores.

7.3 Promoção externa, aquisição digital e afiliação

A DECATHLON e as suas SUBSIDIÁRIAS podem promover os PRODUTOS do VENDEDOR através de uma vasta gama de canais de aquisição digitais e tradicionais, bem como programas de afiliação. Estes canais incluem, mas não se limitam a:

- **Publicidade em Motores de Busca (SEA):** Exibição de produtos nas páginas de resultados dos motores de busca (por exemplo, através de listagens de Compras e Pesquisa).
- **Publicidade em Redes Sociais:** Exibição de produtos e anúncios dinâmicos de produtos em redes sociais.
- **Redes de Display e Retargeting/Remarketing:** Anúncios em banners e campanhas direcionadas que utilizam feeds de produtos para alcançar potenciais clientes em sites de terceiros.
- **Redes de Afiliados e Parceiros:** Promoção através de editores terceiros, incluindo sites de cashback, blogs de conteúdo, influenciadores e redes de afiliados dedicadas.
- **Sites de Comparação de Preços:** Listagem de produtos em plataformas de agregadores de terceiros e shopbots.
- **Media Offline Tradicional:** Onde aplicável como parte de campanhas de marketing mais abrangentes, a promoção pode estender-se a publicidade impressa, exterior (OOH) e televisiva.

A seleção de PRODUTOS para estas campanhas externas é automatizada, orientada pelo desempenho e gerida através de feeds de produtos. A DECATHLON seleciona os PRODUTOS com base em métricas de desempenho objetivas, tais como o Retorno sobre o Investimento Publicitário (ROAS), Custo por Venda (CPS), taxas de conversão, disponibilidade de stock e competitividade de preços.

O VENDEDOR reconhece que a alocação de orçamento, a otimização de campanhas e a escolha de canais específicos permanecem sob a exclusiva discricção da DECATHLON. O VENDEDOR autoriza expressamente a DECATHLON a partilhar os seus dados de produto com parceiros de publicidade externos, fornecedores de

retargeting e redes de afiliados para facilitar estas campanhas. A DECATHLON não será considerada responsável pelo conteúdo editorial ou pela colocação específica em plataformas de afiliados e parceiros terceiros, desde que as informações subjacentes do PRODUTO permaneçam precisas.

Este serviço é prestado pela DECATHLON para aumentar a visibilidade no MARKETPLACE. Não constitui uma obrigação de promover qualquer PRODUTO ou VENDEDOR específico e não oferece qualquer garantia de volume de vendas.

ARTIGO 8.º: VENDAS DE PRODUTOS E ACOMPANHAMENTO

8.1. CONTRATO DE VENDA

O CONTRATO DE VENDA regula a venda dos PRODUTOS pelo VENDEDOR aos CLIENTES. O VENDEDOR deve assegurar que os seus TGV estão permanentemente acessíveis aos CLIENTES e que incluem todas as informações exigidas pelas leis e regulamentos do TERRITÓRIO. O VENDEDOR dispõe de um espaço no INTERFACE DO VENDEDOR que lhe permite cumprir esta obrigação.

Recorde-se que as transações realizadas pelo VENDEDOR no MARKETPLACE são concluídas diretamente entre o VENDEDOR e o CLIENTE. A DECATHLON e as FILIAIS são terceiros nestas transações e apenas intervêm como intermediário permitindo a ligação entre a oferta e a procura, não podendo ser responsabilizadas perante o VENDEDOR pelos CONTEÚDOS colocados *online* por este, nem por quaisquer litígios resultantes das transações entre o VENDEDOR e o CLIENTE. Consequentemente, a DECATHLON e/ou as FILIAIS nunca serão partes do acordo entre o VENDEDOR e o CLIENTE.

8.2. Encomenda

As encomendas são colocadas diretamente pelo CLIENTE ao VENDEDOR. O VENDEDOR é responsável por todas as encomendas efetuadas e obriga-se a executá-las de acordo com o CONTRATO DE VENDA, incluindo os TGV DO VENDEDOR e os TGV DO MARKETPLACE, e em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

O INTERFACE DO VENDEDOR permitirá ao VENDEDOR receber e gerir as encomendas do CLIENTE.

8.3. Pagamento

8.3.1. Pagamento do PRODUTO pelo CLIENTE

Os PRODUTOS serão pagos pelo CLIENTE apenas de acordo com os meios de pagamento propostos no MARKETPLACE.

A DECATHLON e/ou as FILIAIS, na sua qualidade de agente de pagamento do PSP, cobrarão os montantes pagos pelo CLIENTE e destinados ao VENDEDOR em contrapartida da venda de um PRODUTO, que o VENDEDOR aceita.

O VENDEDOR é igualmente informado de que a DECATHLON e/ou as FILIAIS podem, a seu exclusivo critério, implementar quaisquer medidas que considerem úteis para recuperar montantes vencidos e gerir fraudes. A DECATHLON e/ou as FILIAIS podem igualmente suspender para análise ou recusar-se a prosseguir com qualquer encomenda considerada fraudulenta.

8.3.2. Pagamento ao VENDEDOR

Uma vez cobrados, os montantes pagos pelos CLIENTES serão então transferidos para a conta DECATHLON no PSP.

Nos dias 1, 11 e 21 de cada mês, desde que a TRANSAÇÃO seja DEFINITIVA e sob reserva do estrito cumprimento, por parte do VENDEDOR, dos requisitos de KYC estabelecidos no CONTRATO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO, as quantias recebidas serão pagas pelo PSP na CONTA DE PAGAMENTO do VENDEDOR, após dedução da subscrição mensal e da COMISSÃO devida à DECATHLON.

De forma a facilitar a gestão dos fluxos de pagamentos, o VENDEDOR aceita que a subscrição mensal e a COMISSÃO sejam automaticamente deduzidas dos montantes recebidos. Esta operação será executada pelo PSP.

8.4. Expedição e entrega

8.4.1. Informações ao CLIENTE

O VENDEDOR deve informar claramente a DECATHLON e o CLIENTE dos métodos de entrega disponíveis, da promessa de entrega e das taxas de expedição aplicáveis a cada um dos métodos de entrega propostos, que podem ser aplicadas à encomenda do CLIENTE.

8.4.2. Métodos de entrega e taxas de expedição

O VENDEDOR propõe, pelo menos, a entrega da mercadoria no domicílio do CLIENTE. Aqui, entrega ao domicílio significa que o CLIENTE poderá indicar o endereço no qual o CLIENTE pretende que o PRODUTO seja entregue, quer se trate da sua morada residencial, do seu local de trabalho, da morada de familiares ou da morada de um vizinho.

No que respeita às taxas de expedição, o VENDEDOR compromete-se a assegurar os requisitos do Quadro de Experiência de Entrega aos Clientes da Decathlon, conforme detalhado no anexo 5.

8.4.3. Promessa de entrega, prazo de expedição e prazo de entrega

Relativamente à promessa de entrega, ao prazo de expedição (lead time to ship) e ao prazo de entrega (lead time to deliver), conforme definidos no Anexo 5, o VENDEDOR compromete-se a:

- assegurar os requisitos mínimos do Decathlon Customer Delivery Experience Framework, conforme detalhado no Anexo 5,
- cumprir os Indicadores de Desempenho, conforme detalhado no Anexo 2.

8.4.4. Execução da expedição e da entrega

Salvo acordo específico em contrário, por exemplo, num CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAL, a expedição dos PRODUTOS para o CLIENTE será efetuada diretamente pelo VENDEDOR e sob a sua exclusiva responsabilidade, que se compromete a expedir e entregar os PRODUTOS em conformidade com a encomenda, nos prazos anunciados.

O VENDEDOR é, portanto, o único responsável pela execução da expedição e da entrega, em particular pelo cumprimento dos prazos de expedição e entrega aos CLIENTES. O VENDEDOR gerirá, independentemente da DECATHLON e/ou das FILIAIS, os custos, pagos por si próprio ou pelo CLIENTE, relacionados com a expedição dos seus PRODUTOS, dependendo do método de expedição.

O VENDEDOR assegurará que o estado de entrega de cada encomenda possa ser efetivamente rastreado pelo CLIENTE (encomenda em preparação, encomenda expedida, ...). Para o efeito, o VENDEDOR deverá:

1. assegurar que as encomendas são Devidamente Rastreadas. Uma encomenda é considerada como «Devidamente Rastreada»:
 - se o parceiro utilizar uma transportadora da lista definida pela DECATHLON (disponibilizada ao VENDEDOR através do INTERFACE DO VENDEDOR ou enviada pela DECATHLON a pedido); ou
 - se o parceiro fornecer um número de rastreio; ou
 - se o parceiro fornecer um URL de rastreio exclusivo e válido (com código de rastreio incluído).
2. fornecer aos CLIENTES uma ligação de acompanhamento, com um só clique, para cada encomenda, permitindo aos CLIENTES conhecer o estado de entrega da sua encomenda a qualquer momento. A este respeito, o VENDEDOR compromete-se a configurar cuidadosamente o link de acompanhamento

de um clique, assegurando o funcionamento adequado deste link de acompanhamento, e disponibilizando este link de acompanhamento aos CLIENTES.

Apesar do acima exposto, as encomendas com um preço total inferior a oito (8) EUR (ou equivalente noutras moedas), excluindo as taxas de expedição, não têm necessariamente de ser devidamente rastreadas.

Além disso, o VENDEDOR deve incluir, em cada embalagem expedida, qualquer aviso de utilização do produto ou documento de garantia, se aplicável, em todos os idiomas oficiais do TERRITÓRIO.

Adicionalmente, o VENDEDOR deve assegurar que é claramente identificado como vendedor em relação ao CLIENTE.

O VENDEDOR deverá igualmente disponibilizar ao CLIENTE, para qualquer encomenda, a fatura de compra, que o VENDEDOR fornecerá à DECATHLON e às FILIAIS, ao primeiro pedido, através do SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE.

Por último, no caso de o VENDEDOR ter automatizado o descarregamento da fatura do CLIENTE na plataforma, autoriza o SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE a conceder acesso ao mesmo no sumário de encomendas do CLIENTE acessível através do sítio Web do MARKETPLACE.

8.4.5 Idioma e informação ao consumidor

O VENDEDOR compromete-se a garantir que todas as informações destinadas ao CLIENTE no TERRITÓRIO sejam redigidas de forma clara e legível, e estejam disponíveis no(s) idioma(s) oficial(ais) desse TERRITÓRIO. Esta obrigação estende-se, mas não se limita, a: (i) rotulagem, embalagem e avisos de segurança e utilização; (ii) manuais de instruções e outros documentos que acompanham os PRODUTOS; (iii) FICHAS DE PRODUTO, CONTEÚDOS descritivos, informações de preços, termos de garantia e mensagens publicitárias. O VENDEDOR será o único responsável por quaisquer danos causados ao CLIENTE e/ou por quaisquer multas, sanções ou ações intentadas pelas autoridades competentes resultantes do incumprimento da obrigação de que as informações relativas à natureza, características e garantias dos bens ou serviços oferecidos ao público no mercado nacional devem ser fornecidas no(s) idioma(s) oficial(ais) do TERRITÓRIO em questão. Neste caso, o VENDEDOR compromete-se a indemnizar integralmente a DECATHLON e a SUBSIDIÁRIA relevante e a mantê-las isentas de qualquer responsabilidade, cobrindo todas as consequências prejudiciais decorrentes de tais procedimentos, sem prejuízo dos direitos estatutários da DECATHLON e das SUBSIDIÁRIAS ou dos direitos descritos nas CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

8.5. Devoluções

O VENDEDOR compromete-se a cumprir os requisitos relativos às devoluções estabelecidos no Quadro de Experiência de Entrega de Clientes Decathlon, conforme detalhado no Anexo 5.

8.5.1. Devoluções nos termos do direito de rescisão

O VENDEDOR obriga-se a cumprir as leis e regulamentos relativos ao direito de rescisão dos CLIENTES aplicável ao TERRITÓRIO.

Para o efeito, o VENDEDOR prestará ao CLIENTE informações úteis que permitam a devolução do PRODUTO e, em especial, comunicará, pelo menos, o período de rescisão aplicável através dos respetivos TGV DO VENDEDOR.

Além disso, de forma a oferecer uma experiência de compra positiva a todos os CLIENTES do MARKETPLACE, o VENDEDOR deve aplicar as seguintes condições de devolução como parte da política de devolução global harmonizada exigida pelo MARKETPLACE:

- Possibilidade de o CLIENTE exercer o seu direito de rescisão no prazo mínimo de trinta (30) dias a contar do dia da receção da encomenda pelo CLIENTE;

- A devolução é gratuita para o CLIENTE, em caso de rescisão no prazo fixado pelo VENDEDOR (que será no mínimo de trinta (30) dias a contar da receção da encomenda pelo CLIENTE).

Este requisito constitui um requisito essencial do CONTRATO.

De forma a permitir que os CLIENTES exerçam o seu direito de rescisão e devolvam os seus PRODUTOS, o VENDEDOR compromete-se a disponibilizar ao CLIENTE, para cada encomenda:

- ou, na embalagem para o CLIENTE: uma etiqueta de devolução pré-paga ou um procedimento simples, claro e escrito, em todas as línguas oficiais do TERRITÓRIO, informando o CLIENTE das medidas que lhe permitem devolver os seus PRODUTOS;
- ou, através do INTERFACE DO VENDEDOR: uma etiqueta de devolução pré-paga.

8.5.2. Devoluções ao abrigo de garantias legais ou comerciais

O VENDEDOR compromete-se a aceitar qualquer devolução de PRODUTOS (na medida do possível e apenas no que respeita a bens móveis, em conformidade com as definições dos artigos 1649bis e seguintes do Código Civil belga) efetuada por um CLIENTE ao abrigo de uma garantia legal ou comercial aplicável ao TERRITÓRIO.

Tendo em vista proporcionar uma experiência de compra satisfatória a todos os CLIENTES do MARKETPLACE, o VENDEDOR aceitará devoluções em condições que não podem ser menos favoráveis do que as estabelecidas para os PRODUTOS do VENDEDOR nos TGV DO MARKETPLACE de cada TERRITÓRIO.

Salvo disposição em contrário na lei ou nos regulamentos do TERRITÓRIO, em caso de devolução com base na garantia legal, o VENDEDOR obriga-se a substituir ou reparar o PRODUTO. Se aplicável, caso o CLIENTE pretenda cancelar a venda nos termos de uma lei ou regulamento aplicável ao TERRITÓRIO, o VENDEDOR obriga-se a aceitar a sua devolução e a informar a DECATHLON e/ou a(s) FILIAL(S) em causa, tendo em vista reembolsar o CLIENTE nos prazos legalmente exigidos.

8.5.3. Métodos de devolução

Para PRODUTOS cujo peso não exceda 30 kg e cujo tamanho não exceda 1500 mm, o VENDEDOR deverá disponibilizar ao CLIENTE, pelo menos, um método de devolução que permita ao CLIENTE deixar o PRODUTO num local de entrega. Para garantir que este direito de devolução seja efetivo, o VENDEDOR deve manter uma rede suficiente de pontos de entrega a nível nacional, a uma distância razoável da morada de entrega original do CLIENTE.

Para PRODUTOS cujo peso seja igual ou superior a 30 kg ou cujo tamanho seja igual ou superior a 1500 mm (ou seja, Produtos Volumosos e Pesados, conforme definidos no ANEXO 5), o VENDEDOR deverá disponibilizar ao CLIENTE, pelo menos, um método de recolha da devolução em casa, de forma que o PRODUTO a devolver seja recolhido na casa do CLIENTE. Para esse efeito, o VENDEDOR deverá contactar o CLIENTE no prazo de 24 horas a contar do pedido de devolução do CLIENTE.

8.5.4. Reembolso de CLIENTES

No caso de uma devolução de PRODUTO aceite pelo VENDEDOR e/ou pela DECATHLON e/ou pela(s) FILIAL(S) em causa, a DECATHLON reembolsará os montantes pagos pelo CLIENTE em função dos meios de pagamento inicialmente utilizados pelo CLIENTE para pagar a compra, a menos que o CLIENTE aceite ser reembolsado por outro meio de pagamento.

8.5.5. Consequências da devolução dos montantes recebidos pelo VENDEDOR

Nos termos do artigo 8.5.4., e na medida em que a DECATHLON já tenha reembolsado ao CLIENTE em nome do VENDEDOR:

- Caso a devolução do PRODUTO pelo CLIENTE ocorra antes da receção dos montantes a receber pelo VENDEDOR, após dedução da COMISSÃO, o VENDEDOR acabará por não receber esses montantes;

- Caso a devolução do PRODUTO pelo CLIENTE ocorra após a receção dos montantes associados à venda em causa pelo VENDEDOR, após dedução da COMISSÃO, o VENDEDOR autoriza o DECATHLON junto do PSP a levantar um montante equivalente à venda devolvida para a sua CONTA DE PAGAMENTO.

Caso venha a verificar-se que a CONTA DE PAGAMENTO do VENDEDOR não esteja suficientemente suprida para permitir que a DECATHLON recupere os montantes adiantados em nome do VENDEDOR relativamente ao reembolso do CLIENTE, o VENDEDOR obriga-se a reembolsá-los prontamente, de acordo com os meios de pagamento definidos pela DECATHLON.

8.5.6. Consequências da devolução dos montantes cobrados pela DECATHLON

Em caso de devolução do PRODUTO por um CLIENTE nos termos do direito de rescisão ou das condições comerciais harmonizadas de devolução do MARKETPLACE, a DECATHLON renuncia à sua COMISSÃO sobre a venda.

No entanto, em caso de devolução do PRODUTO em aplicação de uma garantia legal ou comercial específica de um VENDEDOR, ou em particular em caso de problemas de conformidade, segurança, recolha, etc., a COMISSÃO recebida pela DECATHLON manter-se-á em dívida.

8.6. Serviço de apoio ao cliente

Para garantir uma experiência de qualidade e consistente para todos os CLIENTES, o VENDEDOR delega no SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE a prestação de serviços de apoio ao cliente relacionados com:

- a) questões dos CLIENTES relacionadas com a pré-venda de PRODUTOS, tais como procedimentos de encomenda, etc.;
- b) questões relativas à pós-venda de PRODUTOS, incluindo, nomeadamente, pedidos do CLIENTE relativos ao acompanhamento de encomendas em curso (alterar ou cancelar uma encomenda, informações sobre a expedição e/ou entrega da encomenda, devolução dos produtos e serviço pós-venda).

Consequentemente, o SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE é o único ponto de contacto para os CLIENTES para o serviço de contacto do cliente. Quando aplicável, o VENDEDOR compromete-se, por conseguinte, a encaminhar o CLIENTE para o SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE. O VENDEDOR aceita que a prestação do serviço de apoio ao cliente pelo SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE será executada de acordo com os calendários de abertura comunicados ao público através do MARKETPLACE e ficam à discrição deste.

8.6.1. Serviço pré-vendas de apoio ao cliente

As Partes acordam que o SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE presta, por telefone, e-mail e/ou chat, em nome do VENDEDOR, informações pré-vendas aos CLIENTES que necessitem de informações adicionais sobre o(s) PRODUTO(s) ou o serviço. Para o efeito, o VENDEDOR compromete-se a preencher qualitativa e quantitativamente cada FICHA DE PRODUTO e/ou a enviar à PESSOA DE CONTACTO todas as informações relacionadas com as características dos PRODUTOS que considere necessárias.

O SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE não se compromete com qualquer desempenho ou resultados de vendas.

Caso falem informações, o SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE solicitará as informações, por escrito, ao VENDEDOR. Este último compromete-se a dar uma resposta ao SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE no prazo máximo de três (3) dias úteis a contar do pedido do SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE, mantendo um tempo médio de resposta de acordo com o Indicador de Desempenho do VENDEDOR relevante constante do anexo 2. O VENDEDOR deverá ser capaz de responder numa das línguas oficiais do TERRITÓRIO, ou pelo menos em inglês.

O VENDEDOR compromete-se ainda a fornecer ao CLIENTE, através do SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE, uma solução final no prazo de oito (8) dias úteis a contar do pedido inicial do SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE, mantendo um tempo médio de resposta de acordo com o Indicador de Desempenho do VENDEDOR relevante constante do anexo 2.

Em caso de falta de resposta e/ou de solução final do VENDEDOR dentro do prazo acima referido, o VENDEDOR autoriza expressamente o SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE a dar uma resposta ou solução ao CLIENTE e, se aplicável, a cancelar a encomenda ou a ativar o reembolso do PRODUTO ou da encomenda em nome do VENDEDOR.

Se aplicável, o apoio financeiro da solução dada ao CLIENTE será da responsabilidade do VENDEDOR.

8.6.2. Serviço de apoio ao cliente no pós-venda

O SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE é responsável por responder aos CLIENTES e por fornecer uma resposta e/ou uma solução em nome do VENDEDOR. O VENDEDOR autoriza o SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE a responder aos CLIENTES, sem validação prévia da sua parte, no caso de um pedido de exercício do direito de rescisão. O SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE é responsável por avaliar a validade do exercício do direito de rescisão, no que respeita ao direito do consumidor e à informação comunicada pelo VENDEDOR através dos respetivos TGV DO VENDEDOR ou do respetivo INTERFACE DO VENDEDOR.

A DECATHLON e/ou as FILIAIS serão responsáveis por compensar o VENDEDOR no limite do preço do PRODUTO por esta reembolsado, em caso de erro manifesto da sua parte na apreciação da validade, *a priori*, do exercício do direito de rescisão. O VENDEDOR não pode recorrer ao SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE se o erro resultar da não comunicação por parte do mesmo de informações úteis para a avaliação.

O SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE, a pedido do CLIENTE, pode ser prestado de uma forma não exaustiva: alterar o endereço de entrega, cancelar uma encomenda ou pedir ao VENDEDOR que altere uma encomenda quando este não tiver indicado através do INTERFACE que expediu a encomenda.

Em relação a qualquer outra reclamação ou litígio de clientes, o SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE solicitará ao VENDEDOR que comprove a sua posição e a solução que pretende proporcionar ao CLIENTE. Recorde-se que o VENDEDOR se mantém independente na determinação da sua política comercial dentro dos limites do que a regulamentação aplicável lhe impõe, dos compromissos previstos no CONTRATO, bem como do seu CONTRATO DE VENDA com o CLIENTE.

O VENDEDOR compromete-se a dar uma resposta ao SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE no prazo máximo de três (3) dias úteis a contar do pedido do SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE, mantendo um tempo médio de resposta de acordo com o Indicador de Desempenho do Vendedor relevante constante do anexo 2.

O VENDEDOR deverá ser capaz de responder numa das línguas oficiais do TERRITÓRIO, ou pelo menos em inglês.

O VENDEDOR compromete-se ainda a fornecer ao CLIENTE, através do SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE, uma solução final no prazo de oito (8) dias úteis a contar do pedido inicial do SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE, mantendo um tempo médio de resposta de acordo com o Indicador de Desempenho do VENDEDOR relevante constante do anexo 2.

Em caso de falta de resposta e/ou de solução final do VENDEDOR dentro de cada prazo acima referido, o VENDEDOR autoriza expressamente o SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE a dar uma resposta e/ou solução ao CLIENTE e, se aplicável, a cancelar a encomenda ou a ativar o reembolso do PRODUTO ou da encomenda em nome do VENDEDOR.

Se aplicável, o apoio financeiro da solução dada ao CLIENTE será da responsabilidade do VENDEDOR.

Contrariamente ao previsto nos artigos 8.6.1. e 8.6.2., as Partes podem acordar, através de CONDIÇÕES DEROGATÓRIAS, que o próprio VENDEDOR opere o serviço de apoio ao cliente dos PRODUTOS, desde que tal seja tecnicamente possível e que o VENDEDOR possa garantir o serviço de apoio ao cliente efetuado numa das línguas oficiais do TERRITÓRIO, e de qualidade em termos de conformidade com o anexo 2 do presente Contrato e da satisfação dos CLIENTES do MARKETPLACE. Em qualquer caso, o VENDEDOR aceita ser cortês nas suas interações com OS CLIENTES e/ou utilizadores do MARKETPLACE.

Quaisquer condições específicas relativas ao serviço de apoio ao cliente são especificadas nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE de cada TERRITÓRIO.

8.7. Serviço pós-venda para além do fornecido pelo SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE, especialmente o serviço de reparação

O VENDEDOR envidará todos os esforços ao seu alcance para oferecer ao CLIENTE uma solução de reparação. Deve também informar o CLIENTE, através dos TGV DO VENDEDOR, sobre os termos do serviço pós-venda, a solução de reparação existente e também sobre as peças de substituição disponíveis e essenciais para a utilização do PRODUTO.

De forma a cumprir as suas obrigações como vendedor no serviços pós-venda, tais como reparação, o VENDEDOR garante que dispõe de um serviço pós-venda dedicado, disponível e eficiente, capaz de prestar assistência aos CLIENTES em todas as línguas do TERRITÓRIO em que vende ou, pelo menos, em inglês.

8.8. Recolha de produto e outras medidas corretivas

Nos termos do artigo 5.2., o VENDEDOR compromete-se a informar, sem demora, a DECATHLON e as FILIAIS, através da PESSOA DE CONTACTO, de qualquer incumprimento ou risco, particularmente em termos de segurança, que um dos seus PRODUTOS possa gerar, logo que tenha conhecimento do mesmo.

Nesse caso, o VENDEDOR compromete-se a tomar quaisquer medidas corretivas, a suas expensas e sem demora, incluindo a recolha do PRODUTO junto dos CLIENTES DO MARKETPLACE.

O VENDEDOR deve informar imediatamente a DECATHLON e as FILIAIS em causa, através da PESSOA DE CONTACTO e/ou do SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE, das medidas corretivas, especificando claramente os PRODUTOS em causa (referências), o número de PRODUTOS em causa que comercializou através do SERVIÇO DO MARKETPLACE para cada TERRITÓRIO, o motivo destas medidas corretivas, o procedimento a seguir pelos CLIENTES para devolver os PRODUTOS a recolher, as soluções propostas (em particular reparação, troca, reembolso), informações de contacto para CLIENTES de modo que possam obter qualquer informação de que necessitem junto do VENDEDOR.

O VENDEDOR indicará igualmente o endereço de *e-mail* e o número de telefone dos empregados da sua empresa responsáveis pela gestão das medidas corretivas a implementar. Tendo em vista responder às questões do SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE e fornecer quaisquer elementos úteis para a implementação adequada destas medidas corretivas, o VENDEDOR deve estar disponível das 8h00 às 18h00 durante os dias úteis, em inglês ou francês.

Para garantir a segurança do CLIENTE, a DECATHLON e as FILIAIS podem, por sua própria iniciativa ou a pedido das autoridades, decidir retirar de venda ou recolher os PRODUTOS comercializados pelo VENDEDOR, caso sejam suscetíveis de gerar um risco para a saúde ou a segurança do CLIENTE. Nesse caso, a DECATHLON e as FILIAIS obrigam-se a informar antecipadamente ou simultaneamente o VENDEDOR. Na medida em que a DECATHLON, ou uma das FILIAIS tenha implementado a retirada de venda ou medidas de recolha devido a um problema de segurança dos PRODUTOS comercializados pelo VENDEDOR, as consequências financeiras resultantes de tais medidas de retirada de venda ou de medidas de recolha implementadas pela DECATHLON, ou por uma das, FILIAIS, serão suportadas exclusivamente pelo VENDEDOR.

8.9. Reclamações e litígios de CLIENTES

8.9.1. Gestão das reclamações e litígios dos CLIENTES pelo VENDEDOR

Recorde-se que as transações realizadas pelo VENDEDOR no MARKETPLACE são concluídas diretamente entre o VENDEDOR e o CLIENTE. A DECATHLON e as FILIAIS são terceiros nestas transações e apenas intervêm como intermediário para ligar a oferta e a procura. A este respeito, salvo se o VENDEDOR provar que o litígio está relacionado com uma falha imputável à DECATHLON e/ou a uma das FILIAIS, o VENDEDOR será responsável pela resolução de quaisquer litígios com os CLIENTES.

No entanto, com o objetivo de assegurar um elevado nível de qualidade na resposta dada aos CLIENTES, o VENDEDOR compromete-se a:

- Interagir, em primeiro lugar, através do SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE;
- Envidar todos os esforços para chegar a uma solução amigável, satisfatória e adequada para os CLIENTES;
- Facultar esta solução no prazo de cinco (5) dias úteis a contar da reclamação do CLIENTE, através do SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE ou, se não for possível, diretamente.

8.9.2. Intervenção da DECATHLON (através do SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE) em nome do VENDEDOR

O VENDEDOR mandata expressamente a DECATHLON e as FILIAIS para intervir, através do SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE, e propor uma resposta e/ou uma solução ao CLIENTE, caso o VENDEDOR seja incapaz de fornecer a resposta e/ou solução final ao CLIENTE no prazo contratualmente acordado ou, num prazo razoável dependendo da questão ou reclamação

Esta intervenção do SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE inclui, nomeadamente, a possibilidade de cancelar a encomenda ou ativar o reembolso do PRODUTO ou a encomenda em nome do VENDEDOR.

Neste caso, a menos que haja uma recusa legítima e justificada por parte do VENDEDOR, o VENDEDOR aceita cumprir a solução proposta pela DECATHLON ou pelas FILIAIS.

8.10. Avaliação do VENDEDOR e opinião

O CLIENTE pode avaliar o VENDEDOR e os seus PRODUTOS. Estas opiniões serão tornadas públicas no MARKETPLACE. O VENDEDOR instrui a DECATHLON, as FILIAIS e/ou os seus subcontratados a responder, quando necessário, a tais opiniões e avaliações. Para o efeito, o VENDEDOR compromete-se a prestar assistência à DECATHLON, às FILIAIS e/ou aos seus subcontratados no caso de estes apresentarem um pedido expresse para o efeito.

Tendo em vista preservar a imagem de marca de elevada qualidade, a reputação e a satisfação do cliente no MARKETPLACE, a DECATHLON e as FILIAIS terão o direito, mediante notificação do VENDEDOR, de retirar de venda:

- qualquer PRODUTO oferecido para venda pelo VENDEDOR, se a avaliação média do PRODUTO pelo CLIENTE for inferior a 3,5 / 5 desde o início da atividade, após pelo menos 18 avaliações, em todas as plataformas onde o VENDEDOR esteja ativo;
- todos os PRODUTOS de uma marca, se a avaliação média dos PRODUTOS pelo CLIENTE, de todos os PRODUTOS avaliados da referida marca, for inferior a 3.5 / 5 após pelo menos 20 avaliações, em todas as plataformas em que a marca esteja disponível.

O VENDEDOR proíbe expressamente qualquer prática de emitir, direta ou indiretamente, notificações falsas ou de modificar notificações efetivas no MARKETPLACE relativas aos seus PRODUTOS ou a quaisquer PRODUTOS vendidos por terceiros.

8.11. Indicadores de Desempenho do VENDEDOR e do PRODUTO

Tendo em vista preservar a sua imagem de marca de elevada qualidade, a reputação e a satisfação do cliente onde quer que o GRUPO DECATHLON esteja presente, o GRUPO DECATHLON pretende oferecer os melhores produtos de desporto e lazer, bem como a melhor experiência do cliente, também no MARKETPLACE.

Neste contexto, o VENDEDOR compromete-se a cumprir, a todo o tempo, os Indicadores de Desempenho aplicáveis aos VENVEDORES, elencados no anexo 2.

Além disso, o VENDEDOR deve cumprir os Indicadores de Desempenho do PRODUTO aplicáveis no MARKETPLACE, estabelecidos no anexo 2.

8.12. Obrigação de atividade regular no MARKETPLACE

O VENDEDOR deve ser capaz de provar a atividade regular no MARKETPLACE.

A este respeito, o VENDEDOR deve, durante um período de seis (6) meses consecutivos, em todo o TERRITÓRIO onde se encontra ativo (independentemente do número de plataformas que tal represente):

- (1) efetuar, na totalidade da sua oferta de PRODUTOS, pelo menos uma (1) venda, não devolvida pelo CLIENTE;
- (2) efetuar, na totalidade da sua oferta de PRODUTOS, o equivalente a 1.000 EUR em volume de negócios, incluindo IVA e taxas de expedição e após dedução de eventuais devoluções de PRODUTOS;
- (3) não ter um saldo negativo, ou seja, efetuar vendas suficientes para ter fundos positivos para a DECATHLON, após dedução das COMISSÕES devidas à DECATHLON, da subscrição mensal devida à DECATHLON e das possíveis devoluções dos PRODUTOS;
- (4) efetuar, para cada categoria de PRODUTO por marca, o equivalente a 1.000 EUR em volume de negócios, IVA e taxas de expedição incluídas, e após dedução das eventuais devoluções de PRODUTOS;
- (5) efetuar, por cada PRODUTO que ofereça, pelo menos uma (1) venda, não devolvida pelo CLIENTE.

Na ausência de atividade regular, ou seja, em caso de incumprimento de qualquer das condições acima referidas, a DECATHLON ou as FILIAIS terão direito, nos termos do artigo 20.º:

- Em caso de incumprimento das condições (1), (2) e/ou (3), suspender imediatamente a atividade do VENDEDOR e rescindir o presente CONTRATO;
- Em caso de incumprimento das condições (4) e/ou (5), retirar imediatamente da venda os PRODUTOS ou categorias de PRODUTOS por marca em causa e, se necessário, eliminá-los definitivamente.

ARTIGO 9.º: PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. Relativamente aos produtos

O VENDEDOR declara e garante que é o titular de todos os direitos de propriedade industrial e intelectual sobre os PRODUTOS, ou, quando aplicável, detém as autorizações necessárias para a sua apresentação e venda no MARKETPLACE. Garante e assegura que os PRODUTOS não afetam, no todo ou em parte, os direitos de terceiros, em particular, mas não exclusivamente, os direitos de autor, os direitos de marca, os direitos sobre desenhos ou modelos, o direito de patentes e, de um modo mais geral, que não violam quaisquer outros direitos de propriedade.

O VENDEDOR declara e garante que tem direitos suficientes para apresentar e comercializar os PRODUTOS no TERRITÓRIO e NO MARKETPLACE.

O VENDEDOR declara que não está vinculado nem viola quaisquer obrigações contratuais, em particular, mas não exclusivamente, relacionadas com qualquer contrato de distribuição seletiva ou exclusiva, restringindo ou proibindo a proposta de PRODUTOS no MARKETPLACE.

O VENDEDOR obriga-se a apresentar os documentos comprovativos dos seus direitos à DECATHLON e às FILIAIS aquando da assinatura do presente Contrato ou no primeiro pedido. Em qualquer caso, o VENDEDOR garante que cumpriu todas as suas obrigações relativamente aos titulares dos direitos sobre os PRODUTOS que propõe para o MARKETPLACE.

Em caso de litígio ou reclamação por um terceiro sobre um direito de propriedade intelectual ou industrial relativo a um anúncio publicado no MARKETPLACE, o VENDEDOR deve informar a DECATHLON por escrito e sem demora.

Caso a responsabilidade da DECATHLON e/ou das FILIAIS esteja envolvida numa reclamação ou numa ação baseados nos direitos de propriedade intelectual ou industrial do terceiro, ou na violação de uma rede de distribuição seletiva ou exclusiva, o VENDEDOR compromete-se a colaborar com a DECATHLON e/ou as FILIAIS no desenvolvimento de uma estratégia de defesa. O VENDEDOR obriga-se a pagar todos os custos relacionados com a defesa de interesses da DECATHLON e/ou das FILIAIS.

9.2. Sobre os CONTEÚDOS colocados pelo VENDEDOR

Todos os CONTEÚDOS, que possam estar sujeitos a direitos de propriedade, propriedade intelectual, direitos de imagem ou outros direitos privados, continuam a ser do proprietário do VENDEDOR, ficando sujeitos aos direitos limitados concedidos pela licença abaixo definida à DECATHLON e às FILIAIS.

O VENDEDOR reconhece, compromete-se e garante que tem todos os direitos e autorizações necessários para a utilização dos seus CONTEÚDOS no MARKETPLACE, em particular no que respeita à legislação aplicável e aos direitos de propriedade, propriedade intelectual, imagem, contratos ou qualquer outro tipo.

O VENDEDOR compromete-se a entregar os documentos comprovativos dos seus direitos à DECATHLON mediante a aceitação do presente Contrato, mediante simples pedido desta. Em qualquer caso, o VENDEDOR garante que cumpriu todas as suas obrigações relativamente aos titulares dos direitos sobre os CONTEÚDOS que utiliza no MARKETPLACE.

Relativamente aos CONTEÚDOS que publica no MARKETPLACE, o VENDEDOR está ciente da sua responsabilidade como editor de conteúdos na aceção da lei.

Ao disponibilizar o seu conteúdo no MARKETPLACE, o VENDEDOR aceita que a DECATHLON e as FILIAIS tenham uma licença e sublicença gratuitas dos direitos de propriedade intelectual relacionados com os CONTEÚDOS, em particular, mas não exclusivamente, de direitos de autor, marcas, desenhos e patentes. A presente licença inclui o direito de representar, reproduzir e adaptar CONTEÚDOS para efeitos do presente CONTRATO, de quaisquer contratos conexos, ou para efeitos de publicidade (incluindo a publicidade no MARKETPLACE através dos seus próprios canais ou de terceiros) e operações promocionais. O VENDEDOR reconhece e concorda expressamente que esta licença inclui o direito da DECATHLON de licitar as marcas registadas do VENDEDOR como palavras-chave em publicidade em motores de busca para promover os produtos do VENDEDOR no MARKETPLACE. Esta licença é prorrogada para além da duração do CONTRATO, para efeitos da FICHA DE PRODUTO.

As PARTES acordam que a DECATHLON e as FILIAIS terão o direito de sublicenciar estes direitos a outros VENDEDORES, subcontratados, prestadores de serviços e afiliadas para efeitos do presente CONTRATO, dentro dos mesmos limites. A esse respeito, o VENDEDOR aceita expressamente que o seu CONTEÚDO possa ser utilizado e fundido com o CONTEÚDO de outros VENDEDORES. O VENDEDOR é responsável pelo seu CONTEÚDO, quer o VENDEDOR crie ele mesmo o CONTEÚDO ou não.

9.3. Propriedade intelectual do GRUPO DECATHLON

9.3.1 Os elementos do MARKETPLACE e os CONTEÚDOS publicados e incorporados pelo GRUPO DECATHLON no MARKETPLACE estão protegidos sob a propriedade intelectual, em particular, mas não exclusivamente, por direitos de autor, desenhos, marcas registadas, nomes de domínio, patentes, saber-fazer, *software* ou bases de dados, que são propriedade do GRUPO DECATHLON. O VENDEDOR reconhece que estes direitos de propriedade intelectual continuarão a ser de propriedade única do GRUPO DECATHLON.

9.3.2. Sobre estes CONTEÚDOS publicados pela DECATHLON e/ou pelas FILIAIS, a DECATHLON e/ou as FILIAIS concede ao VENDEDOR uma licença limitada, não exclusiva, revogável, sem o direito de sublicenciar para acesso, navegação e utilização simples ligados ao MARKETPLACE. A presente licença não concede ao VENDEDOR quaisquer outros direitos, em particular quaisquer direitos de exploração comercial sobre estes CONTEÚDOS publicados pela DECATHLON e/ou pelas FILIAIS, nem sobre CONTEÚDOS publicados por terceiros.

9.3.3. É estritamente proibida qualquer reprodução, representação, modificação ou adaptação total ou parcial do MARKETPLACE, ou da totalidade ou de parte dos elementos existentes no MARKETPLACE, ou incorporados no MARKETPLACE.

ARTIGO 10.º: GESTÃO E ACESSO DE DADOS PESSOAIS E NÃO PESSOAIS

10.1 Gestão de dados pessoais

A título preliminar, o termo «Dados Pessoais» deve ser entendido na aceção do artigo 4.º do Regulamento (UE) 2016/679 (doravante «Regulamento RGPD»).

A DECATHLON e as FILIAIS, ao oferecerem e operarem o SERVIÇO DO MARKETPLACE, têm interesse em organizar conjuntamente determinadas operações com os respetivos vendedores que envolvem o tratamento de dados pessoais. Apenas no que respeita a estas operações, a DECATHLON e as suas FILIAIS relevantes atuam como Responsáveis Conjuntos pelo Tratamento, na aceção do artigo 26.º do Regulamento RGPD. O âmbito do controlo conjunto está limitado às seguintes operações:

1. a organização das devoluções de produto;
2. a organização de informações relativas à expedição e/ou entrega dos produtos;
3. a organização do serviço pós-venda (SPV);
4. a organização de recolha de produtos.

A DECATHLON e/ou as FILIAIS, por um lado, e o(s) VENDEDOR(ES), por outro, reconhecem que são, cada uma, um Responsável pelo Tratamento separado e independente no que respeita ao tratamento de Dados Pessoais na aceção do Regulamento RGPD.

Cada Parte cumprirá as obrigações que lhe são aplicáveis na qualidade de Responsável pelo Tratamento, na aceção do artigo 4.º, n.º 7, do Regulamento RGPD, e cada Parte será individual e separadamente responsável pelo seu próprio cumprimento do Regulamento RGPD. O VENDEDOR reconhece que o incumprimento deste compromisso resultará automaticamente na rescisão do CONTRATO e, consequentemente, na sua exclusão do MARKETPLACE, sem prejuízo de qualquer ação a ser iniciada pela DECATHLON e/ou pelas FILIAIS e/ou pelos CLIENTES e/ou qualquer autoridade de proteção de dados competente.

A DECATHLON, as FILIAIS e o(s) VENDEDOR(E)S acordam expressamente celebrar e aderir aos princípios e obrigações estabelecidos na CARTA DE PARTILHA DE DADOS, no anexo 4, que estabelecem os requisitos éticos, técnicos e legais acordados para o fornecimento de dados Pessoais e os termos em que tais dados Pessoais podem ser utilizados, como parte inseparável e interna do CONTRATO, e comprometem-se a aderir plenamente ao mesmo.

As PARTES reconhecem que podem tratar os Dados Pessoais obtidos no contexto do SERVIÇO DO MARKETPLACE, por motivos como, entre outros, a manutenção e a gestão do MARKETPLACE DA DECATHLON, incluindo medidas de deteção e prevenção de fraudes, a melhoria do seu processo interno de tomada de decisão e dos seus serviços, para fins estatísticos e de investigação e para fins de comercialização direta, em conformidade com a Carta de Partilha de Dados e conforme permitido pelo Regulamento e outros Regulamentos de Proteção de Dados.

Os Dados Pessoais de residentes na UE/AEE devem, de preferência, ser tratados e armazenados na UE/AEE. Caso os Dados Pessoais sejam transferidos para ou cedidos a partir de um local fora da UE/AEE, o VENDEDOR deve assegurar que dispõe de medidas e garantias contratuais, organizacionais, administrativas e técnicas adequadas para efetuar legalmente essas transferências, incluindo, se for caso disso, a confiança numa

decisão de adequação, a execução de cláusulas contratuais-tipo ou quaisquer outros mecanismos de transferência aprovados, a aplicação das medidas suplementares necessárias com base numa avaliação dos riscos de transferência e a manutenção de políticas e controlos de segurança documentados proporcionais ao risco. O VENDEDOR compreende e aceita que a comunicação de Dados Pessoais fora da UE/AEE e a transparência em relação a essas transferências se enquadram nas suas obrigações, incluindo a prestação de informações claras aos titulares dos dados e a resposta a pedidos relacionados com o tratamento transfronteiriços.

A DECATHLON pode, ocasionalmente, tratar dados pessoais com base nos seus interesses legítimos. Nessas circunstâncias, a DECATHLON realizará uma Avaliação do Interesse Legítimo (AIL) para assegurar o cumprimento de todas as leis e regulamentos de proteção de dados aplicáveis.

Através da criação da AIL, a DECATHLON assegura que:

1. O tratamento de dados pessoais é necessário para os interesses legítimos da DECATHLON e a finalidade do tratamento é claramente definida e legal;
2. Os interesses legítimos da DECATHLON não prevalecem sobre os interesses, direitos ou liberdades fundamentais dos titulares dos dados em causa. É realizado um teste de equilíbrio exaustivo para avaliar qualquer impacto potencial nos indivíduos em causa;
3. Estão em vigor medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais, garantindo a sua segurança e confidencialidade.

Ao realizar a Avaliação do Interesse Legítimo, a DECATHLON demonstra o seu compromisso com a transparência, responsabilidade e adesão aos mais elevados padrões de privacidade e segurança dos dados.

As PARTES declaram que o quadro constante do anexo 4 constitui «a essência do seu acordo» e que, respetivamente, se obrigam a cumprir a Carta de Partilha de Dados aí incluída.

10.2 DADOS DE VENDAS DO VENDEDOR e acesso

10.2.1. Definição e acesso

Como parte do SERVIÇO de MARKETPLACE, a DECATHLON e/ou as SUBSIDIÁRIAS recolhem e processam DADOS DE VENDAS DO VENDEDOR, conforme definido na secção preliminar destas CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

Através do INTERFACE VENDEDOR, a DECATHLON disponibiliza gratuitamente a cada VENDEDOR um conjunto de dados básicos e indicadores de desempenho relativos exclusivamente às vendas do VENDEDOR no MARKETPLACE.

A DECATHLON e/ou as FILIAIS podem, periodicamente, atualizar ou expandir as categorias de DADOS DE VENDAS DO VENDEDOR acessíveis através do INTERFACE DO VENDEDOR. Se as condições de acesso a certas categorias mudarem, o VENDEDOR receberá um aviso prévio de pelo menos trinta (30) dias antes de tais alterações entrarem em vigor.

10.2.2. Serviços adicionais pagos.

Além disso, a DECATHLON pode oferecer serviços opcionais de análise de dados através do INTERFACE VENDEDOR. Estes serviços opcionais consistem em insights de dados melhoradas, agregados ou processados, projetados para fornecer ao VENDEDOR análises mais detalhadas da sua atividade. Estes serviços estão sujeitos a uma subscrição e a um pagamento separados, nas condições financeiras aplicáveis no momento da subscrição.

10.2.3. Exclusão de dados de outros vendedores.

Os DADOS DE VENDAS DO VENDEDOR relativos a outros vendedores não serão, em caso algum, colocados à disposição do VENDEDOR.

10.3. Partilha de dados para a prestação de serviços complementares por Parceiros de Confiança

A DECATHLON poderá facilitar a prestação de serviços complementares por parte de PARCEIROS DE CONFIANÇA, diretamente na INTERFACE DO VENDEDOR. Para o efeito e com fundamento nos seus interesses legítimos, a DECATHLON poderá partilhar dados limitados do VENDEDOR com os PARCEIROS DE CONFIANÇA, exclusivamente para lhes permitir avaliar a relevância dos seus serviços para o VENDEDOR e para que estes possam contactar o VENDEDOR com uma proposta correspondente.

A referida partilha de dados é estritamente limitada ao necessário e inclui:

- os DADOS DE VENDAS DO VENDEDOR (conforme definidos no Artigo 10.2.1), na medida do estritamente necessário; e
- os dados de contacto profissional do VENDEDOR, tais como o ID do Vendedor, a firma ou denominação social e o endereço de e-mail profissional.

Cada PARCEIRO DE CONFIANÇA atua como um responsável pelo tratamento de dados independente e está contratualmente obrigado a utilizar os dados exclusivamente para a finalidade acima descrita.

Esta partilha de dados exclui expressamente quaisquer Dados Pessoais relativos a CLIENTES/Utilizadores Finais.

Adicionalmente, com pelo menos quinze (15) dias de antecedência em relação à referida partilha de dados, a DECATHLON enviará uma comunicação dedicada ao VENDEDOR (via e-mail ou através da INTERFACE DO VENDEDOR) informando-o sobre a partilha pretendida dos seus DADOS DE VENDAS DO VENDEDOR com o PARCEIRO DE CONFIANÇA identificado. Esta comunicação especificará o procedimento para que o VENDEDOR possa recusar tal partilha antes de a mesma produzir efeitos.

O VENDEDOR poderá exercer o seu direito de oposição (opt-out) a esta partilha de dados através das definições da INTERFACE DO VENDEDOR. Qualquer oposição aplicar-se-á a transferências de dados futuras e não afetará o tratamento realizado antes da referida oposição. Relativamente aos dados já transferidos, a DECATHLON compromete-se a notificar o(s) PARCEIRO(S) DE CONFIANÇA relevante(s) sobre a oposição do VENDEDOR, solicitando-lhes que eliminem os dados do VENDEDOR de acordo com as suas obrigações contratuais.

Na eventualidade de um PARCEIRO DE CONFIANÇA ser excluído da lista ou removido da INTERFACE DO VENDEDOR (um "Parceiro Removido"), a DECATHLON cessará imediatamente a transmissão de quaisquer novos dados do VENDEDOR a esse Parceiro Removido. O tratamento dos dados previamente transmitidos ao Parceiro Removido depende da relação do VENDEDOR com o referido Parceiro:

- Relativamente aos dados de VENDEDORES que não tenham celebrado um contrato direto com o Parceiro Removido, a DECATHLON garante que o contrato celebrado com o PARCEIRO DE CONFIANÇA contém uma disposição vinculativa que exige a imediata eliminação ou destruição de tais dados após a remoção do PARCEIRO DE CONFIANÇA. A DECATHLON compromete-se a envidar os esforços comercialmente razoáveis para fazer cumprir tal obrigação em caso de exclusão da lista.
- Relativamente aos dados de VENDEDORES que tenham celebrado um contrato direto com o Parceiro Removido, a conservação, devolução ou eliminação de dados históricos já na posse do Parceiro Removido é regida exclusivamente pelos termos do referido contrato direto. A DECATHLON não

assumirá qualquer responsabilidade relativamente ao cumprimento, por parte do Parceiro Removido, das suas obrigações em matéria de dados ao abrigo deste contrato separado.

ARTIGO 11.º: OBRIGAÇÕES FISCAIS E DE SEGURANÇA SOCIAL

11.1. Obrigações fiscais e de segurança social gerais

O VENDEDOR será o único responsável pelo cumprimento de todas as suas obrigações ao abrigo das leis e/ou regulamentos em vigor, ou que entrem em vigor no TERRITÓRIO, no que se refere a impostos e contribuições, em particular IVA, impostos especiais de consumo, compensação ou seguro de desemprego, segurança social, indemnização por acidentes de trabalho, pensões de invalidez e retenção na fonte (as «Obrigações Fiscais»). O VENDEDOR aceita indemnizar e isentar o GRUPO DECATHLON de todas as reclamações, perdas, custos, taxas, responsabilidades, danos ou prejuízos sofridos pelo GRUPO DECATHLON em resultado da incapacidade do VENDEDOR de cumprir adequadamente as respetivas obrigações fiscais.

Em particular, caso os PRODUTOS armazenados na UE não tenham sido definitivamente importados e colocados em livre circulação (com quitação de todos os direitos aduaneiros e IVA de importação), conforme o Artigo 5.º do presente, o VENDEDOR será o único responsável por quaisquer direitos aduaneiros, impostos ou coimas administrativas impostas à DECATHLON ou às suas SUBSIDIÁRIAS resultantes de uma violação das obrigações de importação supramencionadas (nomeadamente ao abrigo do estatuto de 'Importador Considerado' ou Deemed Importer). A DECATHLON reserva-se o direito de: (i) suspender imediatamente ou remover permanentemente o VENDEDOR no caso de incumprimento, e (ii) compensar quaisquer custos, coimas ou direitos reclamados pelas autoridades aduaneiras com quaisquer quantias devidas ao VENDEDOR.

O VENDEDOR obriga-se a realizar as respetivas operações no MARKETPLACE em conformidade com as leis em matéria de IVA. Tal inclui, entre outros, o fornecimento de uma fatura com IVA aos CLIENTES no prazo fixado, que cumpra integralmente a legislação aplicável em matéria de IVA, em caso de uma transação. Caso o VENDEDOR tenha sido notificado pelas autoridades tributárias de uma infração ou de uma investigação de qualquer tipo relativa a uma transação no MARKETPLACE, o VENDEDOR é obrigado a notificar a DECATHLON e as FILIAIS o mais rapidamente possível e a fornecer todos os dados relevantes relacionados com a infração ou a investigação.

Se o VENDEDOR for uma pessoa singular, compromete-se a estar registado num registo comercial, ou similar, aplicável a trabalhadores independentes ou, pelo menos, a exercer a sua atividade ao abrigo de um regime autorizado.

A DECATHLON e as FILIAIS não podem prestar nem prestarão assistência em relação aos requisitos do IVA e não podem ser consideradas responsáveis por qualquer aconselhamento fiscal ou contabilístico.

A DECATHLON ou as FILIAIS, em caso de pedido das autoridades públicas (locais ou europeias), partilharão com as autoridades todos os dados relacionados com as vendas (incluindo, entre outros dados das encomendas, dados das vendas, dados sobre a origem das mercadorias vendidas) durante o período exigido pelas autoridades.

11.2. Obrigações de reporte do VENDEDOR sobre informação DCA7

A DECATHLON e/ou as FILIAIS são obrigadas por lei a recolher informações sobre o VENDEDOR e a sua atividade no MARKETPLACE e a comunicar essas informações às autoridades competentes todos os anos (conforme previsto na Diretiva (UE) 2021/514 do Conselho, de 22 de março de 2021, doravante a «**Diretiva DCA7**»). As informações exigidas do VENDEDOR (doravante a «**Informação DCA7**») incluem, nomeadamente, o seguinte: a sua denominação legal, endereço principal, número(s) de identificação e Estado(s)-Membro(s) de emissão, número(s) de identificação para efeitos do Imposto sobre o Valor Acrescentado, número(s) de registo(s) da empresa, a existência de qualquer(quaisquer) estabelecimento(s) permanente(s) através do(s) qual(is) o VENDEDOR venda PRODUTOS na União, bem como o(s) Estado(s)-Membro(s) onde se situa(m) esse(s) estabelecimento(s) permanente(s).

A pedido da DECATHLON ou das FILIAIS, o VENDEDOR compromete-se a prestar quaisquer outras informações exigidas pela Diretiva DCA7, ou por qualquer outra Diretiva ou Regulamento que altere, complemente ou substitua a Diretiva DCA7.

No que respeita à Diretiva DCA7, as PARTES acordam o seguinte:

- (i) o VENDEDOR fornecerá à DECATHLON ou às FILIAIS toda a Informação DCA7;
- (ii) o VENDEDOR é responsável e assegurará que toda a Informação DCA7 fornecidas à DECATHLON ou às FILIAIS é, a todo o tempo, exata, completa e atualizada;
- (iii) o VENDEDOR tomará todas as medidas necessárias para garantir que qualquer Informação DCA7 que deixe de ser exata, seja retificada e informará a DECATHLON e as FILIAIS imediatamente, e o mais tardar no prazo de duas (2) semanas, em caso de qualquer alteração ou retificação de qualquer Informação DCA7;
- (iv) Para cumprimento das respetivas obrigações legais, a DECATHLON ou as FILIAIS, ou qualquer terceiro nomeado pela DECATHLON ou pelas FILIAIS, podem verificar a exatidão e a integralidade da Informação DCA7 e comunicar esta informação às autoridades competentes;
- (v) A DECATHLON ou as FILIAIS devem conceder ao VENDEDOR acesso à Informação DCA7 apresentada às autoridades competentes.

Em conformidade com a sublinha (iii) supra, se após verificação pela DECATHLON ou pelas FILIAIS, ou por qualquer terceiro nomeado pela DECATHLON ou pelas FILIAIS ou se, após a receção pelo VENDEDOR da Informação DCA7 apresentada às autoridades competentes, a Informação DCA7 fornecida pelo VENDEDOR se revelar inexata ou incompleta, o VENDEDOR tomará imediatamente todas as medidas necessárias para verificar e, se necessário, retificar as informação fornecida para garantir que esta informação é exata e completa.

De acordo com o artigo 20.2.1. do presente CONTRATO, a DECATHLON e/ou as FILIAIS têm o direito de suspender a conta do VENDEDOR com efeitos imediatos caso qualquer Informação DCA7 seja incompleta, incorreta, atrasada ou não fornecida.

O VENDEDOR reembolsará à DECATHLON ou às FILIAIS quaisquer sanções, multas, danos ou custos resultantes da prestação tardia, incorreta ou incompleta da comunicação da Informação DCA7.

Este artigo 11.2. aplica-se automaticamente a qualquer outra diretiva ou regulamento que altere, complemente ou substitua a Diretiva DCA7.

ARTIGO 12.º: OUTRAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS COM A UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO TÉCNICA E A UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DO MARKETPLACE

12.1. COOPERAÇÃO

O VENDEDOR compromete-se a cooperar com o PRESTADOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS e a DECATHLON e a assegurar a cooperação de todos os seus agentes (empregados, subcontratados, etc.). Além disso, o VENDEDOR compromete-se a comunicar à DECATHLON, o mais rapidamente possível, quaisquer erros encontrados e autoriza a DECATHLON, as FILIAIS e os seus prestadores de serviços, em particular o PRESTADOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS, a realizar testes para garantir a operacionalidade do SERVIÇO DO MARKETPLACE e do MARKETPLACE.

12.2. CÓPIA DE SEGURANÇA

O VENDEDOR obriga-se a efetuar as necessárias cópias de segurança de dados, ficheiros, programas, documentação e informações de qualquer tipo que possam ser disponibilizadas à SOLUÇÃO TÉCNICA e/ou ao PRESTADOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS, ou a que a SOLUÇÃO TÉCNICA e/ou o PRESTADOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS possam ter acesso.

12.3. CONFORMIDADE COM AS API

O VENDEDOR compromete-se a utilizar as API disponibilizadas pela SOLUÇÃO TÉCNICA e/ou pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS em estrita conformidade com a documentação da SOLUÇÃO

TÉCNICA e do PRESTADOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS (excluindo, por exemplo, qualquer utilização para testar os serviços oferecidos pela DECATHLON e pelas FILIAIS). Esta documentação pode ser fornecida ao VENDEDOR mediante simples pedido escrito.

Em particular, o VENDEDOR compromete-se a que a sua utilização destas API não perturbe o fornecimento do SERVIÇO DO MARKETPLACE fornecido pela DECATHLON e pelas FILIAIS. O VENDEDOR reconhece e aceita que, em caso de incumprimento das disposições da presente cláusula, a DECATHLON e as FILIAIS não podem garantir a disponibilidade do SERVIÇO DO MARKETPLACE.

12.4. CONFORMIDADE COM A PROPRIEDADE INTELECTUAL DA SOLUÇÃO TÉCNICA

O VENDEDOR compromete-se a não violar, direta ou indiretamente, a SOLUÇÃO TÉCNICA. Em especial, compromete-se a não:

- Tentar copiar, modificar, reproduzir, criar qualquer obra derivada, alterar, criar um espelho, republicar, descarregar, apresentar, transmitir ou distribuir a totalidade ou qualquer parte da SOLUÇÃO TÉCNICA, sob qualquer forma, em qualquer suporte ou através de qualquer meio;
- Tentar desmontar, realizar qualquer retromontagem ou retroengenharia ou de outra forma tornar compreensível a totalidade ou parte da SOLUÇÃO TÉCNICA;
- Aceder à totalidade ou a parte da SOLUÇÃO TÉCNICA para conceber uma solução concorrente;
- Aceder à SOLUÇÃO TÉCNICA na forma de código-fonte ou de codificação desbloqueada com comentários;
- Utilizar um robô, nomeadamente um explorador (*spider*), uma aplicação de pesquisa, ou recuperação para sítios Web ou quaisquer outros meios para recuperar ou indexar a totalidade ou parte da SOLUÇÃO TÉCNICA;
- Tentar, por qualquer forma, remover, ultrapassar qualquer medida de proteção técnica (MPT); em geral, a SOLUÇÃO TÉCNICA, o VENDEDOR receberá identificadores pessoais.

12.5 ACESSO À SOLUÇÃO TÉCNICA

Para utilizar a INTERFACE DO VENDEDOR e, de um modo mais geral, a SOLUÇÃO TÉCNICA, o VENDEDOR receberá identificadores pessoais.

Os identificadores do VENDEDOR são colocados sob a sua responsabilidade exclusiva e plena.

O VENDEDOR será o único a suportar todas as consequências da perda ou utilização fraudulenta destes identificadores.

O VENDEDOR acorda igualmente tomar quaisquer medidas necessárias para a sua devida conservação e para impedir a divulgação a terceiros não autorizados.

12.6. ACESSO AO CONTEÚDO

O MARKETPLACE pode alojar ligações a sítios Web de terceiros, particularmente como parte da ligação em rede da oferta e da procura. Ao clicar nestas hiperligações, o VENDEDOR reconhece que a DECATHLON e/ou as FILIAIS não podem garantir o respetivo conteúdo, pelo que aceita aceder-lhes por sua conta e risco. Consequentemente, a DECATHLON e/ou as FILIAIS não podem ser consideradas responsáveis por quaisquer danos resultantes do acesso e/ou utilização do SERVIÇO DO MARKETPLACE e do MARKETPLACE e das informações que este contém.

O VENDEDOR é informado de que a DECATHLON e/ou as FILIAIS podem interromper temporariamente o acesso ao SERVIÇO DO MARKETPLACE e ao MARKETPLACE por razões técnicas, particularmente para efeitos de manutenção. O VENDEDOR aceita estas interrupções e renuncia a qualquer reclamação a este respeito.

O uso do SERVIÇO DO MARKETPLACE e da SOLUÇÃO TÉCNICA do VENDEDOR implica o conhecimento e a aceitação das características e limitações das tecnologias inerentes à Internet, particularmente

no que respeita aos tempos de resposta para consultar ou questionar o servidor que aloja o MARKETPLACE, o desempenho técnico, os riscos de interrupção e, de forma mais geral, qualquer risco incorrido durante a transmissão de dados. Consequentemente, a DECATHLON e/ou as FILIAIS não podem, em circunstância alguma, ser responsabilizadas, sem que esta lista seja exaustiva, por:

- qualquer informação consultada no MARKETPLACE que não seja enviada pela DECATHLON e/ou pelas FILIAIS;
- qualquer avaria da rede que impeça o bom funcionamento do MARKETPLACE ou da SOLUÇÃO TÉCNICA;
- a perda de quaisquer dados;
- a avaria de qualquer software;
- as consequências de qualquer vírus, *bug*, anomalia ou falha informáticos;
- qualquer dano causado ao equipamento informático do VENDEDOR.

12.7. OUTROS COMPROMISSOS DO VENDEDOR

O VENDEDOR garante à DECATHLON e/ou às FILIAIS que nenhum dos CONTEÚDOS que publica no MARKETPLACE é contrário aos bons costumes e às leis aplicáveis no TERRITÓRIO e que não irá:

- Praticar quaisquer atos ilegais;
- Extrair ou recolher dados pessoais de CLIENTES ou de qualquer outro utilizador do MARKETPLACE por qualquer meio;
- Extrair, recolher ou guardar dados estratégicos pertencentes à DECATHLON e/ou às FILIAIS
- Extrair, registar ou explorar, para finalidades diferentes das especificadas no CONTRATO, o conteúdo de terceiros sujeitos a direitos de propriedade intelectual, relacionados com a privacidade, dados pessoais ou direitos de imagem;
- Armazenar, divulgar ou publicar qualquer conteúdo que seja ilegal, prejudicial, ofensivo, degradante, racista, pornográfico, incluindo sexual, incitando ao ódio, ao suicídio, à discriminação, à prática de crimes e infrações, revisionista, contrário aos bons costumes, violando a privacidade ou os direitos privados de terceiros, incluindo o direito à imagem de pessoas e propriedade, os direitos de propriedade intelectual ou o direito à privacidade;
- Armazenar, divulgar ou publicar qualquer informação que possa revelar, direta ou indiretamente, opiniões políticas, filosóficas ou religiosas, filiação sindical, estatuto de saúde ou orientação sexual;
- Publicar CONTEÚDOS no MARKETPLACE em nome de terceiros;
- Utilizar a identidade de um terceiro e/ou publicar quaisquer informações pessoais de um terceiro;
- Armazenar, distribuir ou publicar qualquer conteúdo que possa, direta ou indiretamente, prejudicar os interesses do GRUPO DECATHLON.
- Em geral, o VENDEDOR obriga-se a abster-se de qualquer comportamento contrário à ética ou aos valores e interesses desportivos do GRUPO DECATHLON.

12.8. ELIMINAÇÃO DE CONTEÚDO

Na sua qualidade de fornecedor de alojamento, a DECATHLON e/ou as FILIAIS não podem ser consideradas responsáveis pelas atividades ou conteúdos armazenados no MARKETPLACE. Consequentemente, a DECATHLON não é obrigada a exercer um controlo *a priori* sobre a qualidade, segurança, veracidade ou legalidade dos CONTEÚDOS apresentados pelo VENDEDOR.

No entanto, com o objetivo de cumprir os regulamentos aplicáveis ou de manter os compromissos do VENDEDOR ao abrigo do presente CONTRATO, a DECATHLON e/ou as FILIAIS, logo que tome conhecimento de um CONTEÚDO ilícito, nas condições exigidas, atuarão prontamente no sentido de remover o referido CONTEÚDO ou de impedir o acesso ao mesmo.

ARTIGO 13.º: CONFORMIDADE – ÉTICA

13.1. Conformidade com as leis aplicáveis

Cada VENDEDOR declara e garante que cumpre e cumprirá, ao longo de todo o período de vigência do presente Contrato, todas as regras nacionais e internacionais aplicáveis em matéria de comportamento ético e

responsável, incluindo, nomeadamente: a legislação e os regulamentos aplicáveis em matéria de saúde e segurança, ambiente, fiscalidade e concorrência.

O VENDEDOR declara ter conhecimento do Código de Conduta dos parceiros comerciais da DECATHLON e compromete-se a respeitá-lo.

O VENDEDOR deve: (a) cumprir as LEIS SOBRE RESTRIÇÕES COMERCIAIS no âmbito do cumprimento das suas obrigações ao abrigo do CONTRATO; (b) abster-se de qualquer ação ou omissão que possa resultar no incumprimento pela DECATHLON ou pelas FILIAIS das LEIS SOBRE RESTRIÇÕES COMERCIAIS, ou na sujeição destas a restrições ou sanções, ou sofrer quaisquer consequências prejudiciais, em ligação direta ou indireta com as LEIS SOBRE RESTRIÇÕES COMERCIAIS ou ser designado como PESSOA SANCIONADA.

Durante todo o período de vigência do CONTRATO, o VENDEDOR deve notificar imediatamente a DECATHLON de (i) qualquer violação das LEIS SOBRE RESTRIÇÕES COMERCIAIS ou de (ii) qualquer reclamação, investigação ou diligências conexas contra si.

13.2. Obrigações de combate à corrupção

O VENDEDOR, as suas filiais, agências, administradores, diretores, empregados, agentes, prestadores de serviços, cocontratantes e qualquer pessoa que atue em seu nome não devem conceder, oferecer ou autorizar a oferta a qualquer pessoa, direta ou indiretamente, de qualquer vantagem, com o objetivo de exercer influência indevida sobre os atos ou decisões de uma pessoa no âmbito da execução do presente contrato.

Ao longo da vigência do presente Contrato, cada VENDEDOR compromete-se a responder de boa-fé e num prazo razoável aos pedidos de informação e questionários enviados pela outra DECATHLON, como parte do seu sistema de avaliação de terceiros.

13.3. Dever de cuidado e compromissos éticos e de sustentabilidade

De acordo com os valores de Vitalidade, Responsabilidade, Autenticidade e Generosidade do GRUPO DECATHLON, as FILIAIS esperam que os seus parceiros de negócios partilhem estes valores e conduzam os seus negócios, ações e comportamentos, tendo em conta a ética empresarial, os direitos humanos, a segurança e o ambiente, bem como os impactos da sua atividade.

Cada PARTE compromete-se a executar o acordo no pleno cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis às empresas, bem como de todas as regras, leis e regulamentos aplicáveis no seu domínio de atividade e/ou que lhe possam ser aplicáveis em termos de normas de comportamento ético e responsável.

O VENDEDOR declara e garante (i) que é uma organização responsável que aplica elevados padrões éticos em todas as suas atividades comerciais e operações relacionadas, (ii) que os seus representantes legais, filiais, agentes e subcontratados cumprem o Código de Conduta do GRUPO DECATHLON, constante do anexo 3, e (iii) que adotou o seu próprio código de conduta e age em conformidade. Além disso, o VENDEDOR é obrigado a respeitar e a aderir aos princípios e diretrizes vinculativos descritos no Código de Conduta para a Utilização da IA (constante do anexo 6).

Além disso, nos casos em que o VENDEDOR é também o fabricante do PRODUTO que oferece no MARKETPLACE, compromete-se a assegurar a rastreabilidade dos PRODUTOS por si fabricados no que respeita aos seus parceiros diretos na cadeia de abastecimento.

O VENDEDOR nomeará, no âmbito da sua própria organização, uma pessoa responsável pelos compromissos éticos e de sustentabilidade referidos no artigo 13.3. e partilhará a informação de contacto dessa pessoa com a DECATHLON através do INTERFACE DO VENDEDOR. Esta pessoa está autorizada a representar legalmente o VENDEDOR para efeitos da execução do presente artigo 13.3.

O VENDEDOR envidará os seus melhores esforços para concluir qualquer inquérito efetuado pela DECATHLON, para avaliar, apenas para fins estatísticos, a sustentabilidade global de todas as atividades dos

VENEDORES no MARKETPLACE. A DECATHLON manterá a confidencialidade de quaisquer dados fornecidos pelo VENDEDOR como parte de tal inquérito.

13.4. Responsabilidade Alargada do Produtor

Quando o VENDEDOR oferecer no MARKETPLACE quaisquer PRODUTOS, incluindo, mas não se limitando a, produtos desportivos, têxteis, calçado, brinquedos, embalagens, baterias e equipamento elétrico e eletrónico, etc., que esteja sujeito a quaisquer regulamentos de Responsabilidade Alargada do Produtor (doravante “RAP”), o VENDEDOR compromete-se a cumprir os regulamentos de RAP aplicáveis aos países onde os seus PRODUTOS são vendidos e entregues. Em particular, o VENDEDOR deverá fornecer à DECATHLON e/ou às FILIAIS todas as informações necessárias exigidas por qualquer regulamento RAP aplicável, tais como, entre outros, o(s) número(s) de identificação único(s), o(s) certificado(s) de registo e/ou quaisquer informações sobre a empresa do VENDEDOR ou relacionadas com os PRODUTOS oferecidos para venda pelo VENDEDOR.

Se, após verificação pela DECATHLON ou pelas FILIAIS, ou por qualquer terceiro nomeado pela DECATHLON ou pelas FILIAIS, a informação referida no(s) regulamento(s) RAP fornecida pelo VENDEDOR parecer ser inexata ou incompleta, o VENDEDOR tomará imediatamente todas as medidas necessárias para verificar e, se necessário, retificar a informação fornecida, para garantir que esta informação é exata e completa.

Se o VENDEDOR não cumprir qualquer dos requisitos do(s) regulamento(s) RAP aplicáveis, ou não fornecer todas as informações necessárias referidas no(s) regulamento(s) RAP, a DECATHLON e/ou as FILIAIS terão o direito de suspender o VENDEDOR por incumprimento das suas obrigações legais e do artigo 13.º do presente CONTRATO, de acordo com o ARTIGO 20.º do presente CONTRATO.

O VENDEDOR aceita que é o único responsável por todos os custos, taxas, multas, coimas, sanções, despesas e responsabilidades decorrentes de, ou relacionados com, o incumprimento pelo VENDEDOR de quaisquer leis, regulamentos ou obrigações contratuais aplicáveis (coletivamente, ‘Custos de RAP’). Estes Custos de RAP incluirão, sem limitação:

- Quaisquer coimas, sanções ou outros encargos aplicados diretamente contra a DECATHLON e/ou as SUBSIDIÁRIAS, por qualquer autoridade competente, em resultado do incumprimento do VENDEDOR;
- Quaisquer custos incorridos pela DECATHLON e/ou pelas SUBSIDIÁRIAS em nome e por conta do VENDEDOR para garantir ou repor a conformidade.

Para evitar dúvidas, quaisquer Custos de RAP suportados por quaisquer SUBSIDIÁRIAS e posteriormente refaturados à DECATHLON através de um débito intra-grupo (*intra-group recharge*) serão considerados Custos de RAP devidos pelo VENDEDOR diretamente à DECATHLON.

O VENDEDOR reembolsará a DECATHLON por todos os Custos de RAP à primeira solicitação. Adicionalmente e sem prejuízo de quaisquer outros direitos ou recursos ao dispor da DECATHLON, o VENDEDOR aceita expressamente que a DECATHLON possa, na medida do permitido pela lei aplicável, deduzir e compensar (*set-off*) todos e quaisquer Custos de RAP devidos à DECATHLON ao abrigo do presente ARTIGO 13.4 de quaisquer fundos detidos na carteira (*wallet*) do PSP associada ao VENDEDOR.

13.5 Direitos de auditoria

Em caso de:

- violação ou suspeita de violação da Cláusula de Conformidade;
- conduta ilícita imputada ao VENDEDOR, expondo o nome do VENDEDOR e/ou da DECATHLON ou das FILIAIS, ou do GRUPO DECATHLON nos meios de comunicação;

ao longo da vigência do presente CONTRATO, o VENDEDOR, em conformidade com as leis aplicáveis, cooperará e prestará toda a assistência razoável à DECATHLON, de modo a permitir que esta, ou as FILIAIS formem uma convicção sobre qualquer violação potencial ou comprovada da Cláusula de Conformidade (presente artigo 13.º), ou sobre a prática dos factos pelo VENDEDOR que resultem na exposição do nome do VENDEDOR e/ou da DECATHLON ou das FILIAIS, ou do GRUPO DECATHLON nos meios de comunicação.

Para o efeito, a pedido da DECATHLON ou de qualquer das FILIAIS, ou por iniciativa própria do VENDEDOR, este deverá comunicar quaisquer documentos relevantes à DECATHLON.

ARTIGO 14.º: CONFIDENCIALIDADE

As PARTES comprometem-se, em seu nome e em nome dos seus empregados, a manter confidencial, por um lado, o CONTRATO, por outro, todas as informações técnicas, comerciais, estratégicas ou económicas, quer os dados estejam encriptados ou não, que as PARTES tenham sido solicitadas a intercambiar durante a sua relação comercial, quer essas informações tenham sido obtidas direta ou indiretamente, por escrito ou oralmente.

Consequentemente, as PARTES comprometem-se a:

- não comercializar, publicar ou divulgar de qualquer forma, pública ou privada ou utilizar para si ou para outrem as informações confidenciais;
- não utilizar informações confidenciais para qualquer outro fim que não as necessidades do presente CONTRATO;
- não copiar, reproduzir ou duplicar, no todo ou em parte, tais informações confidenciais;
- garantir a sua segurança em geral, tomando todas as medidas que considere úteis, as quais devem, em todo o caso, ser suficientes para garantir a confidencialidade;
- fazer cumprir estas disposições a qualquer pessoa que tenha podido aceder a estas informações e, em geral, a qualquer pessoa que atue como parte integrante do presente CONTRATO. Para o efeito, as PARTES comprometem-se a, se necessário, fazer com que cada uma das referidas pessoas assine um compromisso de confidencialidade em conformidade com o presente CONTRATO.

Esta disposição é válida tanto para a duração da relação comercial das PARTES como para além desta, desde que tais informações confidenciais não sejam, tal como são e na íntegra, livremente acessíveis ao público sem violação de um compromisso de confidencialidade.

A informação, ou parte da informação, não é entendida como informação confidencial para efeitos do presente CONTRATO, na sua redação atual e na sua totalidade:

- relativamente à qual a PARTE possa apresentar provas do seu conhecimento antes da divulgação;
- que fosse ou se tenha tornado livremente acessível ao público ou que tenha sido objeto de divulgação por um terceiro sem violação da lei ou do contrato;
- relativamente à qual a PARTE em causa autoriza a outra Parte, sob forma expressa e prévia por escrito, a uma divulgação definida.
- informações confidenciais que não identifiquem a PARTE a que se referem.

As divulgações impostas por uma decisão judicial final e vinculativa não serão consideradas ilícitas, sem prejuízo de notificar imediatamente a outra PARTE, limitando-a à informação rigorosa solicitada e informando o destinatário da confidencialidade de tal informação.

Não será considerada um incumprimento a comunicação, pela DECATHLON ou pelas SUBSIDIÁRIAS, quer no âmbito do GRUPO DECATHLON, quer a quaisquer PARCEIROS DE CONFIANÇA selecionados pela DECATHLON para efeitos da oferta ou prestação de serviços complementares diretamente aos VENVEDORES, dos elementos listados no parágrafo 1 do presente CONTRATO.

ARTIGO 15.º: REFERÊNCIA

A DECATHLON e o VENDEDOR permitem que cada um cite os seus nomes na lista de referência de terceiros em relação, respetivamente, à DECATHLON/MARKETPLACE e ao VENDEDOR. Entende-se entre as PARTES que a presente autorização mútua é concedida apenas com o objetivo de comunicar com terceiros relativamente à existência da relação comercial entre a DECATHLON/MARKETPLACE e o VENDEDOR, tal como regida pelo presente.

Neste caso, as PARTES comprometem-se a fornecer uma à outra uma representação gráfica dos elementos de comunicação ligados ao seu nome.

Cada PARTE só pode utilizar os elementos de comunicação transmitidos pela outra PARTE, devendo assegurar e manter uma imagem qualitativa da DECATHLON e do VENDEDOR e DO MARKETPLACE.

O VENDEDOR, a DECATHLON e as FILIAIS obrigam-se a cumprir as condições da presente autorização.

A DECATHLON ou as FILIAIS e o VENDEDOR reservam-se o direito de retirar, temporária ou permanentemente, a referida autorização. Em caso de pedido de rescisão por qualquer das PARTES, as PARTES comprometem-se a retirar os respetivos elementos de comunicação no nome da outra PARTE o mais rapidamente possível. Entende-se entre as PARTES que a eliminação dos elementos de comunicação associados à denominação não pode ser efetuada em caso de impossibilidade material absoluta de eliminação, por exemplo, uma autorização dada num suporte de papel já distribuído.

A presente autorização mútua só é válida durante a vigência do presente CONTRATO.

ARTIGO 16.º: INVALIDADE PARCIAL – TOLERÂNCIA – CONTRATO INTEGRAL – FORÇA MAIOR

Se uma ou mais disposições do presente CONTRATO forem declaradas, no todo ou em parte, ilegais, inaplicáveis, nulas por aplicação da lei ou do regulamento aplicáveis, ou na sequência de uma decisão judicial ou administrativa definitiva de um tribunal ou autoridades competentes, tal(is) disposição(ões) será(ão) considerada(s) não escrita(s) sem afetar a legalidade, validade ou executoriedade das outras disposições do presente CONTRATO.

Nesse caso, as PARTES esforçar-se-ão por negociar imediatamente e de boa-fé uma substituição válida da(s) disposição(ões) afetada(s) que reflita(m), na medida do possível, a intenção original das PARTES e cujas consequências económicas serão idênticas ou o mais próximas possível da(s) disposição(ões) afetada(s).

O facto de qualquer das PARTES não ter exigido a aplicação de qualquer cláusula do CONTRATO, quer de forma permanente quer temporária, não será, em circunstância alguma, considerado como uma renúncia a essa cláusula.

As PARTES não podem ser consideradas responsáveis entre si pelo incumprimento do CONTRATO devido a um caso de força maior. Força maior significa qualquer evento externo às PARTES e fora do seu controlo, que seja imprevisível, e que impeça o cumprimento do CONTRATO, no todo ou em parte.

Nesse caso, o cumprimento das suas obrigações recíprocas ficaria suspenso até que essa impossibilidade de cumprimento tivesse desaparecido, sem que tal suspensão dê lugar a compensação.

ARTIGO 17.º: INDEPENDÊNCIA

Enquanto condições cruciais e determinantes para o consentimento da DECATHLON e das FILIAIS ao presente CONTRATO, o VENDEDOR obriga-se a cumprir estritamente as seguintes obrigações.

O VENDEDOR não tem, em momento algum ou em qualquer circunstância, mandato ou poderes para comprometer ou representar a DECATHLON e/ou as FILIAIS e não pode assumir quaisquer compromissos em seu nome e/ou em nome da DECATHLON e/ou das FILIAIS. O VENDEDOR compromete-se a não fazer nada que possa induzir o CLIENTE ou outro terceiro em erro a este respeito e a não assumir quaisquer compromissos ou oferecer quaisquer garantias em nome da DECATHLON e/ou das FILIAIS para além dos que lhe são expressamente indicados pela DECATHLON e/ou pelas FILIAIS.

O VENDEDOR nunca poderá ser considerado um empregado ou agente da DECATHLON e/ou das FILIAIS ou de qualquer outra entidade jurídica representada para os efeitos do presente Contrato pela DECATHLON e/ou pelas FILIAIS. O CONTRATO preserva a independência das PARTES e não gera qualquer relação de subordinação ou representação.

O VENDEDOR, por si só, determinará as medidas a tomar para lhe permitir realizar as suas tarefas e alcançar os objetivos contratuais, sendo a sua única restrição o facto de as suas ações estarem em conformidade com a imagem de marca e a reputação de qualidade dos PRODUTOS do GRUPO DECATHLON.

O VENDEDOR escolhe livremente a sua organização (estrutura jurídica, métodos de trabalho, métodos de promoção, etc.). Por conseguinte, deve assegurar os riscos inerentes à sua própria atividade e subscrever uma apólice de seguro nas condições definidas no artigo 19.º do presente CONTRATO.

Se o VENDEDOR for uma pessoa singular, compromete-se a estar registado no registo comercial e dos trabalhadores independentes ou a exercer a sua atividade ao abrigo de um regime autorizado (por exemplo, empresário em nome individual).

Do mesmo modo, o VENDEDOR será o único responsável por todos os custos relacionados com o exercício da sua atividade e pagará as respetivas contribuições sociais e fiscais.

O VENDEDOR reconhece que, ao longo de todo o período da sua relação contratual com a DECATHLON, mantém e incorre em responsabilidade individual no caso de diversificação insuficiente dos seus clientes e atividades.

Será legalmente responsável por qualquer recurso ou reclamação por parte de um dos seus cocontratantes em caso de insuficiência de clientes quando a relação contratual com a DECATHLON for cessada ao abrigo do CONTRATO, independentemente do motivo. Compromete-se a indemnizar o GRUPO DECATHLON por qualquer prejuízo sofrido por este último em resultado de qualquer recurso ou reclamação.

ARTIGO 18.º: GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

O VENDEDOR garante à DECATHLON e às FILIAIS que cumpre todas as disposições do CONTRATO e, em particular, os REQUISITOS FUNDAMENTAIS.

O VENDEDOR declara e garante que tem direitos suficientes para apresentar e comercializar os PRODUTOS no TERRITÓRIO e NO MARKETPLACE.

O VENDEDOR declara que não está vinculado por quaisquer obrigações contratuais, em particular, mas não exclusivamente, por qualquer contrato de distribuição seletiva ou exclusiva, que restrinja ou proíba a proposta de PRODUTOS no TERRITÓRIO e no MARKETPLACE.

O VENDEDOR obriga-se a informar a DECATHLON e as FILIAIS, por escrito e sem demora, de quaisquer riscos que possam ser trazidos ao seu conhecimento, incorridos em resultado da comercialização dos PRODUTOS e/ou da publicação dos CONTEÚDOS, e/ou de quaisquer ações intentadas contra o VENDEDOR em relação aos PRODUTOS e CONTEÚDOS.

O VENDEDOR obriga-se a indemnizar a DECATHLON e, se aplicável, as FILIAIS em caso de incumprimento dos REQUISITOS FUNDAMENTAIS da DECATHLON. Esta compensação abrangerá todas as perdas diretas sofridas pela DECATHLON e pelas FILIAIS.

Além disso, o VENDEDOR isentará a DECATHLON e, quando aplicável, as FILIAIS de qualquer responsabilidade por quaisquer reclamações, e/ou diligências, de qualquer tipo de terceiros, relativos aos PRODUTOS e aos CONTEÚDOS. Em especial, o VENDEDOR garante à DECATHLON e às FILIAIS, em qualquer caso, o pagamento de quaisquer consequências prejudiciais diretamente decorrentes das diligências apresentadas por terceiros e obriga-se a pagar todos os custos com advogados, avaliação de peritos, aconselhamento, retirada de produtos, recolha de produtos, multas, custos de destruição de produtos e outros custos irrecuperáveis e custos resultantes de tais diligências.

Além disso, no caso de a DECATHLON e, quando aplicável, as FILIAIS serem processadas, ao abrigo do presente artigo, por uma autoridade judicial ou administrativa, o VENDEDOR prestará assistência na ação contra a qual a DECATHLON poderá estar sujeita, em particular no que respeita à apresentação de qualquer prova que permita evitar uma condenação a este respeito. A DECATHLON e, quando aplicável, as FILIAIS

reservam-se igualmente o direito de acionar o VENDEDOR a título de garantia, no caso de a responsabilidade desta última ser estabelecida ao abrigo do presente artigo.

Por último, de forma a cumprir os requisitos desta cláusula, bem como as condições do CONTRATO, o VENDEDOR declara ter subscrito qualquer seguro obrigatório e/ou que considere necessário para cobrir os riscos, as repercussões e as consequências da sua atividade, e pelo menos o seguro de responsabilidade civil profissional. Nenhum limite, particularmente teto, a estas apólices de seguro pode ser considerado como um reconhecimento pela DECATHLON e pelas FILIAIS de qualquer limitação à responsabilidade do VENDEDOR.

ARTIGO 19.º: SEGURO

A DECATHLON subscreveu uma apólice de seguro que cobre as consequências da sua responsabilidade civil.

Uma vez que a presente apólice de seguro cobre apenas os danos incorridos pela própria responsabilidade da DECATHLON, o VENDEDOR deve estar segurado por perdas e/ou danos causados a terceiros em resultado das suas ações e/ou dos seus empregados, bem como por riscos decorrentes das suas atividades ou devido ao fraco cumprimento das suas obrigações, tal como estabelecido no presente CONTRATO e, de um modo mais geral, devido ao incumprimento das práticas profissionais de última geração.

É expressamente acordado que os PRODUTOS e a celebração do CONTRATO DE VENDA e os CLIENTES são da exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, que suportará as consequências de quaisquer perdas que possam sofrer.

O VENDEDOR é responsável pelo seu próprio equipamento e pelos PRODUTOS pelos quais é responsável.

A este respeito, obriga-se a contratar um seguro para todo o seu equipamento e todos os materiais e PRODUTOS que sejam propriedade e que se encontrem na sua posse, quer durante o período de instalação ou de utilização do mesmo, até que sejam devolvidos à DECATHLON, ou até ao pagamento integral do PRODUTO pelo cliente.

O VENDEDOR subscreverá um seguro junto de uma companhia de seguros, por um montante substancial e de acordo com os riscos inerentes à sua atividade, relativo a quaisquer perdas que possa causar em resultado da execução do presente CONTRATO.

A este respeito, o VENDEDOR facultará à DECATHLON provas da aquisição de uma apólice de seguro até à data de aceitação do presente contrato. O VENDEDOR compromete-se a manter este seguro durante todo o período de vigência do CONTRATO e a enviar à DECATHLON, em caso de alteração da referida apólice de seguro, uma nova prova de subscrição.

Especifica-se que os montantes subscritos não podem, em circunstância alguma, ser considerados como um reconhecimento pela DECATHLON e pelas FILIAIS de uma limitação da responsabilidade do VENDEDOR.

ARTIGO 20.º: SUSPENSÃO E RESCISÃO

20.1. Procedimento em caso de incumprimento dos Indicadores de Desempenho pelo VENDEDOR

Tendo em vista assegurar uma imagem de marca de qualidade, uma excelente satisfação do cliente, os melhores produtos desportivos e a melhor experiência do cliente no MARKETPLACE, o VENDEDOR é obrigado a cumprir os Indicadores de Desempenho detalhados no anexo 2.

Com o objetivo de garantir o cumprimento destes requisitos e manter o seu nível, a DECATHLON e as FILIAIS apoiam os VENDEDORES e aplicam o procedimento abaixo especificado que rege as situações de incumprimento dos Indicadores de Desempenho.

20.1.1. Incumprimento de um (1) dos Indicadores de Desempenho do Vendedor (anexo 2)

(a) Fase da primeira suspensão da conta ou retirada de venda dos PRODUTOS

No caso de, para um ou todos os TERRITÓRIOS, o VENDEDOR não cumprir, pelo menos, um (1) dos Indicadores de Desempenho do Vendedor listados no Anexo 2 das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE, a DECATHLON e/ou uma das SUBSIDIÁRIAS terão o direito de suspender imediatamente a conta do VENDEDOR ou retirar de venda um ou mais dos PRODUTOS do VENDEDOR, dependendo do Indicador de Desempenho do Vendedor em incumprimento e dos TERRITÓRIOS em questão.

A DECATHLON e/ou uma das FILIAIS enviarão à PESSOA DE CONTACTO DO VENDEDOR, por e-mail, uma notificação de advertência indicando o Indicador de Desempenho do Vendedor em incumprimento e solicitando ao VENDEDOR que proponha um plano de ação claro e promissor para sanar o incumprimento.

(b) Fase do plano de ação

Este plano de ação deve ser comunicado à PESSOA DE CONTACTO DO MARKETPLACE ou ao INTERFACE DO VENDEDOR, consoante o caso. A DECATHLON e/ou uma das FILIAIS, através do intermediário da PESSOA DE CONTACTO NO MARKETPLACE, validarão ou prestarão assistência ao VENDEDOR na adaptação do seu plano de ação, com vista a pôr, posteriormente, termo à suspensão ou reativar os PRODUTOS em causa para conceder ao VENDEDOR um período experimental de três (3) meses a contar da data do aviso de reativação para implementar o seu plano de ação.

(c) Fase da segunda suspensão da conta ou rescisão de venda dos PRODUTOS

Se, no final do período experimental acima referido, o VENDEDOR não tiver atingido o nível exigido do Indicador de Desempenho do Vendedor, ou não tiver demonstrado uma melhoria significativa, a DECATHLON ou as FILIAIS terão o direito de suspender imediatamente a conta do VENDEDOR de novo, ou de retirar da venda um ou mais PRODUTOS do VENDEDOR, dependendo do Indicador de Desempenho do Vendedor e dos TERRITÓRIOS em incumprimento.

A DECATHLON e/ou uma das FILIAIS enviará à PESSOA DE CONTACTO DO VENDEDOR, por e-mail, uma segunda notificação solicitando ao VENDEDOR que proponha um último plano de ações corretivas para sanar o incumprimento.

(d) Fase do plano de ações corretivas

Este plano de ações corretivas será comunicado à PESSOA DE CONTACTO DO MARKETPLACE ou ao INTERFACE DO VENDEDOR, dependendo do caso. A DECATHLON e/ou uma das FILIAIS, por intermédio da PESSOA DE CONTACTO DO MARKETPLACE, validam ou assistem o VENDEDOR na adaptação do seu plano de ações corretivas.

No caso de um plano de medidas corretivas aceite e da reativação dos produtos e/ou conta do VENDEDOR, conforme descrito acima, o VENDEDOR dispõe de um período de 2 (dois) meses a contar da reativação para atingir o nível exigido do Indicador de Desempenho do Vendedor relevante ou, pelo menos, demonstrar uma melhoria significativa.

Se não o fizer, ~~em caso de não correção~~ no termo dos dois (2) meses acima referidos, a DECATHLON ou as FILIAIS terão o direito de rescindir definitivamente o CONTRATO DO VENDEDOR ou rescindir definitivamente os PRODUTOS em causa do MARKETPLACE, em conformidade com as condições estabelecidas no artigo 20.3. e seguintes.

(e) Rescisão definitiva

Caso o VENDEDOR não consiga propor um plano de ações corretivas promissor e eficaz (fase b ou d) no prazo de seis (6) meses após a suspensão do produto, a suspensão será mantida e a DECATHLON ou as FILIAIS terão o direito de rescindir definitivamente o CONTRATO DO VENDEDOR ou rescindir definitivamente os PRODUTOS em questão do MARKETPLACE, em conformidade com as condições do artigo 20.3 e seguintes.

Especifica-se que qualquer suspensão da conta ou rescisão dos PRODUTOS DO VENDEDOR do MARKETPLACE estará sujeita a notificação prévia pela DECATHLON, através da PESSOA DE CONTACTO NO MARKETPLACE, por *e-mail*, à PESSOA DE CONTACTO DO VENDEDOR.

20.1.2. Incumprimento dos Indicadores de Desempenho do Produto ou da Marca (anexo 2)

Se a Pontuação de Desempenho de Produto de um PRODUTO DO VENDEDOR não atingir o limite mínimo, o VENDEDOR receberá uma advertência da DECATHLON. Receberá uma segunda advertência se este limiar mínimo ainda não tiver sido atingido no mês seguinte.

Se, no final do mês seguinte a esta segunda advertência, este limiar mínimo ainda não tiver sido atingido, a DECATHLON ou as FILIAIS terão o direito de rescindir o PRODUTO em causa do MARKETPLACE para o TERRITÓRIO em causa.

Especifica-se que qualquer rescisão dos PRODUTOS DO VENDEDOR no MARKETPLACE estará sujeita a notificação prévia pela DECATHLON, através da PESSOA DE CONTACTO NO MARKETPLACE, por *e-mail*, à PESSOA DE CONTACTO DO VENDEDOR.

20.1.3. Incumprimento excessivo de um dos critérios da Pontuação de Desempenho do Produto (anexo 2)

Se um dos critérios da Pontuação de Desempenho do Produto de um PRODUTO DO VENDEDOR, conforme detalhado no Anexo 2, se desviar de 80 % da pontuação de referência para este critério, a DECATHLON ou as FILIAIS terão o direito de rescindir o PRODUTO em causa do MARKETPLACE para o TERRITÓRIO em causa.

A pontuação de referência equivale à pontuação média de todos os produtos vendidos por terceiros vendedores à DECATHLON, pertencentes à mesma natureza de produto, no TERRITÓRIO em causa, nos últimos noventa (90) dias.

20.2. Suspensão/rescisão temporária

20.2.1. Motivos da suspensão/rescisão

Em caso de incumprimento do presente CONTRATO ou das leis ou regulamentos em vigor, bem como na ausência de cooperação e/ou lealdade e, em geral, se houver uma necessidade urgente de pôr termo aos atos observados pelo VENDEDOR, a DECATHLON ou as FILIAIS, terão o direito de suspender, no todo ou em parte, o acesso do VENDEDOR ao SERVIÇO DO MARKETPLACE, sem compensação, imediatamente, desde que tenha transmitido ao VENDEDOR, num suporte duradouro, a declaração dos motivos da suspensão, no momento em que a suspensão ocorrer.

A suspensão total consiste na suspensão temporária do acesso ao MARKETPLACE por parte do VENDEDOR para todos os seus PRODUTOS. A suspensão parcial consiste em retirar temporariamente da venda um ou mais PRODUTOS do VENDEDOR do MARKETPLACE.

Os motivos da suspensão e/ou da rescisão são os seguintes:

- Incumprimento de um ou mais Indicadores de Desempenho conforme descritos no artigo 8.11. e no anexo 2 e em conformidade com o procedimento descrito no artigo 20.1. supra;
- Incumprimento de qualquer das condições, obrigações ou proibições previstas no artigo 5.º CONDIÇÕES DE INCLUSÃO NA LISTA E OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS E DETERMINANTES DO VENDEDOR;
- Incumprimento de uma ou mais condições relacionadas com o preço e/ou a indicação do preço, tal como descrito no artigo 6.º LIVRE FIXAÇÃO DE PREÇOS DOS PRODUTOS;
- Incumprimento de uma ou mais das condições de venda dos PRODUTOS e acompanhamento da venda nos termos previstos no artigo 8.º, incluindo, nomeadamente, o incumprimento das condições de expedição e/ou entrega e/ou devolução dos PRODUTOS, ou se a avaliação média do PRODUTO cair abaixo do limiar definido no artigo 8.10., ou em caso de ausência de atividade regular no MARKETPLACE pelo VENDEDOR, tal como definido no artigo 8.12.;

- Publicação de CONTEÚDOS que não pertençam ao VENDEDOR ou que violem os direitos de terceiros;
- Incumprimento de uma ou mais das condições de apresentação do VENDEDOR, DOS PRODUTOS e CONTEÚDOS, nos termos previstos no artigo 7.º;
- Notificação das autoridades tributárias na sequência de uma presunção de incumprimento da regulamentação em matéria de IVA ou, em termos mais gerais, do incumprimento de obrigações fiscais e sociais, tal como descrito no artigo 11.º do CONTRATO;
- Em caso de incumprimento de um REQUISITO FUNDAMENTAL;
- Em caso de dúvida séria quanto à violação de um direito de terceiros;
- Em caso de dúvidas sérias sobre a conformidade de um ou vários PRODUTOS do VENDEDOR;
- Em caso de observações ofensivas ou violação dos direitos de terceiros;
- Em caso de violação potencial ou comprovada do artigo 13.º, Conformidade – Ética;
- Em caso de prática de atos pelo VENDEDOR que resultem na exposição do nome do VENDEDOR e/ou do GRUPO DECATHLON nos meios de comunicação.

20.2.2. Termos e efeitos da suspensão e da rescisão temporária

A DECATHLON notificará o VENDEDOR de qualquer decisão de suspensão ou rescisão, o mais tardar no momento em que a suspensão ou a rescisão produz efeitos, por *e-mail* e/ou carta registada, indicando ao VENDEDOR as queixas e obrigações alegadamente violadas. O VENDEDOR aceita expressamente a validade da forma da notificação para suspensão ou rescisão efetuada por *e-mail* à PESSOA DE CONTACTO DO VENDEDOR.

O VENDEDOR terá o direito de contestar a decisão de suspensão ou rescisão e de esclarecer os factos e circunstâncias com a DECATHLON, através da PESSOA DE CONTACTO NO MARKETPLACE ou através do processo interno de tratamento de reclamações.

Especifica-se que as encomendas em curso não serão suspensas e devem ser satisfeitas pelo VENDEDOR. A suspensão da conta do VENDEDOR não resultará na suspensão de faturas ao VENDEDOR ou de pagamentos devidos pelo VENDEDOR. A suspensão ou a rescisão não devem, em circunstância alguma, dar origem ao pagamento de indemnizações.

20.2.3. Duração da suspensão ou da rescisão temporária

Exceto no caso de aplicação do procedimento específico por incumprimento de um ou mais Indicadores de Desempenho descritos no artigo 20.1., dependendo do motivo da suspensão ou da rescisão temporária, a DECATHLON ou as FILIAIS podem retirar de linha a totalidade ou parte dos PRODUTOS do VENDEDOR para que este corrija as falhas identificadas, ou proponha medidas adequadas, claras e eficientes para corrigir as falhas, no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data de notificação da suspensão ou do rescisão temporária ao VENDEDOR.

Se, no final do período acima referido, o VENDEDOR não tiver corrigido o(s) incumprimento(s), não tiver demonstrado uma melhoria significativa ou não tiver proposto medidas adequadas, claras e eficientes (se aplicável), a DECATHLON ou as FILIAIS poderão rescindir do presente CONTRATO e/ou retirar permanentemente um ou mais PRODUTOS do VENDEDOR DO MARKETPLACE, nas condições previstas no artigo 20.3.

Não obstante o disposto no parágrafo anterior, em caso de suspensão ou rescisão com base numa suspeita ou dúvida grave de violação, não conformidade ou incumprimento de uma obrigação legal ou regulatória, a DECATHLON ou as FILIAIS podem manter a suspensão ou a rescisão durante o tempo necessário para formar uma convicção sobre a referida potencial violação, não conformidade ou incumprimento.

20.3. Rescisão após suspensão e rescisão permanente após rescisão temporária

Qualquer suspensão da conta do VENDEDOR pode levar a uma rescisão do presente CONTRATO e qualquer rescisão temporária de um PRODUTO pode levar a uma rescisão permanente do referido PRODUTO, nas seguintes situações e condições:

- Em caso de falha por parte do VENDEDOR em propor uma ação promissora e eficiente ou um plano de ação corretiva dentro das condições estabelecidas no Artigo 20.1.1. (b ou d), a DECATHLON ou as FILIAIS podem, dependendo do(s) Indicador(es) de Desempenho em incumprimento, rescindir o presente CONTRATO ou rescindir permanentemente um ou mais PRODUTOS do MARKETPLACE, sem necessidade de aplicar qualquer prazo de pré-aviso adicional;
- Em caso de incumprimento persistente por parte do VENDEDOR, no final do período de dois (2) meses da fase de correção, conforme estabelecido no artigo 20.1.1.,(ed), a DECATHLON ou as FILIAIS podem, dependendo do(s) Indicador(es) de Desempenho em incumprimento, rescindir o presente CONTRATO ou rescindir permanentemente um ou mais PRODUTOS do MARKETPLACE, sem necessidade de aplicar qualquer prazo de pré-aviso adicional;
- Caso o VENDEDOR, na sequência de uma suspensão ou rescisão por uma das razões mencionadas no Artigo 20.2.1., não corrija os seus incumprimentos, não demonstre uma melhoria significativa ou não proponha medidas adequadas, claras e eficientes (dependendo do tipo de incumprimento), no prazo de 30 dias, a DECATHLON ou as FILIAIS podem, dependendo da queixa ou queixas encontradas, rescindir o presente CONTRATO ou rescindir permanentemente um ou mais PRODUTOS do MARKETPLACE, sem necessidade de aplicar um prazo de pré-aviso adicional;
- Em caso de suspensão ou rescisão com base numa suspeita ou dúvida grave de violação, não conformidade ou incumprimento de uma obrigação legal ou regulatória, se a violação, não conformidade ou incumprimento de uma obrigação legal ou regulatória for provada e/ou fundamentada, a DECATHLON ou as FILIAIS podem rescindir o CONTRATO DO VENDEDOR ou rescindir permanentemente um ou mais PRODUTOS do MARKETPLACE, dependendo do tipo de incumprimento, imediatamente.

Qualquer decisão da DECATHLON ou das FILIAIS de rescindir permanentemente um PRODUTO ou rescindir o CONTRATO deverá ser notificada ao VENDEDOR por *e-mail* e/ou carta registada, indicando ao VENDEDOR as alegadas queixas e obrigações que se alegam terem sido incumpridas. O VENDEDOR aceita expressamente a validade da forma da notificação para rescisão de PRODUTO(S) ou rescisão do CONTRATO efetuada por *e-mail* para a PESSOA DE CONTACTO DO VENDEDOR.

20.4. Rescisão por falha

Em caso de incumprimento por uma PARTE de qualquer das suas obrigações ao abrigo do CONTRATO e/ou pelos motivos mencionados na Cláusula 20.2., o CONTRATO pode ser rescindido antecipadamente, por direito e sem compensação, pela outra PARTE, sem que a suspensão constitua um pré-requisito obrigatório. Em caso de rescisão, será efetuada uma notificação com uma antecedência de 30 dias, exceto em caso de rescisão nas condições previstas nos artigos 20.3. e 20.5.

Qualquer decisão de rescindir por parte da DECATHLON ou das FILIAIS deverá ser previamente notificada ao VENDEDOR, por *e-mail* e/ou carta registada, indicando ao VENDEDOR as alegadas violações e obrigações que se alegam terem sido incumpridas. O VENDEDOR aceita expressamente a validade da forma da notificação da rescisão efetuada por *e-mail* à PESSOA DE CONTACTO DO VENDEDOR.

É acordado que o incumprimento pelo VENDEDOR das estipulações abaixo estabelecidas será considerado pela DECATHLON ou pelas FILIAIS como um incumprimento que possa resultar na rescisão do CONTRATO por falha, não sendo esta lista exaustiva:

- Violação da legislação aplicável;
- Incumprimento das obrigações do VENDEDOR perante os CLIENTES de acordo com os TGU DO MARKETPLACE e os TGV DO MARKETPLACE;
- Incumprimento do artigo 4.º – Remuneração do SERVIÇO DO MARKETPLACE;
- Incumprimento do artigo 5.º – Condições de inclusão na lista e obrigações essenciais e determinantes do VENDEDOR;
- Incumprimento(s) múltiplo(s), significativo(s), contínuo(s) ou repetido(s) do artigo 6.º – Livre Fixação de Preços dos PRODUTOS;
- Incumprimento do artigo 8.º - Vendas de PRODUTOS e acompanhamento;
- Incumprimento do artigo 9.º – Propriedade intelectual;
- Incumprimento do artigo 10.º – Gestão de dados pessoais e do anexo 4;

- Incumprimento do artigo 11.º – Obrigações fiscais e de segurança social;
- Incumprimento do artigo 12.º – Outras obrigações relacionadas com a utilização da SOLUÇÃO TÉCNICA e a utilização do MARKETPLACE;
- Incumprimento do artigo 13.º – Conformidade ética;
- Incumprimento do artigo 14.º – Confidencialidade;
- Não eliminação dos elementos de comunicação por uma das Partes apesar do pedido de remoção da outra Parte, tal como previsto no artigo 15.º – Referência;
- Incumprimento do artigo 17.º – Independência;
- Incumprimento do artigo 18.º – Garantias e responsabilidades;
- Incumprimento do artigo 19.º – Seguro.

Especifica-se que, em caso de incumprimento por parte do VENDEDOR, a DECATHLON ou as FILIAIS continuam a ter o direito, a seu critério discricionário, dependendo da situação concreta, de optar por uma suspensão da conta do VENDEDOR.

Especifica-se que, dependendo do tipo de incumprimento por parte do VENDEDOR, a DECATHLON ou as FILIAIS terão o direito de optar pela rescisão definitiva de um ou mais PRODUTOS do MARKETPLACE, em vez de rescindir o CONTRATO DO VENDEDOR.

20.5. Rescisão por violação grave ou situação grave

A DECATHLON ou as FILIAIS terão o direito de renunciar ao prazo de pré-aviso de 30 dias em caso de rescisão do CONTRATO DO VENDEDOR na eventualidade de incumprimento grave pelo VENDEDOR ou de situação grave e, em especial, se a DECATHLON ou as FILIAIS puderem justificar:

- Estar sujeito a uma obrigação legal ou regulamentar que o obrigue a rescindir o CONTRATO de uma forma que não lhe permita respeitar um prazo de pré-aviso de 30 dias; ou
- Exercer um direito de rescisão ao abrigo de uma razão imperativa nos termos do direito nacional que esteja em conformidade com o direito da União; ou
- Que o VENDEDOR em causa tenha violado repetidamente o CONTRATO, incluindo, nomeadamente, o incumprimento repetido ou continuado por parte do VENDEDOR de um ou mais Indicadores de Desempenho.

As PARTES acordam, em qualquer caso que, se duas (2) notificações escritas, enviadas por *e-mail*, para sanar ou pôr termo a incumprimentos do CONTRATO tiverem sido enviadas à mesma PARTE inadimplente, e que, no final de um período de três (3) meses após a segunda notificação, a PARTE inadimplente ainda se encontra em mora quanto à reparação ou cessação integral dos referidos incumprimentos, a outra PARTE terá direito a rescindir o CONTRATO, imediatamente, por direito, sem compensação, mediante notificação prévia da PARTE inadimplente por *e-mail* e/ou carta registada, indicando a(s) queixa(s) e a(s) obrigação(ões) cujo incumprimento reiterado e/ou contínuo seja detetado.

Especifica-se que, dependendo do tipo de incumprimento por parte do VENDEDOR, a DECATHLON ou as FILIAIS terão o direito de optar pela rescisão definitiva de um ou mais PRODUTOS do MARKETPLACE, em vez de rescindir o CONTRATO DO VENDEDOR.

Qualquer decisão de rescindir por parte da DECATHLON ou das FILIAIS será notificada ao VENDEDOR, por *e-mail* e/ou carta registada, indicando ao VENDEDOR as alegadas violações e obrigações que se alegam terem sido incumpridas. O VENDEDOR aceita expressamente a validade da forma da notificação da rescisão efetuada por *e-mail* à PESSOA DE CONTACTO DO VENDEDOR.

20.6. Outras razões para a rescisão

A DECATHLON pode rescindir o CONTRATO mais cedo em caso de concessão de exclusividade a um ou mais VENVEDORES sobre determinadas categorias de PRODUTOS, o que daria à DECATHLON o direito retirar da lista a totalidade ou parte dos PRODUTOS oferecidos por outros VENVEDORES, conforme previsto no artigo 5.2. Tal decisão será notificada ao VENDEDOR por *e-mail* e/ou carta registada e será concedido ao VENDEDOR um prazo de pré-aviso de 30 dias.

Qualquer das Partes pode antecipar a rescisão do CONTRATO com efeitos imediatos, por simples notificação, sem intervenção judicial e sem aviso prévio ou pagamento de qualquer compensação, nas seguintes situações:

- se a outra Parte cessar as suas atividades ou alienar uma parte significativa dos seus ativos;
- em caso de suspensão de pagamentos, insolvência ou (admissão de) falência pela outra Parte;
- em caso de liquidação, cessação de atividades ou dissolução dos ativos da outra Parte.

20.7. Efeitos da rescisão

Em caso de rescisão por qualquer motivo, todas as ofertas de PRODUTOS do VENDEDOR serão retiradas do MARKETPLACE a partir da data de entrada em vigor da rescisão.

O VENDEDOR aceita concluir a execução de quaisquer encomendas em curso à data da rescisão e cumprir as suas obrigações de serviço pós-venda.

O VENDEDOR permanecerá responsável por todos os montantes devidos à DECATHLON na data de entrada em vigor da rescisão, e por quaisquer montantes que possam posteriormente decorrer da execução da encomenda, incluindo, em particular, no caso de devolução do PRODUTO pelo CLIENTE.

As taxas de subscrição devidas para o mês em que a rescisão tem lugar continuam a ser devidas na íntegra.

Após o término do CONTRATO, a conta do VENDEDOR no MARKETPLACE será desativada e todas as ofertas de PRODUTOS do VENDEDOR serão removidas. No entanto, durante um período de 60 dias após a data de denúncia, o VENDEDOR concorda que a sua conta e carteira PSP associada permanecerão acessíveis à DECATHLON, e que esta poderá reter os fundos do VENDEDOR dentro desta carteira, com a única finalidade de processar reembolsos para devoluções, cobranças ou outras obrigações financeiras relacionadas com transações que ocorram antes da data de rescisão.

No entanto, em circunstâncias excepcionais e com a justificação fornecida à DECATHLON, o VENDEDOR pode apresentar um pedido de recuperação de quaisquer montantes dessas contas durante o período de 60 dias após o termo do ACORDO.

Se o CONTRATO for rescindido devido a culpa do VENDEDOR, este deverá indemnizar a DECATHLON ou, se aplicável, as FILIAIS, por quaisquer prejuízos sofridos, nas condições estabelecidas no artigo 18.º do presente Contrato.

Todas as licenças e outros direitos concedidos pela DECATHLON ou pelas FILIAIS ao VENDEDOR serão imediatamente rescindidas após a data de entrada em vigor da rescisão.

Para além das obrigações de pagamento decorrentes do CONTRATO, as disposições que se destinam expressa ou implicitamente a subsistir após a rescisão manter-se-ão em vigor e continuarão a ser vinculativas para todas as PARTES.

Especifica-se que o fim do CONTRATO, por qualquer motivo, não põe em causa a aplicação das disposições do artigo 14.º «Confidencialidade» e/ou do artigo 18.º, intitulado «Garantias e Responsabilidades», do presente CONTRATO.

ARTIGO 21.º: INTRANSMISSIBILIDADE E INTUITU PERSONAE

21.1. A DECATHLON seleciona os seus VENDEDORES tendo em consideração um conjunto de critérios relacionados, em particular, com a sua independência, a sua falta de laços de propriedade com os concorrentes do GRUPO DECATHLON, a sua experiência, o seu conhecimento do mercado, a sua estratégia, a sua capacidade de oferecer os seus PRODUTOS para venda no MARKETPLACE e a sua imagem.

A natureza *intuitu personae* do CONTRATO é uma componente essencial da relação entre a DECATHLON e o VENDEDOR. Em conformidade, a DECATHLON terá direito a rescindir o presente CONTRATO se tiver ocorrido alguma alteração significativa no estatuto jurídico, na estrutura dos sócios ou na composição da administração do VENDEDOR.

Além disso, o VENDEDOR sabe e aceita, a partir da conclusão da sua relação contratual com a DECATHLON, que os elementos de confidencialidade entre as PARTES são fundamentais para o seu compromisso recíproco.

O VENDEDOR reconhece que o estabelecimento de ligações financeiras ou de capital com um concorrente do GRUPO DECATHLON, na medida em que põe em perigo esta confidencialidade necessária, autoriza a DECATHLON a rescindir a sua relação.

O VENDEDOR deverá, por conseguinte, tomar todas as medidas necessárias para evitar as consequências da presente rescisão da fase de auditoria pré-aquisição iniciada pelo comprador da totalidade ou de parte do capital do VENDEDOR, em particular através da prestação de aconselhamento ao comprador sobre este potencial risco.

Consequentemente, a rescisão de relações comerciais entre a DECATHLON e o VENDEDOR poderá produzir efeitos imediatamente, sem notificação formal e sem aviso prévio, se o VENDEDOR estabelecer ligações financeiras ou de propriedade com um concorrente do GRUPO DECATHLON.

21.2 A DECATHLON pode ceder o CONTRATO, incluindo os direitos e/ou obrigações, interesses ou benefícios do CONTRATO, livremente com efeitos imediatos, sem o consentimento do VENDEDOR, a qualquer outra entidade do GRUPO DECATHLON, existente ou não no momento da assinatura do CONTRATO. Esta cessão deve ser levada ao conhecimento do VENDEDOR por escrito.

ARTIGO 22.º: LEI APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

22.1. Lei aplicável

O CONTRATO está sujeito à lei belga.

22.2. Resolução de litígios

22.2.1. Sistema interno de gestão de reclamações

A DECATHLON implementou um Sistema Interno de Tratamento de Reclamações. Este sistema consiste numa base de conhecimento centralizada onde o VENDEDOR pode encontrar manuais de apoio concebidos para o auxiliar na utilização do SERVIÇO DE MARKETPLACE, bem como num sistema de tickets através do qual o VENDEDOR pode efetuar pedidos de informação ou apresentar reclamações relacionadas com o SERVIÇO DE MARKETPLACE.

Os VENDEDORES podem, nomeadamente, utilizar o Sistema Interno de Tratamento de Reclamações para apresentar reclamações relativas a:

- alegado incumprimento, pela DECATHLON, de quaisquer obrigações estabelecidas no Regulamento (UE) 2019/1150 relativo à promoção da equidade e da transparência para as empresas utilizadoras de serviços de intermediação online;
- problemas tecnológicos que se relacionem diretamente com a prestação do SERVIÇO DE MARKETPLACE;
- medidas tomadas ou comportamentos da DECATHLON que se relacionem diretamente com a prestação do SERVIÇO DE MARKETPLACE, tais como, mas não se limitando a, decisões de suspensão ou cessação previstas no Artigo 20.º.

Este sistema de tratamento de reclamações é gratuito. Sob reserva da criação prévia pelo VENDEDOR de uma conta de utilizador profissional DECATHLON — que faz parte do processo de integração — o VENDEDOR é convidado a submeter qualquer questão através da seguinte ligação: <https://decathlonmarketplace.zendesk.com/hc/en-001>. Este Sistema Interno de Tratamento de Reclamações está também acessível através da INTERFACE DO VENDEDOR.

Qualquer pedido de informação ou reclamação efetuada pelo VENDEDOR será tratado diretamente pela pessoa adequada dentro das equipas da DECATHLON ou de outras entidades designadas por esta para o efeito, de modo a fornecer ao VENDEDOR a resposta mais precisa e completa possível.

Uma vez efetuado o pedido ou solicitação, a DECATHLON compromete-se a fornecer uma resposta ao VENDEDOR num prazo máximo de 48 horas, dentro do horário de expediente, de segunda a sexta-feira.

Todas as comunicações são realizadas individualmente com o VENDEDOR, sendo os resultados finais partilhados diretamente através dessas comunicações diretas. Quando uma reclamação decorra de uma decisão da DECATHLON, este processo poderá resultar na manutenção, revogação parcial ou revogação total da referida decisão.

22.2.2. Mediação

Na falta de resposta satisfatória, as PARTES podem recorrer à mediação para obter um acordo amigável.

O procedimento de mediação pode ser iniciado por qualquer das PARTES, contactando, nomeadamente:

- O «Centro Belga de Arbitragem e Mediação/Centre Belge d'Arbitrage et de Médiation»(CEPANI, acessível no seguinte sítio Web: <https://www.cepani.be/>); ou
- Um dos mediadores bilingues francês/inglês que faz parte da lista de mediadores acreditados em matéria civil e comercial no sítio Web da Comissão Federal de Mediação belga (que pode ser consultado no seguinte endereço: <https://www.cfm-fbc.be/fr/trouver-un-mediateur>).

Além disso, o VENDEDOR poderá também apresentar reclamações contra qualquer decisão da DECATHLON tomada com o fundamento de que a informação fornecida pelo VENDEDOR constitui conteúdo ilícito ou é incompatível com os seus termos e condições, perante qualquer organismo de resolução extrajudicial de litígios que tenha sido certificado em conformidade com o Artigo 21.º do Regulamento (UE) 2022/2065 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de outubro de 2022, relativo a um mercado único de serviços digitais e que altera a Diretiva 2000/31/CE (Regulamento dos Serviços Digitais), conforme listado no seguinte sítio Web: <https://digital-strategy.ec.europa.eu/en/policies/dsa-out-court-dispute-settlement>.

22.2.3. Foro de jurisdição

Na ausência de acordo amigável, o litígio pode ser submetido exclusivamente à câmara francófona do Tribunal de Comércio da cidade de Bruxelas (BÉLGICA), não obstante a pluralidade de arguidos ou processos de terceiros, incluindo diligências de emergência ou diligências de proteção, em diligências sumárias ou por requerimento.

ARTIGO 23.º: ACEITAÇÃO, LÍNGUA E ACESSO EFETIVO

O VENDEDOR compromete-se a ler atentamente as CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE e as CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE que lhe estão associadas, que o VENDEDOR aceita expressamente através de uma pessoa que garanta estar autorizada a representar o VENDEDOR.

Se o presente CONTRATO for traduzido para outro idioma, prevalecerá a versão original em língua inglesa em caso de dúvida ou divergência quanto à interpretação ou compreensão do presente CONTRATO.

Além disso, as CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE e as CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE aceites pelo VENDEDOR através da SOLUÇÃO TÉCNICA ou de qualquer outra solução para a criação do seu perfil de VENDEDOR de forma a beneficiar do SERVIÇO DO MARKETPLACE prevalecerão sobre quaisquer outras versões trocadas entre as PARTES.

O acesso efetivo ao MARKETPLACE para um ou mais TERRITÓRIOS também implica a aceitação pela DECATHLON e/ou pelas FILIAIS deste(s) VENDEDOR(ES) para este(s) TERRITÓRIO(s), o que será materializado pelo acesso do VENDEDOR a uma loja dedicada a este(s) TERRITÓRIO(s), no INTERFACE DO VENDEDOR.

Por conseguinte, embora o CONTRATO na sua totalidade deva ser aceite pelo VENDEDOR, apenas as CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE do(s) TERRITÓRIO(s) em que o VENDEDOR está efetivamente ativo serão aplicáveis ao VENDEDOR.

* * *

ANEXO 1: CONTRATO DE SERVIÇO DE PAGAMENTO DO PSP

A aceitação do CONTRATO implica a aceitação do CONTRATO DE SERVIÇO DE PAGAMENTO da Lemonway tal como é prestado (e como pode ser alterado) no sítio Web da Lemonway:

<https://www.lemonway.com/en/terms-and-conditions/>

ANEXO 2: INDICADORES MÍNIMOS DE DESEMPENHO DO MARKETPLACE DA DECATHLON

Qualquer alteração dos Indicadores de Desempenho pode ocorrer nas condições estabelecidas no artigo 2.3. do presente Contrato.

A DECATHLON pode aplicar o artigo 20.º do presente Contrato se um ou mais dos Indicadores de Desempenho e requisitos abaixo indicados (ao abrigo dos pontos 2.1., 2.2., 2.3, 2.4., ...) não forem cumpridos.

2.1 INDICADORES DE DESEMPENHO DO VENDEDOR (IDV)

Critérios	Valores		Depois / Desde
Taxa de expedição tardia Se o número de encomendas expedidas pelo VENDEDOR, após o prazo de expedição a que o VENDEDOR se compromete, dividido pelo número total de encomendas	for maior do que	10 %	no últimos três (3) meses de atividade, após pelo menos 50 encomendas
Taxa de incidentes Se o número de linhas de encomendas do VENDEDOR com pelo menos um incidente dividido pelo número total de linhas de encomenda aceites	for maior do que	7 %	no últimos três (3) meses de atividade, após pelo menos 50 encomendas
Taxa de cancelamento Se o número de encomendas canceladas (com o motivo «sem stock») dividido pelo número total de encomendas	for maior do que	2 %	no últimos três (3) meses de atividade, após pelo menos 50 encomendas
Taxa de rastreamento Se o número de Encomendas devidamente rastreadas* dividido pelo número de encomendas expedidas	for menor do que	80 %	no últimos três (3) meses de atividade, após pelo menos 50 encomendas
Taxa de entrega dentro do prazo Se o número de Encomendas entregues dentro do prazo (**) dividido pelo número de Encomendas devidamente rastreadas*	for menor do que	85 %	no últimos três (3) meses de atividade, após pelo menos 50 encomendas
Avaliação do VENDEDOR Se a avaliação média do VENDEDOR pelo CLIENTE	for menor do que	3,5 / 5	desde o início da atividade, após pelo menos 18 avaliações
Prazo de resposta médio Se o prazo médio entre o MARKETPLACE enviar a mensagem ao	for maior do que	24 h (dias úteis)	nos últimos três (3) meses de atividade, após pelo menos 18 encomendas

VENDEDOR e a resposta do VENDEDOR			
Prazo para a solução Se o prazo médio entre o primeiro contacto do cliente e a solução apresentada pelo VENDEDOR	for maior do que	6 dias (dias úteis)	nos últimos três (3) meses de atividade, após pelo menos 18 encomendas
Taxa de contactos Se o número de contactos de clientes recebidos dividido pelo número total de encomendas	for maior do que	30 %	no últimos três (3) meses de atividade, após pelo menos 50 encomendas
Prazo de expedição Se o prazo médio de expedição de uma encomenda	for maior do que	48 h	no últimos três (3) meses de atividade, após pelo menos 50 encomendas

A título de exceção, no que respeita a produtos cujas vendas revistam natureza sazonal, a DECATHLON poderá intervir perante a constatação de uma taxa de falha desproporcionada ou crítica nas encomendas efetivamente realizadas, mesmo que os prazos mínimos e os limiares de encomendas mínimos acima referidos não tenham sido atingidos.

Os Indicadores de Desempenho do Vendedor podem ser calculados individualmente por TERRITÓRIO ou conjuntamente para todos os TERRITÓRIOS em que o VENDEDOR está ativo.

** Uma encomenda é considerada como «Devidamente Rastreada» se o parceiro estiver a utilizar uma transportadora da lista definida pela Decathlon (disponibilizada ao vendedor ou enviada pela Decathlon no primeiro pedido); ou se o parceiro estiver a fornecer um número de rastreio, ou se o parceiro estiver a fornecer um URL de rastreio único e válido (com código de rastreio incluído).*

*** Uma encomenda é considerada «entregue dentro do prazo» se for disponibilizada ao CLIENTE antes do final do período da promessa de entrega ou no final deste período máximo. Considera-se que uma encomenda é «disponibilizada» ao CLIENTE nestes casos:*

- No momento da primeira tentativa de entrega no domicílio;
- No momento do pedido de agendamento para entrega com marcação (principalmente para artigos volumosos);
- No momento da disponibilidade da encomenda no ponto de recolha (para entrega fora do domicílio);
- No momento do pedido de alteração do endereço de entrega pelo CLIENTE.

Para serem incluídas no cálculo da «taxa de entrega dentro do prazo» as encomendas (incluídas em «encomendas entregues dentro do prazo») têm de ser «devidamente rastreadas».*

2.2 INDICADORES DE DESEMPENHO DO PRODUTO (IDP)

Critérios	Valores	Condições de atribuição da Pontuação de Desempenho do Produto
-----------	---------	---

Pontuação de Desempenho do Produto	for menor do que	25/100	A Pontuação é atribuída: - para cada plataforma de atividade do VENDEDOR; - logo que a oferta do PRODUTO esteja ativa há pelo menos 90 dias consecutivos; - a partir do momento em que a oferta do PRODUTO atinja um volume de visualizações de página equivalente ao número médio de visualizações de página da natureza do produto a que pertence.
Se a Pontuação Global do Desempenho do Produto, com base nos critérios detalhados abaixo***			

*** Pormenores sobre os critérios e explicações relacionados com o cálculo da Pontuação de Desempenho do Produto:

A Pontuação de Desempenho do Produto é atribuída a cada PRODUTO DO VENDEDOR para cada plataforma onde o VENDEDOR esteja ativo.

Esta Pontuação é calculada nos 90 últimos dias e varia entre 0 e 100. Quanto melhor for o Desempenho do Produto, melhor será a Pontuação. Esta Pontuação é calculada com base em critérios normalizados (entre 0 e 1) e ponderados, conforme detalhado abaixo:

Critérios	Peso	Definição	Exemplo do método de cálculo
Taxa de rejeição	10 / 60	A taxa de rejeição corresponde a sessões de página única (ou seja, sessões que consistiram unicamente na consulta da página do PRODUTO em causa) divididas por todas as sessões que tiveram início com esta página do PRODUTO e continuaram depois noutras páginas da plataforma do MARKETPLACE. É expressa em %	Para todas as sessões que se iniciam com a página do produto em causa: 100 visualizações únicas da página do produto / 1000 visualizações totais da página do produto = 10 %
Taxa de saída	10 / 60	A taxa de saída corresponde ao número de sessões terminadas a partir da página do PRODUTO em causa, dividido pelo número de sessões, incluindo uma visita à página do PRODUTO em causa, independentemente da página a partir da qual estas sessões tiveram origem. É expressa em %	100 visualizações últimas da página do produto / 1000 visualizações totais da página do produto = 10 %
Taxa de conversão	20 / 60	Quantidades do PRODUTO vendidas relacionadas com o número de vezes que a página do PRODUTO em causa foi visualizada, expressas em %. É expressa em % Pontuação predefinida de zero: Se nenhum	10 quantidades vendidas / 100 visualizações da página do produto = 10%

		PRODUTO for vendido enquanto o volume de visualizações de páginas do PRODUTO atingir mais do que o número médio de visualizações de páginas da natureza do produto a que pertence.	
Taxa de devolução	10 / 60	Quantidades do PRODUTO devolvidas pelo cliente comparadas com o número de quantidades do PRODUTO vendidas. É expressa em %. Pontuação predefinida de zero: Se nenhum PRODUTO for vendido enquanto o volume de visualizações de páginas do PRODUTO atingir mais do que o número médio de visualizações de páginas da natureza do produto a que pertence.	$10 \text{ quantidades devolvidas} / 100 \text{ quantidades vendidas} = 10 \%$
Taxa de promessa de entrega	10 / 60	Número de quantidades do PRODUTO que cumprem o tempo de expedição anunciado, em comparação com o número de quantidades do PRODUTO vendidas. As informações são capturadas por encomenda e cada produto da encomenda herda o valor total da encomenda. É expressa em %. Pontuação predefinida de zero: Se nenhum PRODUTO for vendido enquanto o volume de visualizações de páginas do PRODUTO atingir mais do que o número médio de visualizações de páginas da natureza do produto a que pertence.	$10 \text{ quantidades que respeitam o prazo de entrega} / 100 \text{ quantidades vendidas} = 10 \%$

ANEXO 3: CÓDIGO DE CONDUTA PARA PARCEIROS DE NEGÓCIOS



Introdução

Na Decathlon, o nosso objetivo é, de forma sustentável, tornar acessível a muitos o prazer e os benefícios do desporto.

Comprometemo-nos a fazê-lo respeitando os nossos valores de Responsabilidade e Vitalidade e promovendo a Ética e o Desenvolvimento Sustentável em todas as nossas atividades.

Por conseguinte, a Decathlon adere a estes valores:

- Declaração Universal dos Direitos do Homem.
- Declaração da Organização Internacional do Trabalho relativa aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho.
- Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos
- Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (UNCAC)

Para Parceiros de negócios, Prestadores e Fornecedores fora da produção(*)

E todas as regras nacionais e internacionais aplicáveis relativas a padrões de comportamento ético e responsável, incluindo, nomeadamente:

1. Leis de combate à corrupção (as leis francesas de combate à corrupção, incluindo a Lei Sapin II, a Lei de Práticas Corruptas no Exterior dos EUA de 1977, a Lei sobre Suborno do Reino Unido e qualquer outra lei, regra, regulamento ou outro instrumento vinculativa com efeito semelhante (ou seja, relacionada com a prevenção de suborno, corrupção, fraude ou atividades semelhantes ou relacionadas).

Versão 1 – junho de 2020

Ser responsável significa agir com integridade e honestidade, respeitando as leis dos países em que estamos localizados.

A corrupção, em todas as suas formas, é um comportamento criminoso, proibido em França e em todos os países onde exercemos a nossa atividade.

Relativamente à corrupção, a Decathlon adota uma abordagem baseada no princípio da tolerância zero. Um membro da equipa Decathlon nunca deve pedir ou aceitar qualquer presente ou vantagem, seja qual for a sua forma. Além disso, um membro da equipa deve recusar qualquer convite para participar numa viagem ou evento cultural.

A Decathlon espera dos seus fornecedores e prestadores de serviços que ajam com integridade e tenham um comportamento responsável nas suas relações comerciais.

Além disso, um membro de equipa Decathlon deve recusar qualquer convite para participar num evento desportivo cujo objetivo não seja exclusivamente para fins profissionais.



2. Leis em matéria fiscal e tributária, comercial e de controlo da concorrência;
3. Leis em matéria de direitos humanos e de proteção ambiental, incluindo a lei francesa sobre o dever de vigilância, Lei de Escravidão Moderna do Reino Unido e da Austrália, Lei neerlandesa sobre o Dever de Diligência em matéria de Trabalho Infantil.

Em conformidade com estes valores e princípios, a Decathlon compromete-se a partilhá-los e a envolver os seus fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios.

O presente Código de Conduta define os padrões mínimos, que se explicam adiante, de condições de trabalho justas, seguras e saudáveis, gestão ambiental e prevenção da corrupção.

É da responsabilidade dos fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios alcançar, manter e partilhar estas normas com os seus empregados e ecossistema direto e aplicá-las na sua cadeia de abastecimento.

Em caso de confusão ou discrepância entre as disposições das leis locais, nacionais ou regionais e o Código de Conduta, a posição do Grupo Decathlon é aplicar a mais rigorosa.



Versão 1 – junho de 2020

Versão 1 – junho de 2020



Direitos laborais

Trabalho Infantil

A Decathlon não tolera o recurso ao trabalho infantil. Os seus fornecedores e prestadores de serviços devem assegurar que não empregam direta ou indiretamente qualquer criança com menos de 15 anos e que estão a implementar todos os meios para o evitar. Entre os 15 e os 18 anos, os jovens empregados não devem prestar um trabalho que, pela sua forma ou circunstâncias, seja susceptível de comprometer a sua saúde, segurança ou integridade moral.

Horário de trabalho, salários e benefícios

A Decathlon espera que os prestadores, fornecedores e parceiros de negócios monitorizem regularmente o horário de trabalho para garantir a segurança, a saúde e o bem-estar dos empregados. Exceto em situações especiais ou de emergência, o horário de trabalho deve ser limitado a não mais de 60 horas por semana, incluindo horas extraordinárias, e cada empregado deve ter direito a pelo menos um dia de folga por cada período de trabalho de sete dias. Em qualquer caso, o horário de trabalho não deve exceder o valor máximo permitido por lei. A remuneração paga aos empregados deve ser regular e pontual, incluir o pagamento de horas extraordinárias e benefícios e respeitar todas as leis aplicáveis.

Versão 1 – junho de 2020



Direitos laborais

Versão 1 – junho de 2020

Trabalho Forçado

Os fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios da Decathlon não devem utilizar trabalho forçado. Todo o trabalho deve ser voluntário, e os empregados devem ser livres para deixar o local de trabalho após completar o seu horário normal de trabalho, ou para deixar o trabalho e rescindir o seu emprego ou outro estatuto laboral, respeitando o aviso legal e razoável.

Qualquer forma, direta ou indireta, de:

- Trabalho em regime de servidão: vinculação física ou moral através de empréstimos, depósitos ou taxas ilegais;
- Trabalho forçado: trabalho prisional, trabalho forçado sujeito a pena ou ameaça de confisco de documentos pessoais;
- O tráfico de seres humanos é totalmente proibido.

A mão de obra contratada não pode ser submetida a abusos e qualquer prática para facilitar ou contribuir para o trabalho forçado é proibida.

Direitos laborais

Liberdade sindical

Os fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios da Decathlon devem respeitar o direito dos empregados à liberdade sindical e de negociação coletiva. Não devem impedir, nem discriminar qualquer empregado que se envolva em qualquer sindicato.



Versão 1 - junho de 2026

Decathlon

Discriminação e igualdade de género

Os fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios da Decathlon não devem recorrer nem permitir a discriminação nas políticas de recrutamento, emprego, reforma ou licença com base na raça, religião, crenças, género, estado civil ou materno, idade, envolvimento político, nacionalidade, deficiência, orientação sexual ou qualquer outro fundamento.

Devem empenhar-se a favor da igualdade entre homens e mulheres no local de trabalho, dando igualdade de oportunidades a todos os seus empregados.



Respeito e dignidade

Os fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios da Decathlon devem tratar os seus empregados com justiça e respeito.

Deverão garantir no local de trabalho a inexistência de assédio moral ou sexual, ou qualquer forma de comportamento, incluindo gestos, linguagem e contacto físico, que seja sexualmente coercivo, ameaçador, abusivo ou insultuoso.



Saúde e segurança

Os fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios da Decathlon devem oferecer condições e meios de trabalho seguros e saudáveis aos seus empregados, no seu próprio local e/ou durante o seu serviço.

DECATHLON UNITED



A Decathlon espera dos seus fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios que protejam as pessoas e o planeta.

Por conseguinte, devem adotar medidas concretas para reduzir os seus impactos negativos no ambiente a nível local, em função da sua atividade (poluição do ar, poluição da água, redução energética, etc.) ou de âmbito global, como a emissão de gases com efeito de estufa, o esgotamento dos recursos, a biodiversidade e a proteção dos oceanos. Devem também cumprir a regulamentação global e local do seu setor.

Versão 1 – junho de 2020

DECATHLON UNITED

Os parceiros que se dedicam a atividades relacionadas com animais devem dar ênfase ao respeito e ao bem-estar dos animais nas suas operações.



Versão 1 – junho de 2020

DECATHLON UNITED



Em consonância com os princípios detalhados neste código, a Decathlon implementou uma plataforma para comunicar qualquer violação destes princípios, ou qualquer evento ou comportamento contrário à ética e aos valores que a Decathlon subscreve.

Garante a confidencialidade, o respeito e a proteção dos denunciantes ao lidar com alertas.

WHISPLI:

<https://decathlon.whispli.com/sustainability>

Versão 1 – junho de 2020

DECATHLON UNITED

ANEXO 4: CARTA DE PARTILHA DE DADOS E DADOS PESSOAIS**CARTA DE PARTILHA DE DADOS**

A presente Carta de Partilha de Dados (doravante a «Carta») no que respeita ao tratamento de Dados Pessoais (conforme definido abaixo) é redigida e celebrada entre:

i) DECATHLON;

ii) as FILIAIS; e,

iii) O VENDEDOR.

tal como definido na secção preliminar das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

Adiante conjuntamente designadas as «**PARTES**» e individualmente a «**PARTE**».

INTRODUÇÃO

As PARTES reconhecem que, ao aceitarem o CONTRATO, aceitam a presente Carta de Partilha de Dados, que é parte integrante e inseparável do mesmo.

As PARTES comprometem-se a proceder ao Tratamento de Dados Pessoais, tal como previsto na presente Carta de Partilha de Dados, para facilitar a aplicação efetiva das disposições previstas no CONTRATO.

A presente Carta de Partilha de Dados entre Responsáveis pelo Tratamento estabelece os requisitos éticos, técnicos e legais com base em que as PARTES acordam fornecer Dados Pessoais, bem como as condições em que tais dados pessoais podem ser utilizados no âmbito do CONTRATO.

CONSIDERANDO QUE:

- A. AS PARTES celebraram o CONTRATO para a utilização do SERVIÇO DO MARKETPLACE.
- B. As PARTES acordam que a atuação e a responsabilidade conjuntas perante o consumidor não configuram uma parceria de propósitos entre elas.
- C. As PARTES assumirão diferentes funções no que diz respeito ao Tratamento dos Dados Pessoais envolvidos durante o fornecimento e a utilização do SERVIÇO DO MARKETPLACE e determinarão, de forma independente, as finalidades e os meios do Tratamento dos Dados Pessoais. As PARTES atuam como Responsáveis pelo Tratamento independentes em relação ao Tratamento dos Dados Pessoais em causa.
- D. AS PARTES reconhecem que a presente Carta de Partilha de Dados, que constitui parte integrante do CONTRATO, regula o Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do seu CONTRATO, em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de Dados Pessoais e à livre circulação desses dados (doravante o «**RGPD**» e o «**Regulamento**»).
- E. As PARTES partilharão e tratarão Dados Pessoais no âmbito do CONTRATO e acordaram em clarificar as suas funções, responsabilidades, princípios e procedimentos que deverão respeitar na presente Carta de Partilha de Dados, no que diz respeito ao Tratamento de Dados Pessoais, tendo em vista assegurar a eficácia da aplicação das disposições previstas no CONTRATO.

FOI ACORDADO O SEGUINTE:**1. DEFINIÇÕES**

Para efeitos da presente Carta de Partilha de Dados, os seguintes termos em maiúsculas terão o seguinte significado:

Carta de Partilha de Dados: a presente Carta da Partilha de Dados, que constitui uma parte inseparável e integrante do CONTRATO;

Titular dos Dados: uma pessoa singular identificada ou identificável;

Responsável pelo Tratamento: a pessoa singular ou coletiva, a autoridade pública, a agência ou qualquer outro organismo que, individualmente ou em conjunto com terceiros, determine as finalidades e os meios de tratamento dos Dados Pessoais efetuados sob a sua autoridade;

Empregado: qualquer pessoa contratada por uma entidade patronal e que tenha celebrado um contrato de trabalho ou que trabalhe ao abrigo de um contrato de trabalho para a prestação de Serviços profissionais em troca de um salário ou de um pagamento fixo. Um Empregado não presta Serviços profissionais como parte de um negócio independente. Os agentes, distribuidores, assessores, consultores, trabalhadores independentes, (sub)contratados ou qualquer outro Terceiro não são considerados Empregados para efeitos da presente Carta de Partilha de Dados;

Responsáveis pelo Tratamento Independentes: quando dois ou mais Responsáveis pelo Tratamento determinam de forma independente a finalidade e os meios do Tratamento dos Dados Pessoais em conformidade com o CONTRATO;

CONTRATO: a mesma definição que consta da secção preliminar das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

Dados Pessoais: qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável («Titular dos Dados»); é considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, nomeadamente por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrónica, ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular;

Violação de Dados Pessoais: uma violação de segurança que provoque, de forma acidental ou ilícita, a destruição, perda, alteração, a divulgação ou acesso não autorizados a Dados Pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento («Violação»);

SERVIÇO DO MARKETPLACE: a mesma definição que consta da secção preliminar das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais, ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a recolha, registo, organização, estruturação, conservação, adaptação ou alteração, recuperação, consulta, utilização, divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, alinhamento ou combinação, limitação, eliminação ou destruição;

Subcontratante: uma pessoa singular ou coletiva, autoridade pública, agência ou qualquer outro organismo que esteja autorizado a tratar Dados Pessoais em nome do Responsável pelo Tratamento;

Encarregado da Proteção de Dados: o responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais da Decathlon BE que supervisiona as operações de Tratamento realizadas no âmbito do CONTRATO;

Medidas de Segurança: medidas destinadas a proteger os Dados Pessoais contra a destruição ou a perda acidental ou ilícita, bem como contra o acesso, alteração ou transmissão não autorizados;

Subcontratante Ulterior: qualquer Subcontratante contratado como subcontratante por qualquer das PARTES e que aceite tratar Dados Pessoais por conta e em nome das PARTES, em conformidade com a presente Carta de Partilha de Dados;

Autoridade de Controlo: uma autoridade pública independente, criada por um Estado-Membro nos termos do artigo 51.º do Regulamento;

Terceiro: qualquer parte que esteja autorizada a tratar Dados Pessoais sob a autoridade direta de (uma das) PARTES.

Cláusulas Contratuais-Tipo da UE: significa o modelo de Contrato da UE ao abrigo da Decisão de Execução da Comissão sobre cláusulas contratuais-tipo para a transferência de Dados Pessoais para países terceiros, nos termos do Regulamento (UE) 2016/679, ou (se aplicável) (i) quaisquer futuras cláusulas contratuais-tipo dadas pela UE para a transferência de Dados Pessoais para Subcontratantes Ulteriores que não pertençam à UE e que substituam ou alterem a cláusula na redação dada pela UE, ou (ii) quaisquer outras cláusulas mutuamente acordadas pelas PARTES.

Quaisquer outros termos utilizados mas não definidos terão o mesmo significado que no CONTRATO. Quaisquer termos utilizados na presente Carta de Partilha de Dados, que se encontrem definidos no RGPD e que não sejam definidos de outra forma na presente Carta de Partilha de Dados, terão o significado estabelecido no RGPD.

2. OBJETO DA CARTA DE PARTILHA DE DADOS

2.1. As PARTES pretendem proceder ao tratamento de determinados Dados Pessoais, no âmbito da celebração do CONTRATO. As PARTES desempenharão as respetivas funções e tratarão os Dados Pessoais em conformidade com o disposto na presente Carta de Partilha de Dados e com o RGPD.

2.2. A DECATHLON e o VENDEDOR acordam que são Responsáveis pelo Tratamento Independentes relativamente aos Dados Pessoais fornecidos ao abrigo do CONTRATO.

2.3. As PARTES comprometem-se expressamente a cumprir as disposições das leis relevantes aplicáveis em matéria de proteção de dados e não realizarão nem omitirão nada que possa levar uma das outras PARTES a violar as leis relevantes e aplicáveis em matéria de proteção de dados.

2... A presente Carta de Partilha de Dados constitui uma parte integrante do CONTRATO e entrará em vigor na data de assinatura do CONTRATO.

2.5. **Atividades de Tratamento.** A transferência de Dados Pessoais entre as PARTES respeita às respetivas ações e serviços fornecidos pela respetiva PARTE no âmbito do CONTRATO.

As atividades de Tratamento das PARTES consistirão em:

- Tratamento dos Dados Pessoais necessários para completar a encomenda;
- Partilha de quaisquer outros Dados Pessoais necessários no âmbito da execução do CONTRATO;
- Partilha de requisitos e orientações claros e precisos em matéria de recolha de dados com Empregados, FILIAIS, Subcontratantes Ulteriores e Terceiros.

2.6. **Categorias de Dados Pessoais.** Os Dados Pessoais que são tratados ao abrigo do CONTRATO são os dados mínimos necessários para gerir a encomenda, que podem conter:

- Dados de identificação pessoal, incluindo, entre outros, o nome, apelido, *e-mail*,
- morada, número de telefone e artigos adquiridos;
- Dados de pagamento, incluindo, entre outros, meios de pagamento, data de compra e os número(s) de cartão(ões) bancário(s);
- Números de identificação, incluindo, entre outros, o número de identificação de cliente e o número de rastreio;
- Dados de localização, incluindo, entre outros, endereços de faturação e entrega;
- Identificadores *online*, incluindo, entre outros, endereço IP, histórico *online* e dados de navegação;
- Dados de consumo, incluindo, entre outros, quantidade da encomenda e frequência da encomenda;
- Categorias especiais de dados, incluindo, entre outros, fotografias ligadas à personalização de produtos, peso, altura e tamanhos.

2.7. **Titulares dos Dados.** As partes interessadas relevantes são os consumidores, os Clientes e os Empregados a quem respeitam os Dados Pessoais.

2.8. **Finalidades.** Todas as PARTES garantem que apenas utilizarão os Dados Pessoais para assegurar a correta execução do CONTRATO, em conformidade com o disposto na presente Carta de Partilha de Dados.

2.9. Os Dados Pessoais tratados não devem ser irrelevantes nem excessivos relativamente às Finalidades previstas no CONTRATO.

2.10. Todas as PARTES se comprometem a tomar as medidas adequadas para garantir que os Dados Pessoais não sejam utilizados indevidamente nem obtidos por Terceiros não autorizados.

3. DURAÇÃO DO TRATAMENTO

3.1. A presente Carta de Partilha de Dados permanecerá plenamente vigente e eficaz, a menos que seja rescindida de acordo com a rescisão do CONTRATO.

3.2. Em caso de violação da presente Carta de Partilha de Dados ou das disposições aplicáveis do Regulamento, a outra PARTE pode dar instruções à parte faltosa para cessar imediatamente o Tratamento de Dados Pessoais.

Após a rescisão da presente Carta de Partilha de Dados ou se os Dados Pessoais deixarem de ser necessários para a execução dos Serviços por uma PARTE, conforme previsto no artigo 4.5. da presente Carta de Partilha de Dados, essa PARTE assegurará que os Dados Pessoais sejam devolvidos à outra PARTE, ou apagados, ou destruídos em segurança, em conformidade com as Leis em matéria de Proteção de Dados aplicáveis. Após o apagamento ou destruição dos Dados Pessoais por essa PARTE, a menos que o direito da UE ou o direito do Estado-Membro exija o armazenamento dos Dados

Pessoais, essa PARTE deve notificar a outra PARTE de que os Dados Pessoais em causa foram apagados em conformidade com a presente Carta de Partilha de Dados.

4. OBRIGAÇÕES GERAIS

4.1. Quando os Dados Pessoais estiverem a ser Tratados por uma PARTE, cada PARTE deve assegurar que os Dados Pessoais são Tratados em conformidade com todas as leis, regras, regulamentos e diretrizes aplicáveis à sua recolha, utilização, tratamento, eliminação e Tratamento posterior de Dados Pessoais, incluindo, nomeadamente, a legislação sobre proteção de dados, tais como o Regulamento (UE) 2016/679 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) ou regulamentos subsequentes, com as atualizações periódicas, conforme aplicável.

4.2. Cada PARTE compromete-se a proceder ao Tratamento de Dados Pessoais apenas para efeitos de execução e cumprimento das responsabilidades regidas pelo CONTRATO e pela presente Carta de Partilha de Dados;

4.3. Cada PARTE assegurará que o acesso, a inspeção, o tratamento e a divulgação de Dados Pessoais só terão lugar em conformidade com os princípios consagrados no RGPD e demais Legislação sobre Proteção de Dados aplicável.

4.4. Cada PARTE prestará toda a assistência necessária e cooperará de boa-fé com a outra PARTE de forma a assegurar que todo o Tratamento de Dados Pessoais cumpre os requisitos do Regulamento, em especial os princípios relativos ao tratamento de Dados Pessoais.

4.5. As PARTES garantem que o Tratamento de Dados Pessoais está sujeito a medidas de segurança, técnicas e organizativas adequadas, de acordo com os princípios consagrados no RGPD e demais Legislação sobre Proteção de Dados aplicável..

4.6. As PARTES garantem que implementarão as medidas necessárias e aderirão aos princípios da Proteção de Dados desde a Conceção e por Defeito, consagrado no RGPD.

4.7. As PARTES respeitarão o princípio da minimização dos dados e assegurarão que apenas tratarão dados adequados e relevantes, limitados ao necessário em relação às finalidades para as quais são tratados.

4.8. As PARTES assegurarão que os Empregados que lidam com o Tratamento de Dados Pessoais estão obrigados a manter o sigilo sobre os dados por força de um dever de confidencialidade executório e que são informados sobre as obrigações previstas na Legislação sobre Proteção de Dados e nas disposições contratuais relativas à proteção de dados, e que atuam em conformidade com essas obrigações e disposições.

4.9. Na medida em que um Terceiro seja contratado para tratar Dados Pessoais (seja como Responsável Conjunto pelo Tratamento, Subcontratante ou Subcontratante Ulterior) por uma PARTE, esta PARTE que o nomeou irá:

(i) selecionar o referido Terceiro considerando a adequação das medidas técnicas e organizativas para a proteção de Dados Pessoais implementadas pelo Terceiro e

(ii) obrigar esse Terceiro a agir e a tratar os Dados Pessoais em conformidade com a presente Carta de Partilha de Dados

(iii) ter em vigor os acordos e procedimentos necessários para que qualquer Terceiro por si autorizado a ter acesso aos Dados Pessoais, incluindo Subcontratantes, respeite e mantenha a confidencialidade e a segurança dos Dados Pessoais. Qualquer pessoa que atue sob a autoridade do Terceiro, incluindo um Subcontratante de Dados, será obrigada a tratar os Dados Pessoais apenas sob as instruções da PARTE que o nomeou.

4.10. Na medida em que um terceiro (seja na qualidade de responsável conjunto pelo tratamento, subcontratante ou subcontratante) localizado fora do Espaço Económico Europeu (AEE) esteja envolvido, a PARTE que procede à nomeação assegurará que dispõe de medidas e garantias contratuais, organizacionais, administrativas e técnicas adequadas para efetuar legalmente estas transferências de dados, incluindo, conforme aplicável, a confiança numa decisão de adequação, a execução de Cláusulas Contratuais Padrão ou quaisquer outros mecanismos de transferência aprovados, a aplicação das medidas suplementares necessárias com base numa avaliação do risco de transferência e a manutenção de políticas e controlos de segurança documentados proporcionais ao risco. O VENDEDOR compreende e aceita que a comunicação de dados pessoais fora da UE/AEE e a transparência em relação a essas transferências se enquadram nas suas obrigações, incluindo a prestação de informações claras aos titulares dos dados e a resposta a pedidos relacionados com o tratamento transfronteiriço.

5. DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS

5.1. Cada PARTE será responsável por:

- a) informar clara e suficientemente os respetivos Titulares dos Dados Pessoais sobre a transferência dos seus Dados Pessoais para e/ou o Tratamento de Dados Pessoais para Terceiros, na medida exigida pela Legislação sobre Proteção de Dados;
- b) estabelecer um procedimento para os Titulares dos Dados exercerem os seus direitos ao abrigo do Regulamento;

- c) cumprir e dar resposta a tais pedidos do Titular dos Dados, na medida em que o Titular dos Dados possa invocar o respetivo direito.

5.2. Cada PARTE é responsável por responder aos pedidos dos respetivos Titulares dos Dados, por exemplo, de informação, retificação ou apagamento dos Dados Pessoais, ou de oposição ao Tratamento, consoante o caso.

5.3. Cada PARTE aceita expressamente prestar a assistência necessária e razoavelmente exigida para permitir que a outra PARTE cumpra os pedidos do Titular dos Dados ao abrigo das Legislação sobre Proteção de Dados e dentro dos prazos impostos, mediante simples pedido. Além disso, cada PARTE acorda fornecer as informações necessárias para que possa defender os seus próprios interesses, ou dos seus Empregados, em qualquer forma de diligências (judicial ou arbitral) instaurada contra si pela violação dos direitos fundamentais à privacidade e à proteção dos Dados Pessoais dos Titulares dos Dados.

6. ASSISTÊNCIA

6.1. Cumprimento da legislação. Cada PARTE prestará assistência à outra PARTE no cumprimento das suas obrigações decorrentes do Regulamento, tendo em conta a natureza do tratamento e as informações de que dispõe.

6.2. Violação de Dados Pessoais. Em caso de Violação relacionada com Dados Pessoais em relação ao objeto do Tratamento da presente Carta de Partilha de Dados, cada PARTE aceita informar imediatamente e sem demora injustificada a outra PARTE, independentemente de a violação ter ocorrido sob a sua própria supervisão, de Terceiros, de Subcontratantes e independentemente de existir ou não a obrigação de notificar qualquer Autoridade de Controlo ou o(s) Titular(es) dos Dados.

6.3. A notificação de Violação de Dados deve conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) A natureza da Violação que se relaciona com Dados Pessoais;
- b) As categorias de Dados Pessoais abrangidas pela Violação;
- c) As categorias de Titulares de Dados em causa e, aproximadamente, o número de Titulares dos Dados em causa;
- d) As categorias de Dados em causa e, aproximadamente, a quantidade de Dados;
- e) As consequências prováveis da Violação de Dados Pessoais;
- f) Medidas propostas ou adotadas para fazer face à Violação de Dados Pessoais, incluindo, quando adequado, medidas para mitigar quaisquer consequências adversas da mesma.
- g) O ponto de contacto responsável por todas as comunicações relacionadas com a Violação.

6.4. Avaliação do Impacto na Proteção de Dados e consultas à Autoridade de Controlo ou a outra Autoridade de Proteção de Dados. Cada PARTE envidará todos os esforços razoáveis para assistir a outra PARTE, a pedido desta, no cumprimento das obrigações relativas à segurança do tratamento, à avaliação do impacto da proteção de dados e à consulta prévia à Autoridade de Controlo e/ou consultas a qualquer outra autoridade de proteção de dados, tendo em conta a natureza do Tratamento e as informações de que essa PARTE dispõe.

6.5. A PARTE requerida deve disponibilizar todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas na presente Carta de Partilha de Dados, permitir e contribuir para as auditorias, incluindo fiscalizações, realizadas por um auditor independente, se necessário.

7. CONDUTA RELATIVA AOS ORGANISMOS PÚBLICOS E ÀS AUTORIDADES JUDICIAIS NACIONAIS

As PARTES notificarão imediatamente qualquer pedido, ordem, investigação ou intimação dirigida a uma PARTE ou ao seu Subcontratante por uma autoridade governamental ou judicial nacional competente que envolva a comunicação dos Dados Pessoais tratados pela PARTE, ou por um Subcontratante, ou de quaisquer dados e/ou informações relacionados com esse tratamento pela PARTE em causa.

8. CONFIDENCIALIDADE

8.1. Cada PARTE compromete-se a tratar os Dados Pessoais e o seu Tratamento com a máxima confidencialidade. As PARTES assegurarão a confidencialidade entre si através de medidas não menos restritivas do que as utilizadas para proteger o seu próprio material confidencial, incluindo os Dados Pessoais.

8.2. Cada PARTE garante que os Empregados ou Subcontratantes autorizados a tratar os Dados Pessoais se comprometeram a respeitar a confidencialidade, ou estão vinculados a uma obrigação legal de confidencialidade adequada.

9. RESPONSABILIDADE

9.1. Sem prejuízo do DISPOSTO NO CONTRATO, uma PARTE só é responsável pelos danos causados pelo Tratamento de Dados Pessoais se essa PARTE não tiver cumprido as obrigações previstas no regulamento, ou se tiver atuado fora ou em violação das instruções e obrigações legais previstas no CONTRATO e na presente Carta de Partilha de Dados.

9.2. Uma PARTE é responsável (contratual ou por responsabilidade extracontratual, incluindo incumprimento) ou por qualquer meio associado à presente Carta de Partilha de Dados, incluindo responsabilidade por conduta ilícita grave por deficiências verificadas que lhe sejam imputáveis. A responsabilidade das PARTES por uma violação ao abrigo da presente Carta de Partilha de Dados será limitada aos danos previsíveis, diretos e pessoais sofridos, com exclusão dos danos consequenciais (mesmo que informados sobre a possibilidade de tais danos consequenciais ou se a probabilidade de tais danos consequenciais fosse razoavelmente previsível), entendendo-se por «danos consequenciais»: danos ou perdas que não tenham resultado direta e imediatamente de uma violação do contrato e/ou incumprimento extracontratual, mas antes indiretamente e/ou após um certo lapso de tempo, incluindo, nomeadamente, a perda de rendimentos, interrupção ou estagnação das operações, aumento dos custos com pessoal e/ou custos de cortes de pessoal, danos constituídos por ou em resultado de reclamações de terceiros, falta de poupanças ou vantagens esperadas e perda de dados, lucro, tempo ou rendimento, perda de encomendas, perda de clientes, aumento de custos gerais, consequências de uma greve, independentemente das causas.

9.3. Se se verificar que ambas as PARTES são responsáveis pelos danos causados pelo Tratamento de Dados Pessoais, ambas as PARTES serão responsáveis e pagarão indemnizações, em função da sua quota-parte individual na responsabilidade pelos danos causados pelo Tratamento.

10. FORO DE JURISDIÇÃO

Qualquer litígio entre as PARTES relativa aos termos da presente Carta de Partilha de Dados será submetida aos tribunais competentes, conforme determinado no CONTRATO.

	DECATHLON e/ou as FILIAIS	O VENDEDOR
Informação ao CLIENTE	A DECATHLON e/ou as FILIAIS serão responsáveis por fornecer ao(s) CLIENTE(s) informações sobre o MARKETPLACE, em conformidade com o artigo 13.º do Regulamento (informações em caso de recolha direta). Por razões práticas, a DECATHLON e/ou as FILIAIS comunicarão no que respeita a: • a existência de um Responsável Conjunto pelo Tratamento, • o facto de serem um Responsável pelo Tratamento distinto em relação ao(s) seu(s) VENDEDOR(ES), • as finalidades das operações geridas, • os períodos de retenção específicos, • a existência de direitos do(s) CLIENTE(s) e o respeito dos mesmos. A DECATHLON e/ou as FILIAIS prestarão ao(s) CLIENTE(s) quaisquer informações adicionais, mediante pedido.	O VENDEDOR tratará os Dados Pessoais do(s) CLIENTE(s) em conformidade com o disposto na Carta de Partilha de Dados e com o Regulamento e outros Regulamentos de Proteção de Dados aplicáveis. Por razões práticas, o(s) VENDEDOR(ES) comunicará(ão) no que respeita a: • um Responsável pelo Tratamento distinto em relação à DECATHLON e/ou às FILIAIS • as finalidades das operações geridas, • os períodos de retenção específicos, • a existência de direitos do(s) CLIENTE(s) e o respeito dos mesmos. O(s) VENDEDOR(es) prestarão ao(s) CLIENTE(s) quaisquer informações adicionais mediante pedido.
Gestão dos direitos dos CLIENTES	A DECATHLON e/ou as FILIAIS são responsáveis por cumprir e dar resposta ao(s) CLIENTE(s), solicitando cada uma, por sua vez, a execução dos seus direitos (acesso, retificação, apagamento, portabilidade) através do MARKETPLACE. A DECATHLON e/ou as FILIAIS responderão aos pedidos do(s) CLIENTE(s) no prazo máximo de 30 dias.	O VENDEDOR é responsável por assegurar o cumprimento e dar resposta às exigências do(s) CLIENTE(s) relativamente à execução dos seus direitos (acesso, retificação, apagamento, portabilidade) através do MARKETPLACE. O VENDEDOR aceita expressamente prestar a assistência necessária e razoavelmente exigida

	Cada Parte aceita expressamente prestar a assistência necessária e razoavelmente exigida para permitir que a outra Parte cumpra os pedidos do(s) CLIENTE(s) ao abrigo da Legislação sobre Proteção de Dados e dentro dos prazos impostos, mediante simples pedido.	para permitir que a outra Parte cumpra os pedidos do(s) CLIENTE(s) ao abrigo da Legislação sobre Proteção de Dados e dentro dos prazos impostos, mediante simples pedido.
Segurança	A DECATHLON e/ou as FILIAIS garantirão a segurança dos Dados Pessoais tratados nas suas infraestruturas informáticas (diretas ou subcontratadas). Irá ainda garantir a segurança dos fluxos de Dados Pessoais enviados entre si e o VENDEDOR. Em caso de subcontratação da totalidade ou de parte das operações, a DECATHLON e/ou as FILIAIS comprometem-se a cumprir o disposto no artigo 28.º do Regulamento.	O VENDEDOR deverá garantir a segurança dos dados pessoais tratados na sua infraestrutura informática (direta ou subcontratada). O VENDEDOR será também responsável pela segurança de fluxos de dados pessoais entre si e a DECATHLON e/ou as FILIAIS. Em caso de subcontratação da totalidade ou de parte das operações, o VENDEDOR compromete-se a cumprir o disposto no artigo 28.º do Regulamento.
Períodos de retenção	Para gestão de devolução: Os dados pessoais serão apagados 3 anos após a recolha. Para gestão da relação: Os dados pessoais serão apagados 3 anos após a recolha. Para eventos desportivos: Os dados pessoais serão apagados 18 meses após o evento Para gestão da pós-venda: Os dados pessoais serão apagados 5 anos após a recolha. Para a gestão de pagamentos bancários: Os dados pessoais serão apagados 12 meses após a recolha. Para a gestão de marketing direto: Os dados pessoais serão apagados 2 anos após a recolha. Para apoio a atividades desportivas: Os dados pessoais serão apagados 2 anos após a última atividade. Para a gestão de contas: Os dados pessoais serão tratados até que a conta seja apagada. Para gestão de vendas e serviço: Os dados pessoais serão apagados 7 anos após a recolha.	O VENDEDOR fixará prazos para o apagamento dos Dados ou para a sua revisão periódica, para garantir que os Dados Pessoais deixem de ser conservados para além do necessário e sejam conservados durante um número máximo de anos/meses, conforme legalmente exigido e/ou permitido.
Cooperação	A DECATHLON e/ou as FILIAIS cooperarão com o VENDEDOR em caso de fiscalização por parte de uma Autoridade de Controlo relativamente às operações controladas conjuntamente.	O VENDEDOR deverá cooperar com a DECATHLON e/ou as FILIAIS no caso de uma fiscalização por parte de uma Autoridade de Controlo relativamente às operações controladas conjuntamente.

ANEXO 5: QUADRO DE EXPERIÊNCIA DE ENTREGA AOS CLIENTES DA DECATHLON

DECATHLON CUSTOMER DELIVERY EXPERIENCE FRAMEWORK												
Product Typologie	Channel	SHIPPING FEE POLICY			RETURN			REFUND		PERFECT ORDER EXECUTION		
	Shipping Zone	Standard Home Delivery Mainland Shipping Fee	Standard Home Delivery Free Shipping Threshold	External Pick up Point Free Shipping Threshold	Return policy	(min.) Return methods	Return process	Refund delay	Late Shipping %	On Time Delivery %	Reliable Tracking %	
Products Eligible to Standard Parcel Delivery Network : Weight Max <= 30Kg Dimension Max <= 150 cm Dim 1 + Dim 2 + Dim 3 Max <= 200cm Examples of products (not exhaustive) : T shirt Accessories Light Equipment	Germany	3,99€ max	No Rule	25€	Free return within at least 30 days after parcel reception	Drop off point	Return label & Return tracking number mandatory - within 24h following the customer request *DE: return label in the box	4 business days after parcel reception at the return address				
	France	4€ max	No Rule									
	Spain	3,99€ max	40€									
	Italy	4,99€ max	No Rule									
	Portugal	XS / S : 5.99€ M : 9.99€ (all max)*	No Rule	199,99 PLN								
	Poland	12,99 PLN max	199,99 PLN									
	Belgium - Luxembourg	3,99€ max	59€									
	Netherlands	Free Shipping										Free Shipping
	UK	No Rule	No Rule	21€								
	Ireland	No Rule	No Rule	25€								
	Hungria	XS/S: 1390 HUF (3,49 €) max M: 1890 HUF (4,99 €) max*	No Rule	9500 HUF								
	Czech Republic	99 CZK max	No Rule	600 CZK								
Romania	25 RON max	150 RON	127 RON									
Switzerland- Liechtenstein	Free Shipping		Free Shipping	CH Return address : Return fees payable by the customer Non CH Return address : Return fees up to 7CHF payable by customer*	Drop off point (EXCEPT FEDEX CARRIERS)							
Heavy Bulky Products Weight Max >= 30Kg Dimension Max >= 150 cm Dim 1 + Dim 2 + Dim 3 Max <= 200cm Examples of products (not exhaustive) : Bikes Fitness Equipment Surf Boards Ski	Germany	3,99€ for L ; 14,99€ for XL ; 19,99€ for XXL (all max)*	No Rule	Not eligible	Free return within at least 30 days after parcel reception	Home pick up	Customer choice on the date of pick up - weekdays Seller must provide return modalities within 24h about the pick up at home appointment	4 business days after parcel reception	Integrated in Seller Performanc e Indicators	Integrated in Seller Performanc e Indicators	Integrated in Seller Performanc e Indicators	
	France	20€ max	No Rule									
	Spain	L / XL : 9,99€ max XXL : 25€ max*	40€									
	Italy	L : 14,99€ XL : 19,99€ XXL : 29,99€ (all max)*	No Rule									
	Portugal	L : 19,99€ XL : 29,99€ XXL : 49,99€ (all max)*	No Rule									
	Poland	130 PLN max	199,99 PLN									
	Belgium - Luxembourg	15€ for L/XL & BIKES ; 25€ for XXL* (all max)	59€									
	Netherlands	Free Shipping										
	UK	No Rule	No Rule									
	Ireland	No Rule	No Rule									
	Hungria	L/XL: 6990 HUF (17,49 €) ; XXL: 11990 HUF (29,99 €) all max*	No Rule									
	Czech Republic	L: 399 CZK XL: 499 CZ XXL: 749 CZK (all max)	No Rule									
Romania	100 RON max	No Rule										
Switzerland - Liechtenstein	L / XL / XXL: CHF 49.- max	No Rule										
Specific Products Products that require assembly (ex : Children Playground, snookers, certain bikes) Collectibles Products (ex Collectible Sneakers or Accessories)	Germany	3,99€ for L ; 14,99€ for XL ; 19,99€ for XXL (all max)*	No Rule	25€	Free return within at least 30 days after parcel reception			4 business days after parcel reception				
	France	20€ max	No Rule									
	Spain	L / XL : 9,99€ max XXL : 25€ max*	30€									
	Italy	L : 14,99€ XL : 19,99€ XXL : 29,99€ (all max)*	No Rule									
	Portugal	L : 19,99€ XL : 29,99€ XXL : 49,99€ (all max)*	No Rule	199,99 PLN								
	Poland	130 PLN max	199,99 PLN									
	Belgium - Luxembourg	15€ for L/XL ; 25€ for XXL (all max)*	No Rule									
	Netherlands	Free Shipping										Free Shipping
	UK	No Rule	No Rule	21€								
	Ireland	No Rule	No Rule	25€								
	Hungria	No Rule	No Rule	9500 HUF								
	Czech Republic	L: 399 CZK XL: 499 CZ XXL: 749 CZK (all max)	No Rule	600 CZK								
Romania	100 RON max	No Rule	127 RON									
Switzerland - Liechtenstein	CHF 49.- max	No Rule	Free Shipping									
* Extra small - XS - 50g envelope with dimensions < 125 x 235 mm Small - S - Less than 2kg and/or dimensions < 350 mm (L) x 230 mm (W) x 30 mm (H) Medium - M - Between 2 and 30 kg and/or < 150cm (L x W x H) Large - L - >30kg and/or > 150cm (L x W x H) Extra Large - XL - (ONLY Bikes & Surfboards/Raysk) Extra Extra Large - XXL - (ONLY Table Tennis, Cardio Machines & Trampolines) *CH returns : fees paid by customer + customer can pay a return label himself OR seller can generate prepaid label and deduct it from the order reimbursement												

* Extra small - XS - 50g envelope with dimensions < 125 x 235 mm

Small - S - Less than 2kg and/or dimensions < 350 mm (L) x 230 mm (W) x 30 mm (H)

Medium - M - Between 2 and 30 kg and/or < 150cm (L x W x H)

Large - L - >20kg and/or > 150cm (L x W x H)

Extra Large - XL - (ONLY Bikes & Surfboards/Kayak)

Extra Extra Large - XXL - (ONLY Table Tennis, Cardio Machines & Trampolines)

*CH returns : fees paid by customer = customer can pay a return label himself OR seller can generate prepaid label and deduct it from the order reimbursement

Quadro de Experiência de Entrega aos Clientes da Decathlon – DEFINIÇÕES:

Recorte : O momento da compra após o qual o cálculo da promessa de entrega só terá em conta o dia útil seguinte. Pode ser configurado no INTERFACE DO VENDEDOR.

Promessa de Entrega : compromisso assumido perante o CLIENTE relativo ao prazo de entrega, comunicado no momento da validação da encomenda.

Prazo de Entrega : Período entre a finalização da encomenda e a expedição a partir do armazém do Vendedor. Pode ser configurado no INTERFACE DO VENDEDOR. Prazo de entrega: Período entre a expedição e a entrega da encomenda. Pode ser configurado no INTERFACE DO VENDEDOR.

Taxa de Envio Padrão para Entregas ao Domicílio no Continente : Limite máximo da taxa de expedição (que será paga pelo CLIENTE).

Limite para Envio Gratuito em Entregas Padrão ao Domicílio: O montante máximo da encomenda pela qual a taxa de envio cobrada ao CLIENTE não deve exceder 0€. O VENDEDOR continua a ser totalmente livre de aplicar uma taxa de envio não superior a 0€ para encomendas abaixo desse limite.

A Parcel Shop não inclui as lojas Decathlon.

Exclusão de Responsabilidade

O Max. A Taxa de Envio Padrão para Entregas ao Domicílio no Continente e o Limite para Portes Gratuitos na Entrega Padrão ao Domicílio estão definidos para assegurar uma experiência consistente para o CLIENTE em todo o MARKETPLACE e garantir padrões mínimos de serviço. Estes limites visam proporcionar aos CLIENTES padrões de qualidade definidos, tornando o MARKETPLACE o mais atrativo e competitivo possível. O VENDEDOR permanece totalmente livre para definir as taxas de envio abaixo do Max. Taxa de Envio Padrão para Entregas ao Domicílio no Continente e a aplicação de uma taxa de envio não superior a €0 para encomendas abaixo do Limite de Envio Gratuito para Entregas Padrão ao Domicílio.

ANEXO 6: CÓDIGO DE CONDUTA DO MARKETPLACE DA DECATHLON PARA UTILIZAÇÃO DE IA

O Marketplace da Decathlon, onde a inovação se encontra com a integridade, usa a Inteligência Artificial («IA») para melhorar as suas ofertas de serviços, otimizando as suas operações e oferecendo um valor excepcional aos seus clientes, parceiros e empregados. No entanto, a rápida integração das tecnologias de IA é acompanhada por novos desafios e responsabilidades.

Reconhecendo o profundo impacto que a IA pode ter no nosso Marketplace, estamos empenhados em defender os mais elevados padrões de utilização ética da IA. Enquanto Marketplace, somos responsáveis por garantir que todos os desenvolvimentos dos nossos produtos de IA e processos internos estão alinhados com as normas éticas e as leis e regulamentos aplicáveis. É por esta razão que desenvolvemos o Código de Conduta do Marketplace da Decathlon para a Utilização de IA (doravante: «CdC IA»).

O presente CdC IA foi concebido para garantir que a nossa implantação de tecnologias de IA está alinhada com os nossos valores fundamentais: respeito pela proteção e segurança dos dados, transparência e responsabilidade nas interações com a IA e promoção da equidade e da não discriminação nos resultados da IA. O presente CdC IA é aplicável e vincula todas as entidades dos países participantes do Marketplace da Decathlon, servindo de guia para todas as partes interessadas da empresa.

Ao aderir ao presente CdC IA, o Marketplace da Decathlon pretende cumprir as normas legais, mas principalmente estabelecer uma referência para a responsabilidade ética na utilização da IA. Acreditamos que uma abordagem baseada em princípios da IA pode promover um Marketplace que seja inovador e fiável, criando uma comunidade onde a tecnologia capacita e enriquece todas as partes interessadas envolvidas.

Juntos, vamos abraçar o futuro de forma responsável.

1. Preâmbulo

O presente CdC IA estabelece princípios de elevado nível aos quais o Marketplace da Decathlon aspira ao implantar a IA para apoiar a sua atividade.

O Marketplace da Decathlon pretende liderar através do exemplo, demonstrando como a IA, quando usada de forma sábia e ética, pode gerar benefícios substanciais para o Marketplace da Decathlon e para as suas partes interessadas ao longo do ciclo de vida dos dados e para o ecossistema mais amplo do Marketplace da Decathlon.

O Marketplace da Decathlon reconhece que os requisitos legais e éticos em matéria de IA evoluirão continuamente a nível internacional e que a atenção e a perspetiva da utilização da IA podem diferir consoante os sectores. No entanto, estabelecemos o presente CdC IA para promover e orientar uma utilização benéfica da IA que está em conformidade com os nossos princípios éticos do Marketplace da Decathlon e com as nossas práticas de proteção de dados e de segurança estabelecidas no nosso ambiente empresarial.

O presente CdC IA contém recomendações e uma estrutura para os nossos empregados e parceiros que têm acesso ou podem estar envolvidos no desenvolvimento dos nossos sistemas e soluções de IA, a serem considerados e implementados em todos os momentos ao usarem e desenvolverem a nossa IA.

O Marketplace da Decathlon reconhece que a IA é uma área dinâmica e que o presente CdC IA pode precisar de ser periodicamente alterado para refletir o progresso tecnológico e a evolução das normas éticas.

À medida que ganhamos mais experiência com a utilização da IA, o presente CdC IA pode constituir uma base para uma política ética vinculativa sobre a utilização da IA, na medida em que as outras políticas do Marketplace da Decathlon não abranjam já essa utilização da IA.

Por fim, o presente CdC IA pode e deve constituir a base da formação do Marketplace da Decathlon sobre o uso ético da IA no Marketplace da Decathlon.

2. Âmbito de utilização da IA

A IA é, em geral, a aplicação de tecnologia para emular o comportamento inteligente através de algoritmos programados e automatização baseada em dados em sistemas informáticos. A IA é por vezes desenvolvida através da formação dos sistemas de IA para agir de determinadas formas com base nos dados e na respetiva programação, e a IA envolve frequentemente o tratamento de dados pessoais e decisões automáticas ou semiautomáticas.

A IA pode ser utilizada pelo Marketplace da Decathlon internamente no nosso próprio negócio, para automatizar ou auxiliar tarefas que vão desde o fabrico ao design, à monitorização dos empregados, à assistência aos recursos humanos, bem como externamente, como parte dos nossos produtos ou serviços.

A IA pode variar de robôs físicos, incluindo robôs semelhantes a seres humanos, a IA mais digital, como *chatbots*, reconhecimento de imagens e ferramentas de análise.

Embora a IA apresente oportunidades significativas de inovação e eficiência, ela acarreta intrinsecamente riscos que podem levar a danos físicos, de reputação ou relacionados com os direitos. As tecnologias autónomas, embora benéficas, podem atuar de formas imprevisíveis devido à sua natureza semiautomática. As soluções de IA digital, como *chatbots* e ferramentas de análise, podem violar a privacidade e a segurança dos dados se não forem geridas corretamente. O potencial de impacto negativo da IA exige uma abordagem rigorosa do seu desenvolvimento e implementação.

Para garantir uma utilização responsável da IA em todo o Marketplace da Decathlon, damos prioridade ao design centrado no ser humano, assegurando que as nossas tecnologias melhoram, em vez de substituírem, a tomada de decisões por parte dos seres humanos e centramo-nos nas necessidades e nos direitos dos utilizadores. Mantemos uma segurança e responsabilidade robustas nos nossos sistemas de IA, testando e validando rigorosamente para evitar erros. O nosso compromisso com a transparência garante que as decisões em matéria de IA são explicáveis e justificáveis, promovendo a confiança e a equidade em todas as interações.

Além disso, respeitamos as normas éticas no desenvolvimento e implementação da IA, respeitando a privacidade e evitando vieses, ao mesmo tempo que avaliamos cuidadosamente as fontes, os métodos e os impactos mais amplos das nossas tecnologias.

3. Responsabilidade e responsabilização

A nossa utilização da IA deve ser responsável e controlada. Todas as partes interessadas responsáveis pelo desenvolvimento ou adoção de sistemas e soluções de IA no Marketplace da Decathlon devem compreender e implementar o presente CdC IA e ser responsáveis pela formação do seu pessoal com base nas diretrizes descritas neste último.

Em geral, as partes interessadas responsáveis pelo desenvolvimento da IA devem:

- Estabelecer uma verificação da conformidade com a IA e, quando necessário, uma Avaliação do Impacto na Proteção de Dados suplementar do sistema ou solução de IA;
- Ter uma compreensão clara do tipo de dados, incluindo dados pessoais e confidenciais, no âmbito e nos termos de utilização que se aplicam a estes últimos e das suas implicações. Além disso, deve ser claro se quaisquer dados são utilizados para fins de formação automática em IA;
- Assegurar que existe responsabilidade humana pela formação, desenvolvimento e utilização do sistema ou da solução de IA;
- Implementar os controlos necessários que permitam às partes interessadas adaptar o sistema ou a solução de IA, quando necessário, para prevenir ou reduzir os danos, em especial nos casos em que possa ser necessária empatia e avaliação por parte dos seres humanos;
- Assegurar que o sistema ou a solução de IA está sujeito à monitorização humana e a revisões periódicas por parte do ser humano.
- Ter um entendimento geral sobre a forma como o sistema ou a solução de IA toma as suas decisões e com base em que parâmetros e algoritmos;
- Ter em consideração a forma como as ações de entrada e saída dos sistemas ou da solução de IA são registadas e mantidas de acordo com a política de retenção do Marketplace da Decathlon.

4. Utilização legal da IA

É muito importante compreender como é regulada a utilização da IA aplicável, com o objetivo de cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis.

É fundamental avaliar todas as potenciais preocupações jurídicas, no domínio da proteção de dados, segurança de dados, propriedade intelectual, emprego e responsabilidade decorrente dos produtos. Se uma parte interessada tiver dúvidas sobre a conformidade legal da utilização da IA, pode contactar-nos.

5. A IA no local de trabalho

A nossa utilização da IA deve promover condições de trabalho justas, livres de qualquer forma de discriminação e ser transparente e justa para com os nossos empregados. As consequências da utilização da IA no local de trabalho podem incluir decisões indiretas de emprego, como a contratação, a promoção ou a monitorização dos empregados. Antes de utilizarmos a IA no local de trabalho, as partes interessadas responsáveis pela implementação da IA devem:

- Assegurar a transparência na utilização das tecnologias de IA e, se for caso disso, dar informação e compreensão claras aos empregados sobre a implementação de sistemas ou soluções de IA;
- Respeitar os direitos de privacidade dos empregados de acordo com os requisitos legais;
- Assegurar que as ações impulsionadas pela IA são imparciais e equitativas.

6. Ambiente e integridade do Produto

A utilização da IA deve promover a segurança e a proteção ambiental. As partes interessadas da IA devem:

- Implementar as salvaguardas necessárias em sistemas ou soluções de IA para evitar qualquer comportamento descontrolado, particularmente em robôs físicos, totalmente automatizados ou semiautomatizados, que possa levar a danos;
- Assegurar que os sistemas ou soluções de IA cumprem todas as normas legais e de segurança relevantes;
- Fornecer instruções abrangentes, avisos adequados e equipamento de segurança necessário para todos os produtos que utilizam a tecnologia de IA.

A integridade do produto da nossa IA deve ser garantida pelo desenho. As partes interessadas da IA devem:

- Estabelecer quadros jurídicos e de segurança sólidos para evitar resultados não intencionais que representem riscos de danos;
- Garantir que os sistemas ou soluções de IA são meticulosamente concebidos, desenvolvidos e testados, utilizando dados de formação adequados para garantir a fiabilidade e a eficácia;
- Definir claramente o âmbito da utilização da IA, incluindo os objetivos comerciais e considerações geográficas pertinentes para a aplicação pretendida;
- Avaliar os riscos potenciais associados à utilização da IA e aplicar estratégias para atenuar esses riscos;
- Realizar testes exaustivos das tecnologias de IA em ambientes controlados e monitorizar continuamente o seu desempenho após a implementação;
- Envolver as principais partes interessadas ao longo do processo de desenvolvimento da IA para garantir a incorporação de perspetivas e conhecimentos especializados diversificados.

7. Utilização justa da IA

O desenvolvimento, a implantação e a utilização de sistemas ou soluções de IA devem ser justos, para evitar qualquer potencial de viés injusto ou discriminação. Consequentemente, as partes interessadas no domínio da IA devem:

- Reconhecer e abordar a possibilidade de a IA poder inadvertidamente promover viés injusto, impactos díspares ou discriminação devido a falhas na programação ou na formação;
- Exercer cautela em relação aos dados utilizados pelos sistemas ou soluções de IA, especialmente dados que possam introduzir viés devido a estarem incompletos ou distorcidos;
- Identificar proativamente potenciais danos para segmentos específicos da população e estabelecer medidas para mitigar esses riscos de forma eficaz.

8. Proteção de Dados e cibersegurança na utilização da IA

Os dados são parte integrante de qualquer sistema de IA e o Marketplace da Decathlon está empenhado em respeitar os direitos das pessoas à privacidade e aos dados pessoais.

- Estamos empenhados em assegurar que qualquer IA que envolva dados pessoais seja desenvolvida e utilizada em conformidade com a legislação sobre proteção de dados, incluindo o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e demais legislação sobre proteção de dados aplicável atualmente em vigor;
- Implementaremos Medidas de Segurança robustas, incluindo encriptação e técnicas de controlo de acesso aplicáveis, para proteger os dados dos utilizadores contra acesso não autorizado, uso indevido ou destruição;
- A nossa utilização da IA será caracterizada pela transparência;
- Iremos desenvolver esforços para explicar aos utilizadores, quando adequado, a fundamentação das decisões de uma IA e garantir que os utilizadores são informados quando estão a interagir com um sistema de IA.

Deveríamos proteger as informações comerciais confidenciais e os segredos comerciais («**Informação Confidencial**») e a propriedade intelectual incorporados na nossa IA e tratados pelos nossos sistemas e soluções de IA, uma vez que estes são vitais para os interesses e o sucesso do Marketplace da Decathlon. Consequentemente, as partes interessadas no setor da IA devem:

- Manter a estrita confidencialidade de todas a Informação Confidencial e da propriedade intelectual associada aos nossos sistemas ou soluções de IA;
- Assegurar uma proteção adequada de toda a Informação Confidencial tratadas pela IA, incluindo os seus resultados, de forma a proteger contra o acesso ou divulgação não autorizados;
- Respeitar a Informação Confidencial inerente aos sistemas de IA dos nossos clientes e fornecedores e usar essa informação estritamente de acordo com as leis e obrigações contratuais aplicáveis.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE DE CADA TERRITÓRIO

(adiante designadas por)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE - BÉLGICA

ARTIGO PRELIMINAR

As presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE são publicadas pela DECATHLON BELGIUM SA, com um capital social de 12.000.000 €, registada no Crossroads Bank for Enterprises sob o número 0449.296.278, com sede na Avenue Jules Bordet, 1, 1140 EVERE, BÉLGICA.

As presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE são partes integrantes do CONTRATO, tal como definido nas CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

A rescisão ou anulação do CONTRATO, por qualquer motivo, rescinde automaticamente as presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

Os termos em maiúsculas utilizados nestas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE são definidos na secção preliminar DEFINIÇÕES das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

ARTIGO 1.º: FINALIDADE

As presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE definem os termos e condições em que o VENDEDOR pode aceder ao SERVIÇO DO MARKETPLACE da plataforma www.decathlon.be e à aplicação digital comparável, operada pela seguinte FILIAL: DECATHLON BELGIUM SA, Avenue Jules Bordet, 1, 1140 EVERE.

ARTIGO 2.º: TERMOS E CONDIÇÕES

A DECATHLON oferecerá ao CLIENTE o serviço da montagem de produtos específicos na casa do CLIENTE. Estes produtos específicos podem ser produtos volumosos ou produtos que necessitam de uma montagem.

Este serviço será fornecido nos termos e condições acordados entre a DECATHLON e o CLIENTE. A DECATHLON tem o direito de subcontratar a montagem a qualquer subcontratante sob a sua própria responsabilidade.

No entanto, o VENDEDOR permitirá sempre que a DECATHLON realize a montagem desses PRODUTOS específicos em casa, entendendo-se claramente que os direitos do CLIENTE face ao VENDEDOR, incluindo, entre outros, a garantia relativa aos PRODUTOS, não serão negativamente afetados por essa montagem de forma alguma.

A DECATHLON ou o subcontratante deve proceder à montagem em conformidade com os manuais fornecidos com os PRODUTOS.

A DECATHLON não será responsável por quaisquer manuais incompletos, pouco claros, incorretos ou omissos na embalagem dos PRODUTOS e o VENDEDOR exonerará a DECATHLON em relação aos mesmos.

ARTIGO 3.º: ESPECIFICIDADES DA LEI LOCAL DO TERRITÓRIO

3.1 Para além do disposto no artigo 11.º e em derrogação do artigo 20.º das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE, antes de qualquer suspensão referida no dito artigo 11.º, o VENDEDOR será notificado pelo menos duas vezes e a suspensão produzirá efeitos sessenta (60) dias após a segunda notificação.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE - FRANÇA

ARTIGO PRELIMINAR

As presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE são publicadas pela DECATHLON BELGIUM SA, com um capital social de 12.000.000 €, registada no Crossroads Bank for Enterprises sob o número 0449.296.278, com sede na Avenue Jules Bordet, 1, 1140 EVERE, BÉLGICA.

As presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE são partes integrantes do CONTRATO, tal como definido nas CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

A rescisão ou anulação do CONTRATO, por qualquer motivo, rescinde automaticamente as presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

Os termos em maiúsculas utilizados nestas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE são definidos na secção preliminar DEFINIÇÕES das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

ARTIGO 1.º: FINALIDADE

As presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE definem os termos e condições em que o VENDEDOR pode aceder ao SERVIÇO DO MARKETPLACE da plataforma www.decathlon.fr e à aplicação digital comparável, operada pela seguinte FILIAL: DECATHLON France, 4 boulevard de Mons, 59650 VILLENEUVE D'ASCQ.

ARTIGO 2.º: TERMOS E CONDIÇÕES

/

ARTIGO 3.º: ESPECIFICIDADES DA LEI LOCAL DO TERRITÓRIO

3.1 TRANSPARÊNCIA FISCAL

Para além do disposto no artigo 11.º das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE e em conformidade com as suas obrigações legais, a DECATHLON chama a atenção do VENDEDOR para as suas obrigações ao abrigo da legislação fiscal:

- a venda de produtos de consumo em França está sujeita ao Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA). A taxa do IVA difere em função da natureza do produto vendido.
- podem ser aplicados impostos parafiscais a certas categorias de produtos. Por exemplo: a taxa sobre a cópia privada ou a «Sorecop» em todos os suportes de dados digitais, tais como discos rígidos, cartões de memória, chaves USB, *tablets*, ou mesmo REEE (Resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos) sobre produtos elétricos e eletrónicos, etc.);
- Os rendimentos das vendas do VENDEDOR através do MARKETPLACE são tributáveis e devem ser declarados às autoridades tributárias como parte da sua demonstração de resultados.
- Além disso, toda a atividade comercial em França está sujeita a contribuições para a segurança social, exceto em casos especiais estritamente regulados. Os rendimentos das vendas do VENDEDOR através do MARKETPLACE devem ser declarados aos organismos de cobrança de contribuições para a segurança social como parte da sua demonstração de resultados.

O VENDEDOR deve consultar os sítios Web das administrações:

- www.impots.gouv.fr consultar as suas obrigações fiscais; e
- www.securite-sociale.fr consultar as suas obrigações sociais.

Deve igualmente verificar a taxa de IVA aplicável aos seus produtos e aplicar a taxa adequada aos seus produtos.

O VENDEDOR deve comunicar à DECATHLON o seu número de identificação fiscal francês.

Se o VENDEDOR considerar que a sua atividade no MARKETPLACE não está sujeita a imposto em França, cabe-lhe verificar esta isenção e poder justificá-la.

A DECATHLON reserva-se o direito de responder e comunicar todas as informações necessárias na sequência de um pedido de uma autoridade pública sobre o VENDEDOR e os seus PRODUTOS.

3.2 INDEPENDÊNCIA ECONÓMICA

O VENDEDOR obriga-se a informar a DECATHLON logo que o volume de negócios que atinge através do MARKETPLACE represente mais de 22 % do seu volume de negócios total.

3.3 OBRIGAÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

3.3.1 Se o VENDEDOR vender no MARKETPLACE produtos RAP aplicáveis, tem de fornecer à DECATHLON o(s) Número(s) de Registo válido(s) correspondente(s) a esses produtos.

Se o VENDEDOR não cumprir essa obrigação, a DECATHLON ou a FILIAL podem:

- pagar as contribuições ambientais correspondentes à(s) Organização(ões) de Responsabilidade do Produtor qualificada(s) em nome do VENDEDOR, pelas vendas realizadas através do MARKETPLACE e recuperar esse(s) montante(s) junto do VENDEDOR.
- ou retirar da lista o VENDEDOR por incumprimento das suas obrigações legais.

3.3.2 Em conformidade com a lei francesa, os VENDEDORES cujos produtos são submetidos a RAP têm a obrigação de proporcionar aos CLIENTES a possibilidade de devolverem os seus antigos produtos de tipo semelhante para reciclagem, à porta do CLIENTE e gratuitamente.

ARTIGO 4.º: LEGISLAÇÃO SOBRE O REGISTO DE BICICLETAS

Para efeitos do registo das bicicletas vendidas pelo VENDEDOR, a DECATHLON compromete-se a conceder ao VENDEDOR acesso ao endereço de *e-mail* do CLIENTE, em conformidade com as obrigações legais em matéria de registo de bicicletas previstas no Código do Transporte Francês. O VENDEDOR reconhece que o acesso ao endereço de *e-mail* do cliente final é estritamente limitado ao objetivo específico do registo da bicicleta e não pode, em circunstância alguma, ser utilizado para qualquer outro fim, incluindo marketing ou solicitação comercial.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE - ALEMANHA

ARTIGO PRELIMINAR

As presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE são publicadas pela DECATHLON BELGIUM SA, com um capital social de 12.000.000 €, registada no Crossroads Bank for Enterprises sob o número 0449.296.278, com sede na Avenue Jules Bordet, 1, 1140 EVERE, BÉLGICA.

As presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE são partes integrantes do CONTRATO, tal como definido nas CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

ARTIGO 1.º: FINALIDADE

As presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE definem os termos e condições em que o VENDEDOR pode aceder ao SERVIÇO DO MARKETPLACE da plataforma www.decathlon.de, e à aplicação digital comparável, operada pela seguinte FILIAL: DECATHLON Deutschland SE & Co. KG, Filsallee 19, 73207 Plochingen - Alemanha.

ARTIGO 2.º: TERMOS E CONDIÇÕES

2.1. DEFINIÇÕES

TERMOS GERAIS DE VENDA DO MARKETPLACE ou TGV DO MARKETPLACE

Esclarece-se que estes são os Termos de Venda (AGB) da Decathlon Alemanha, que não se aplicam ao Vendedor individual. Estes podem ser consultados no seguinte endereço: <https://www.decathlon.de/landing/allgemeine-geschäftsbedingungen/-/R-a-agb>

O Vendedor fornecerá ao Cliente os seus próprios Termos de Venda.

2.2. Envio

O manuseamento por 2 pessoas é excluído do Anexo 5 das CVM e pode ser organizado pelo VENDEDOR individualmente, mas dentro de limites razoáveis.

ARTIGO 3.º: DEVOLUÇÕES

O VENDEDOR oferece uma devolução gratuita ao cliente. Para este efeito, enquanto não existir um portal de devolução para o VENDEDOR, este deve incluir uma etiqueta de devolução e o formulário de rescisão na embalagem ou, após consulta do MARKETPLACE na Alemanha, enviar uma etiqueta de devolução e o formulário de rescisão ao cliente por via eletrónica, a menos que se trate de um transitário ou de um manuseamento por 2 pessoas, caso em que a marcação será feita por telefone.

Se o cliente devolver um PRODUTO ao VENDEDOR por engano quando este deveria ter sido enviado a outro VENDEDOR DO MARKETPLACE ou à DECATHLON Alemanha, o VENDEDOR enviará a devolução a suas expensas para o seguinte endereço: DECATHLON Germany «decathlon.de, Kundenservice Partner-Retoure, Grenzhöfer Str. 100, 68723 Schwetzingen».

O VENDEDOR trata estas devoluções de forma tão responsável como se fossem suas. O mesmo se aplica no caso de a DECATHLON Alemanha receber um PRODUTO devolvido por engano. A DECATHLON Alemanha enviará então o PRODUTO devolvido ao destinatário correto, a expensas da DECATHLON Alemanha. Para este efeito, o VENDEDOR deverá indicar uma morada adequada no processo de integração.

No entanto, a DECATHLON Alemanha reserva-se o direito de transferir os custos para o VENDEDOR logo que se torne evidente que a culpa não recai sobre o cliente final.

O VENDEDOR tem conhecimento e aceita que os dados de expedição apropriados devem ser transmitidos ao transitário para iniciar o reencaminhamento. A DECATHLON Alemanha não assume qualquer responsabilidade relativamente a estas devoluções.

ARTIGO 4.º: ESPECIFICIDADES DA LEI LOCAL DO TERRITÓRIO

4.1. IVA

O VENDEDOR é o único responsável por assegurar que cumpre a legislação local em matéria de tributação e IVA. Tal poderá exigir uma obrigação de registo de IVA como fornecedor no território (Alemanha), dependendo do nível de vendas no território.

A obrigação inclui, nomeadamente, que o VENDEDOR é o único responsável por:

- verificar se é ou não obrigado a estar registado para efeitos de IVA na Alemanha;
- emitir faturas com IVA aos clientes, se necessário;
- apresentar as declarações fiscais locais, quando exigido.

O VENDEDOR acorda fornecer uma prova de registo de IVA como fornecedor junto da Autoridade Tributária da Alemanha antes que a equipa da DECATHLON possa dar início ao processo de integração, se o VENDEDOR tiver a obrigação de registo de IVA como fornecedor na Alemanha.

A DECATHLON e a DECATHLON Alemanha não podem prestar nem prestarão assistência em relação aos requisitos do IVA e não podem ser consideradas responsáveis por qualquer aconselhamento fiscal ou contabilístico.

4.2. Obrigações da DECATHLON Alemanha perante as autoridades fiscais e tributárias

O MARKETPLACE da Alemanha tem o direito de suspender a conta do VENDEDOR caso as autoridades fiscais e/ou tributárias (locais ou europeias) assim o solicitem.

O VENDEDOR será informado do pedido das autoridades tributárias para suspender a conta do VENDEDOR e para a reativar. A reativação da conta do VENDEDOR está condicionada à validação das autoridades tributárias neste caso.

O MARKETPLACE Alemanha, em caso de pedido das autoridades fiscais e/ou tributárias (locais ou europeias), partilhará com as autoridades todos os dados relacionados com as vendas (incluindo, nomeadamente, dados das encomendas, dados das vendas, dados da origem das mercadorias vendidas) durante o período exigido pelas autoridades.

4.3 COMPORTAMENTO EM CONFORMIDADE COM A LEI

O Vendedor é obrigado a agir em conformidade com a lei na Plataforma. Se o VENDEDOR considerar que tal não é possível, por ex., por razões técnicas fora do controlo do VENDEDOR, este deve informar a DECATHLON Alemanha imediatamente.

O parceiro contratante é responsável pelos seus Termos Gerais de Venda de forma independente.

4.4 INFORMAÇÃO DO VENDEDOR

O VENDEDOR obriga-se a informar o Cliente, nos termos da epígrafe «Informação do Vendedor», de que exerce a sua atividade empresarial. No caso de ser efetuada uma reclamação contra a Decathlon por falta de prestação desta informação, o VENDEDOR deverá indemnizar a Decathlon pelos danos sofridos em resultado desse incumprimento.

4.5. RAP (Responsabilidade Alargada do Produtor)

4.5.1. Registo de Embalagens (Lucid)

Nos termos da Lei alemã relativa às embalagens (Verpackungsgesetz), o VENDEDOR é obrigado a indicar ao MARKETPLACE o seu número de registo de embalagem no Serviço Central de Embalagens (LUCID). Isto deve ser feito por cada VENDEDOR sem ser solicitado durante a integração. No caso de embalagens sujeitas à participação do sistema, deve também ser sempre apresentada prova da participação do sistema.

4.5.2 ElektroG/REEE

De acordo com a ElektroG alemã, todos os fabricantes ou distribuidores de equipamento elétrico e eletrónico relevante devem registar estes produtos junto da EAR Foundation. O VENDEDOR deve, a todo o tempo, sem que tal lhe seja solicitado, fornecer ao MARKETPLACE da Alemanha o número REEE relevante para cada produto abrangido, da forma especificada pelo MARKETPLACE da Alemanha antes de o produto entrar em produção. Se um produto não for abrangido no catálogo de registo obrigatório, o VENDEDOR deve apresentar uma justificação compreensível, ou se tal não for suficiente para o MARKETPLACE da Alemanha, prova da EAR Foundation. O MARKETPLACE da Alemanha tem o direito de bloquear os produtos ou o VENDEDOR se a prova não for apresentada ou não for apresentada corretamente.

4.5.3 ChemBiozidDV

O VENDEDOR compromete-se a respeitar o artigo 10.º da ChemBiozidDV que entrou em vigor, *offline* e *online*, em 1 de janeiro de 2025.

Trata-se (a.o.) das seguintes categorias de produtos, de acordo com o Anexo V do Regulamento (UE) n.º 328/2012:

- PT18 Inseticidas ;
- PT14 Rodenticidas;
- PT21 Produtos anti-incrustantes.

O VENDEDOR respeitará o regulamento e a legislação acima referidos e não venderá os PRODUTOS em causa na Alemanha. O VENDEDOR garante que verificou todos os PRODUTOS antes da sua venda e que estes cumprem todos os requisitos legais que lhes dizem respeito.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE - ESPANHA**ARTIGO PRELIMINAR**

As presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE são publicadas pela DECATHLON BELGIUM SA, com um capital social de 12.000.000 €, registada no Crossroads Bank for Enterprises sob o número 0449.296.278, com sede na Avenue Jules Bordet, 1, 1140 EVERE, BÉLGICA.

As presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE são partes integrantes do CONTRATO, tal como definido nas CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

A rescisão ou anulação do CONTRATO, por qualquer motivo, rescinde automaticamente as presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

ARTIGO 1.º: FINALIDADE

As presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE definem os termos e condições em que o VENDEDOR pode aceder ao SERVIÇO DO MARKETPLACE da plataforma www.decathlon.es, e à aplicação digital comparável, operada pela seguinte FILIAL: DECATHLON ESPAÑA S.A.U., Calle Salvador de Madariaga s/n, (Parque Comercial Alegria), 28702 San Sebastián de los Reyes, Madrid, Espanha, no TERRITÓRIO espanhol.

ARTIGO 2.º: TERMOS E CONDIÇÕES**2.1. Entrega e Expedição**

O VENDEDOR compromete-se a respeitar o Quadro de Experiência de Entrega aos Clientes da Decathlon em todo o TERRITÓRIO espanhol, excluindo o território das Ilhas Canárias.

2.2. Devoluções

As devoluções devem, em qualquer caso, estar em conformidade com o disposto na Lei «Real Decreto Legislativo 1/2007, de 16 de noviembre, por el que se aprueba el texto refundido de la Ley General para la Defensa de los Consumidores y Usuarios y otras leyes complementarias».

ARTIGO 3.º: SERVIÇOS ADICIONAIS – VISIBILIDADE DOS PRODUTOS DO VENDEDOR

O VENDEDOR reconhece que, no caso de um ou mais dos seus PRODUTOS estarem classificados numa categoria desportiva nos terceiros primeiros lugares do Marketplace da Decathlon Espanha, de acordo com os parâmetros de classificação definidos em www.decathlon.es, o VENDEDOR e a FILIAL DECATHLON ESPAÑA S.A.U poderão estabelecer um ACORDO DE SERVIÇO ADICIONAL independente, destinado a aumentar a visibilidade desses PRODUTOS classificados em terceiro lugar.

Este ACORDO DE SERVIÇO ADICIONAL será celebrado diretamente entre o VENDEDOR e a FILIAL DECATHLON ESPAÑA S.A.U, sendo o objeto específico, o prazo e o preço relativos a este serviço particular especificados no ACORDO DE SERVIÇO ADICIONAL independente.

ARTIGO 4.º: ESPECIFICIDADES DA LELLOCAL DO TERRITÓRIO

/

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE - PAÍSES BAIXOS

ARTIGO PRELIMINAR

As presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE são publicadas pela DECATHLON BELGIUM SA, com um capital social de 12.000.000 €, registada no Crossroads Bank for Enterprises sob o número 0449.296.278, com sede na Avenue Jules Bordet, 1, 1140 EVERE, BÉLGICA.

As presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE são partes integrantes do CONTRATO, tal como definido nas CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

A rescisão ou anulação do CONTRATO, por qualquer motivo, rescinde automaticamente as presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

Os termos em maiúsculas utilizados nestas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE são definidos na secção preliminar DEFINIÇÕES das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

ARTIGO 1.º: FINALIDADE

As presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE definem os termos e condições em que o VENDEDOR pode aceder ao SERVIÇO DO MARKETPLACE da plataforma www.decathlon.nl, e à aplicação digital comparável, operada pela seguinte FILIAL: DECATHLON Netherlands B.V, Hoogoorddreef 15, 1101 BA Amesterdão, Países Baixos

ARTIGO 2.º: TERMOS E CONDIÇÕES

2.1. Expedição e Entrega

O VENDEDOR está obrigado, para além do artigo 5.3. das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE, a manter a DECATHLON Países Baixos informada da posição a partir da qual o VENDEDOR está a expedir o Produto. Se ocorrer uma alteração de localização, o VENDEDOR deve informar a DECATHLON através da PESSOA DE CONTACTO NO MARKETPLACE.

2.2. Devoluções

Para além dos termos e condições sobre a devolução previstos nas CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE, se o CLIENTE enviar uma devolução ao VENDEDOR por engano, quando esta deveria ter sido enviada a outro VENDEDOR DO MARKETPLACE ou à DECATHLON Países Baixos, o VENDEDOR enviará a devolução a suas expensas para a DECATHLON Países Baixos. O VENDEDOR trata as devoluções de forma tão responsável como se fossem suas. O mesmo se aplica no caso de a DECATHLON Países Baixos receber uma devolução adequada por engano. Neste caso, a DECATHLON Países Baixos enviará a devolução ao destinatário correto, a expensas da DECATHLON Países Baixos. Para este efeito, o VENDEDOR deverá indicar uma morada adequada no processo de integração. No entanto, a DECATHLON Países Baixos reserva-se o direito de transferir os custos para o VENDEDOR logo que se torne evidente que a culpa não recai sobre o cliente final. O VENDEDOR tem conhecimento e aceita que os dados de expedição apropriados devem ser transmitidos ao transitário para iniciar o reencaminhamento. A DECATHLON Países Baixos não assume qualquer responsabilidade em relação às devoluções.

Não obstante a responsabilidade do VENDEDOR pelo envio e gestão das devoluções, caso um PRODUTO devolvido permaneça na posse da DECATHLON Netherlands devido a qualquer falha, atraso ou recusa do VENDEDOR em recolhê-lo ou em fornecer instruções para a sua recolha, a DECATHLON Netherlands reserva-se o direito de cobrar ao VENDEDOR todos os custos incorridos com o armazenamento, envio ou associados ao reenvio do produto. O VENDEDOR autoriza expressamente a DECATHLON e a DECATHLON Netherlands a deduzir estes custos da sua CONTA DE PAGAMENTO, de acordo com as disposições do Artigo 8.º das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

Se o PRODUTO não for recolhido ou permanecer na posse da DECATHLON Netherlands no prazo de doze (12) meses após a notificação inicial e desde que tenha sido enviada uma notificação de incumprimento, considerar-se-á que o VENDEDOR renunciou irrevogavelmente a todos os direitos de propriedade a favor da DECATHLON Netherlands, que adquirirá então a plena titularidade legal e terá, consequentemente, o direito, ao seu exclusivo critério, de vender, doar ou destruir tais produtos abandonados. O VENDEDOR compromete-se a indemnizar integralmente e a isentar a DECATHLON e a DECATHLON Netherlands de qualquer responsabilidade contra quaisquer reclamações de terceiros decorrentes da eliminação de produtos em conformidade com este Artigo.

ARTIGO 3.º: ESPECIFICIDADES DA LEI LOCAL DO TERRITÓRIO

3.1. IVA

O VENDEDOR é o único responsável por assegurar que cumpre a legislação local em matéria de tributação e IVA. Tal poderá exigir uma obrigação de registo de IVA como fornecedor no território (Países Baixos), dependendo do nível de vendas no território. A obrigação inclui, nomeadamente, que o VENDEDOR é o único responsável por:

- verificar se é ou não obrigado a estar registado para efeitos de IVA nos Países Baixos;
- emitir faturas com IVA aos clientes, se necessário;
- apresentar as declarações fiscais locais, quando exigido; e
- liquidar qualquer dívida relativa a obrigações fiscais resultantes das suas atividades nos Países Baixos.

O VENDEDOR acorda fornecer uma prova de registo de IVA como fornecedor junto da Autoridade Tributária da Holanda antes que a equipa da DECATHLON possa dar início ao processo de integração, se o VENDEDOR tiver a obrigação de registo de IVA como fornecedor nos Países Baixos.

A DECATHLON e a DECATHLON Países Baixos não podem prestar nem prestarão assistência em relação aos requisitos do IVA e não podem ser consideradas responsáveis por qualquer aconselhamento fiscal ou contabilístico.

Obrigações da DECATHLON Países Baixos perante as autoridades fiscais e tributárias

A DECATHLON tem o direito de suspender a conta do VENDEDOR caso as autoridades fiscais e/ou tributárias (locais ou europeias) assim o solicitem. O VENDEDOR será informado do pedido das autoridades tributárias para suspender a conta do VENDEDOR e para a reativar. A reativação da conta do VENDEDOR está condicionada à validação das autoridades tributárias neste caso.

A DECATHLON, em caso de pedido das autoridades fiscais e/ou tributárias (locais ou europeias), partilhará com as autoridades todos os dados relacionados com as vendas (incluindo, nomeadamente, dados das encomendas, dados das vendas, dados da origem das mercadorias vendidas) durante o período exigido pelas autoridades.

Exclusão de responsabilidade em caso de informação errónea

A DECATHLON não é responsável pelo IVA pago em montante inferior ao devido sobre as operações consideradas de fornecedores quando o VENDEDOR tiver fornecido informações erradas, necessárias para o cálculo do IVA e a DECATHLON desconhecer e não poder razoavelmente saber que as informações estavam incorretas.

3.2. Comportamento em conformidade com a lei

O VENDEDOR é obrigado a agir em conformidade com a lei na Plataforma. Se o VENDEDOR considerar que tal não é possível, por ex., por razões técnicas fora do controlo do VENDEDOR, este deve informar a DECATHLON Países Baixos imediatamente.

3.3. Cumprimento das leis e regulamentos em vigor

3.3.1. O VENDEDOR aceita e garante que o VENDEDOR cumpre todas as leis e regulamentos em vigor (e em particular: a lei neerlandesa) que sejam ou venham a ser aplicáveis em relação à (ao desempenho da) plataforma. O VENDEDOR aceita que o VENDEDOR será responsável pelos danos que resultem do incumprimento das leis e regulamentos acima referidos. Se o MARKETPLACE ou a DECATHLON Países Baixos forem obrigados a pagar qualquer montante (por exemplo: uma coima) devido a incumprimento pelo VENDEDOR, o MARKETPLACE ou a DECATHLON Países Baixos poderão recuperar esse(s) montante(s) junto do VENDEDOR.

3.3.2. O VENDEDOR cumprirá, em particular, toda a legislação aplicável em matéria de proteção dos consumidores no que respeita às vendas *online*. 3.4.2.1. O VENDEDOR garante que quaisquer descontos oferecidos aos consumidores no MARKETPLACE da Decathlon não serão enganosos e serão oferecidos em conformidade com a lei em vigor.

3.3.3. O VENDEDOR cumprirá, em particular, a lei relativa à RAP (e, em particular, as obrigações mencionadas no parágrafo *de wet UPV Textiel*). Caso o VENDEDOR não cumpra as obrigações legais estipuladas na lei acima referida, o MARKETPLACE ou a DECATHLON Países Baixos poderão:

- pagar as contribuições ou indemnizações correspondentes à(s) Organização(ões) de Responsabilidade do Produtor ou às autoridades qualificada(s) em nome do VENDEDOR, pelas vendas realizadas através do MARKETPLACE e recuperar esse(s) montante(s) junto do VENDEDOR.
- e/ou retirar da lista o VENDEDOR por incumprimento das suas obrigações legais.

Se o MARKETPLACE ou a DECATHLON Países Baixos forem legalmente obrigados a pagar as contribuições ou indemnizações correspondentes à(s) Organização(ões) de Responsabilidade do Produtor ou às autoridades qualificada(s) em

nome do VENDEDOR, pelas vendas realizadas através do MARKETPLACE, o MARKETPLACE ou a DECATHLON Países Baixos poderão recuperar esses montantes junto do VENDEDOR.

3.3.4. O VENDEDOR comunicará os seus preços de forma transparente aos consumidores. Tal obriga o VENDEDOR a demonstrar claramente a estrutura de preços e a abster-se de acrescentar quaisquer custos ocultos que não sejam razoavelmente claros para o cliente.

3.3.5. O VENDEDOR é legalmente obrigado a disponibilizar um formulário de rescisão (*modelformulier voor herroeping*) disponível aos consumidores no seu sítio Web.

3.3.6 O VENDEDOR garante que todas as embalagens associadas aos PRODUTOS estão em conformidade com o Regulamento da UE relativo a Embalagens e Resíduos de Embalagens (PPWR) aplicável e com as leis neerlandesas aplicáveis. Especificamente, o VENDEDOR deve: (i) estar validamente registado num registo nacional de produtores neerlandês, caso tal seja obrigatório; (ii) garantir que todas as embalagens cumprem os requisitos obrigatórios de reciclabilidade e de substâncias, incluindo a proibição de PFAS em embalagens em contacto com alimentos; e (iii) fornecer à DECATHLON ou à DECATHLON Netherlands, aquando do primeiro pedido e no prazo de dez (10) dias, uma Declaração de Conformidade (DoC) válida, documentação técnica e certificados de conformidade verificados em laboratório. Sem prejuízo dos direitos estatutários da DECATHLON e da DECATHLON Netherlands ou dos direitos descritos nas CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE, o VENDEDOR compromete-se a indemnizar integralmente e a isentar a DECATHLON e a DECATHLON Netherlands de quaisquer coimas administrativas, pagamentos de sanções pecuniárias periódicas ou danos impostos pelas autoridades neerlandesas (como a ILT ou a NVWA) resultantes do incumprimento por parte do VENDEDOR das suas obrigações ao abrigo do PPWR. Esta indemnização inclui, sem limitação, todos os custos relacionados com proibições de venda, retiradas de produtos e honorários legais incorridos pela DECATHLON e/ou pela DECATHLON Netherlands devido a embalagens não conformes colocadas no mercado pelo VENDEDOR.

3.3.7 O VENDEDOR garante que todos os PRODUTOS EM SEGUNDA MÃO oferecidos cumprem os requisitos legais de conformidade e as normas de segurança. O VENDEDOR é obrigado a: (i) fornecer uma descrição detalhada e verdadeira do estado do PRODUTO, incluindo quaisquer sinais de uso ou defeitos cosméticos; (ii) no caso de bicicletas, realizar uma verificação de segurança completa nos componentes críticos (como travões, integridade do quadro e iluminação) antes da venda; e (iii) cumprir o período de garantia legal para bens em segunda mão, de acordo com as leis neerlandesas. Sem prejuízo dos direitos estatutários da DECATHLON e da DECATHLON Netherlands ou dos direitos descritos nas CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE, o VENDEDOR indemniza a DECATHLON e a DECATHLON Netherlands contra reclamações decorrentes de defeitos especificamente relacionados com o estado de segunda mão do PRODUTO que não tenham sido explicitamente indicados na FICHA DO PRODUTO.

3.4. Proteção de dados

Dados Pessoais tratados pela Decathlon enquanto Responsável pelo Tratamento

Para o fornecimento do Serviço, a Decathlon trata dados pessoais do VENDEDOR para as seguintes finalidades:

- a. A execução de um contrato de que o Parceiro seja parte ou para tomar medidas a pedido do Parceiro antes de celebrar um contrato;
- b. A manutenção e a gestão do MARKETPLACE DA DECATHLON, incluindo medidas de deteção e prevenção de fraudes;
- c. Para informar o VENDEDOR sobre o MARKETPLACE DA DECATHLON e os serviços complementares da Decathlon (marketing direto)
- d. Para efeitos de análise e pesquisa, para melhorar a utilização do MARKETPLACE DA DECATHLON e dos serviços complementares.

3.5 Requisitos relativos às obrigações regulamentares

No âmbito da execução do CONTRATO, o VENDEDOR reconhece e aceita que a documentação de identificação Know Your Customer (KYC) e os respetivos dados de Customer Due Diligence (CDD) fornecidos ao prestador de serviços de pagamento (PSP) sejam igualmente acessíveis, partilhados e acedidos pela DECATHLON Países Baixos, atuando como agente de pagamentos registado, e outros PSP - contratados pela DECATHLON Países Baixos - envolvidos em serviços de pay-in ou os chamados serviços *afterpay*, para cumprimento das suas obrigações ao abrigo da Lei de Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo (Wwft) e dos regulamentos europeus de Combate ao Branqueamento de Capitais (AML) ou regulamentos semelhantes. Este processamento de dados é efetuado exclusivamente

para cumprir os requisitos legais e regulamentares, incluindo a verificação KYC, a monitorização contínua e a resposta a pedidos regulamentares relacionados, e para permitir a prestação segura e compatível de serviços de pagamento. O acesso a estes dados será limitado ao necessário e proporcional para estes fins e sujeito a salvaguardas adequadas ao abrigo das leis de proteção de dados aplicáveis.

ARTIGO 4.º: SERVIÇOS ACESSÓRIOS DISPONÍVEIS NO TERRITÓRIO

Periodicamente, a DECATHLON Países Baixos oferece ao VENDEDOR a oportunidade de participar em campanhas multimédia de retalho, desde que (i) o VENDEDOR não esteja sujeita a quaisquer medidas de suspensão, (ii) o VENDEDOR cumpra os critérios de elegibilidade relativos ao desempenho do VENDEDOR e dos PRODUTOS estabelecidos para a campanha multimédia de retalho em causa, e (iii) o VENDEDOR se comprometa a promover PRODUTOS durante a campanha multimédia de retalho que sejam relevantes para o tema da campanha multimédia de retalho em causa. Para cada campanha de comunicação social de retalho, o número de lugares disponíveis será determinado pela DECATHLON Países Baixos e concedido de acordo com os critérios e modalidades determinados pela DECATHLON Países Baixos.

A DECATHLON ou a DECATHLON Netherlands podem oferecer ao VENDEDOR a oportunidade de utilizar serviços promocionais adicionais, incluindo, em particular, mas não limitado a:

- participação em campanhas externas ou serviços de compras (ou seja, Google Shopping, Google Ads, Meta Ads).

A utilização dos serviços acima é voluntária, e as regras detalhadas destes serviços, critérios de elegibilidade, execução e determinação de taxas estão definidas em termos e condições separados ou acordos disponibilizados pela DECATHLON ou pela DECATHLON Netherlands.

ARTIGO 5: CLASSIFICAÇÃO E PRIORIZAÇÃO DE PRODUTOS

5.1 Além do Artigo 7.2 das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE, a DECATHLON Netherlands reserva-se o direito de ajustar manualmente a classificação dos produtos apresentados no MARKETPLACE — sejam eles vendidos pela DECATHLON ou por um VENDEDOR. Isto pode incluir a atribuição de colocação prioritária ou visibilidade melhorada a produtos específicos oferecidos diretamente pela DECATHLON dentro de listas ou visualizações de pesquisa.

5.2 Tais ajustes manuais baseiam-se em critérios comerciais objetivos e objetivos de negócio. Os produtos oferecidos pela DECATHLON podem receber colocação prioritária ou visibilidade melhorada com base nas seguintes justificações:

- a) Para apoiar campanhas de marketing em curso na plataforma;
- b) Para destacar produtos relevantes para eventos (desportivos) atuais;
- c) Para destacar reduções temporárias de preço ou ofertas especiais;
- d) Para aumentar a visibilidade de produtos recentemente adicionados ao sortido;
- e) Para destacar produtos com base no início de uma época desportiva específica.

5.3 Os mecanismos de colocação prioritária e visibilidade melhorada conforme descritos neste Artigo estão exclusivamente reservados para produtos oferecidos pela DECATHLON. Os PRODUTOS oferecidos pelos VENDEDORES DO MARKETPLACE não são elegíveis para ajuste manual e serão classificados de acordo com os princípios gerais estabelecidos no Artigo 7.2 das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE. Para evitar dúvidas, esta disposição é inteiramente sem prejuízo de quaisquer campanhas separadas de marketing, visibilidade ou patrocínio que possam ser disponibilizadas aos VENDEDORES DO MARKETPLACE no MARKETPLACE mediante remuneração específica.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE - ITÁLIA

ARTIGO PRELIMINAR

As presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE são publicadas pela DECATHLON BELGIUM SA, com um capital social de 12.000.000 €, registada no Crossroads Bank for Enterprises sob o número 0449.296.278, com sede na Avenue Jules Bordet, 1, 1140 EVERE, BÉLGICA.

As presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE são partes integrantes do CONTRATO, tal como definido nas CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

A rescisão ou anulação do CONTRATO, por qualquer motivo, rescinde automaticamente as presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

Os termos em maiúsculas utilizados nestas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE são definidos na secção preliminar DEFINIÇÕES das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

ARTIGO 1.º: FINALIDADE

As presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE definem os termos e condições em que o VENDEDOR pode aceder ao SERVIÇO DO MARKETPLACE da plataforma www.decathlon.it, e à aplicação digital comparável, operada pela seguinte FILIAL: DECATHLON ITALIA, Viale Valassina, 268, 20851-Lissone (MB).

ARTIGO 2.º: TERMOS E CONDIÇÕES

2.1. Expedição e Entrega

Para evitar dúvidas, o VENDEDOR compromete-se a cumprir o Quadro de Experiência de Entrega de Clientes Decathlon estabelecido no Anexo 5 das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE, para todas as entregas feitas ao TERRITÓRIO italiano, incluindo as Ilhas Italianas. No entanto, a título de exceção limitada aos produtos elegíveis para a entrega normal de encomendas na Sicília, Sardenha e Calábria, a Taxa máxima para Entregas Padrão ao Domicílio é de 6,99 EUR. Para este último, o VENDEDOR deve ainda oferecer pelo menos uma modalidade de entrega.

Em relação à entrega, prevê-se especialmente que, para além das condições previstas nas CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE, o VENDEDOR deve incluir um recibo com informações relativas à encomenda em cada embalagem expedida. De acordo com a lei italiana (artigo 22.º, parágrafo 1, n.º 1, do Decreto Presidencial Italiano n.º 633/72), só deve ser emitida uma fatura se o cliente assim o solicitar, o mais tardar no momento em que a venda é efetuada.

ARTIGO 3.º: ESPECIFICIDADES DA LEI LOCAL DO TERRITÓRIO

Obrigações Fiscais

Para além do disposto no artigo 11.º das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE e em conformidade com as suas obrigações legais, a DECATHLON chama a atenção do VENDEDOR para as suas obrigações ao abrigo da legislação fiscal:

- O parceiro deve cumprir a regulamentação fiscal do território em que exerce a sua atividade.
- A venda de produtos de consumo em Itália está sujeita ao Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA). A taxa do IVA difere em função da natureza do produto vendido.
- Note-se que a legislação recente da UE introduziu a regra geral segundo a qual as transações indiretas de comércio eletrónico com consumidores privados serão territorialmente relevantes no país europeu em que os bens são recebidos (país onde reside o comprador privado).
- Os rendimentos das vendas do VENDEDOR através do MARKETPLACE são tributáveis e devem ser declarados às autoridades tributárias como parte da sua demonstração de resultados.
- A DECATHLON reserva-se o direito de responder e comunicar todas as informações necessárias na sequência de um pedido de uma autoridade pública sobre o VENDEDOR e os seus PRODUTOS.
- A DECATHLON não pode prestar nem prestará assistência em relação aos requisitos do IVA e não pode ser considerada responsável por qualquer aconselhamento fiscal ou contabilístico.

Nos termos do artigo 5.1. das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE, o VENDEDOR deve:

- estar estabelecido na União Europeia
- estar devidamente registado e identificado para efeitos de IVA no território em que exerce a sua atividade, onde o Parceiro tem a sua sede

Além disso, para vender os seus produtos no território italiano,

o Parceiro deve cumprir um dos dois casos seguintes:

A. Ter a identificação direta para efeitos de IVA em Itália. A identificação direta em Itália das vendas efetuadas em Itália resulta em obrigações de IVA, em termos de declarações e pagamentos, efetuados em Itália à Autoridade Tributária Italiana.

ou, se o TERRITÓRIO em que o Parceiro estiver identificado para efeitos fiscais assim o previr

B. Estar registado num sistema eletrónico especial designado Balcão Único (OSS) no território onde o Parceiro tem a sua sede e onde pode declarar e pagar o IVA.

No caso em apreço, para os operadores da UE que vendam em Itália, é fornecido a título informativo, entre outros:

Para o caso A.:

- O Parceiro deve ter identificação direta em Itália, nos termos do artigo 35.º-ter do Decreto Presidencial n.º 633/72 relativo à Identificação Direta do IVA de sujeitos não residentes;
- O Parceiro deve obter e comunicar à DECATHLON o número de IVA atribuído pela autoridade tributária italiana;
- As obrigações em matéria de IVA decorrentes das vendas de bens e do fornecimento de serviços realizados em Itália por sujeitos não residentes devem ser cumpridas pelo Parceiro, através da posição do IVA em Itália, se o cliente for um particular italiano;
- O Parceiro deve fornecer à DECATHLON uma cópia dos pagamentos de IVA, todos os pagamentos intercalares e anuais relacionados com a declaração de IVA;
- O Parceiro deve garantir a correta aplicação das taxas de IVA em vigor em Itália, ao apresentar os preços no MARKETPLACE;

Para o caso B.:

- O Parceiro deve estar registado no OSS no território onde o Parceiro tem a sua sede;
- O Parceiro deve comunicar e transmitir à Decathlon as certificações de registo ao regime OSS com particular referência ao território italiano;
- As obrigações em matéria de IVA decorrentes das vendas de bens e do fornecimento de serviços efetuados em Itália por sujeitos não residentes devem ser cumpridas pelo Parceiro
- O Parceiro deve garantir a correta aplicação das taxas de IVA em vigor em Itália, ao apresentar os preços no MARKETPLACE;

Em qualquer caso, é aconselhável discutir este assunto com um consultor fiscal que acompanhe o desenvolvimento de regulamentos específicos ao longo do tempo.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE - REINO UNIDO

ARTIGO PRELIMINAR

As presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE são publicadas pela DECATHLON BELGIUM SA, com um capital social de 12.000.000 €, registada no Crossroads Bank for Enterprises sob o número 0449.296.278, com sede na Avenue Jules Bordet, 1, 1140 EVERE, BÉLGICA.

As presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE são partes integrantes do CONTRATO, tal como definido nas CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

A rescisão ou anulação do CONTRATO, por qualquer motivo, rescinde automaticamente as presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

Os termos em maiúsculas utilizados nestas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE são definidos na secção preliminar DEFINIÇÕES das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

ARTIGO 1.º: FINALIDADE

As presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE definem os termos e condições em que o VENDEDOR pode aceder ao SERVIÇO DO MARKETPLACE da plataforma www.decathlon.co.uk, e à aplicação digital comparável, operada pela seguinte FILIAL: DECATHLON UK LIMITED, com sede em Head Office, 9 Maritime Street, Londres, Inglaterra, SE16 7FU.

ARTIGO 2.º: TERMOS E CONDIÇÕES

2.1. Definições

Salvo se o contexto exigir o contrário, as seguintes palavras e expressões terão os seguintes significados nas presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE NO REINO UNIDO:

«TERRITÓRIO» significa o Reino Unido.

«Língua oficial do TERRITÓRIO» significa a língua inglesa.

2.2 Serviços da Filial

Sem prejuízo de um acordo adicional entre o VENDEDOR e a FILIAL, o VENDEDOR pode contratar a FILIAL, sem necessidade de consentimento adicional da DECATHLON BELGIUM SA, para prestar serviços relacionados ou decorrentes do MARKETPLACE, desde que o VENDEDOR continue a ser plenamente responsável por indemnizar e isentar a DECATHLON BELGIUM SA de todas as reclamações, perdas, custos, taxas, responsabilidades, danos ou prejuízos sofridos pela DECATHLON BELGIUM SA em resultado dos mesmos. Em caso algum, a contratação da FILIAL pelo VENDEDOR poderá ser interpretada como uma cessão de qualquer obrigação do VENDEDOR para com qualquer outra parte, incluindo, nomeadamente, a FILIAL.

ARTIGO 3.º: ESPECIFICIDADES DA LEI LOCAL DO TERRITÓRIO

3.1. Local de estabelecimento

A disposição do artigo 5.1 das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE relativa ao local onde o Vendedor está estabelecido é alterada no sentido de o VENDEDOR estar estabelecido no Reino Unido. Para que não subsistam dúvidas, aplica-se integralmente o restante do artigo 5.1. das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

3.2. Dados pessoais

Quando estiver relacionado ou for decorrente do tratamento de dados pessoais no contexto das atividades de um estabelecimento de um responsável pelo tratamento ou de um subcontratante no Reino Unido, independentemente de o tratamento ter ou não lugar no Reino Unido, ou do tratamento relevante de dados pessoais de titulares dos dados pessoais que se encontrem no Reino Unido por um responsável pelo tratamento ou subcontratante não estabelecido no Reino Unido, quando as atividades de tratamento estiverem relacionadas com a oferta de bens ou serviços, independentemente de ser exigido o pagamento do titular dos dados, a esses titulares dos dados no Reino Unido; ou a monitorização do seu

comportamento, na medida em que este ocorra no Reino Unido, a expressão «Regulamento (UE) 2016/679» no artigo 10.º das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE é alterada no sentido de ser entendida como a Regulamentação Geral sobre a Proteção de Dados do Reino Unido. Para que não subsistam dúvidas, aplica-se integralmente o restante do artigo 10.º das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

3.3. Montantes em euros nas CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE

Os montantes em euros previstos no artigo 4.º das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE, ou seja «Remuneração pelo SERVIÇO DO MARKETPLACE», são os seguintes montantes em moeda local:

- Quando se refere à subscrição mensal de 70 EUR: 60 GBP ;
- Quando se refere ao montante máximo de 2.500 EUR para bicicletas em segunda mão: 2.250 GBP.

ARTIGO 4.º: CONFORMIDADE ADICIONAL – ÉTICA

4.1 Conformidade com a legislação aplicável em Inglaterra, no País de Gales e na Escócia

Sem prejuízo de quaisquer outras disposições do presente documento, o VENDEDOR cumprirá todos os pedidos razoáveis da DECATHLON relativamente à adesão do VENDEDOR a todas as leis, regulamentos e diretrizes aplicáveis em Inglaterra, no País de Gales e na Escócia.

O VENDEDOR garantirá que as suas operações, práticas e cadeia de abastecimento estão em conformidade com todas as leis e regulamentos relevantes, incluindo, entre outros, os relativos a antissuborno, anticorrupção, direitos humanos, normas laborais, reivindicações ambientais, proteção ambiental, proteção do consumidor e concorrência.

O VENDEDOR fornecerá prontamente à DECATHLON qualquer informação ou documentação razoavelmente solicitada para demonstrar a conformidade com o presente artigo 4.1.

O VENDEDOR notificará prontamente a DECATHLON se tiver conhecimento de qualquer não conformidade com o presente artigo 4.1 e tomará todas as medidas necessárias para corrigir a referida não conformidade logo que possível.

Para que não subsistam dúvidas, o presente artigo 4.1 é um complemento do artigo 13 das CONDIÇÕES GERAIS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE, e não o dispensa, suprime ou substitui.

4.2 Principais requisitos

O artigo 4.1 faz parte dos PRINCIPAIS REQUISITOS definidos no artigo preliminar das CONDIÇÕES GERAIS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE - PORTUGAL

ARTIGO PRELIMINAR

As presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE são publicadas pela DECATHLON BELGIUM SA, com um capital social de 12.000.000 €, registada no Crossroads Bank for Enterprises sob o número 0449.296.278, com sede na Avenue Jules Bordet, 1, 1140 EVERE, BÉLGICA.

As presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE são partes integrantes do CONTRATO, tal como definido nas CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

A rescisão ou anulação do CONTRATO, por qualquer motivo, rescinde automaticamente as presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

Os termos em maiúsculas utilizados nestas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE são definidos na secção preliminar DEFINIÇÕES das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

ARTIGO 1.º: FINALIDADE

As presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE definem os termos e condições em que o VENDEDOR pode aceder ao SERVIÇO DO MARKETPLACE da plataforma www.decathlon.pt, e à aplicação digital comparável, operada pela seguinte FILIAL: SPAD - SOCIEDADE PORTUGUESA DE DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS DE DESPORTO, UNIPessoal LDA, Estrada do Monte da Cabreira nº 1, freguesia de Alfragide, concelho da Amadora, 2610-017 Amadora, Portugal.

ARTIGO 2.º: TERMOS E CONDIÇÕES

2.1. Custos de Gestão de Devolução Não Concluída e Dedução de Encargos

Não obstante a responsabilidade exclusiva do VENDEDOR pela expedição e gestão de devoluções, se um PRODUTO devolvido ou não entregue permanecer na posse da DECATHLON ou das suas FILIAIS devido a qualquer falha, atraso ou recusa do VENDEDOR em reaver ou dar instruções para a sua recolha, a DECATHLON reserva-se o direito de cobrar ao VENDEDOR todos os custos incorridos com o envio ou associados ao reenvio do produto.

Não obstante a responsabilidade exclusiva do VENDEDOR pela expedição e gestão de devoluções, se um PRODUTO devolvido ou não entregue permanecer na posse da DECATHLON ou das suas FILIAIS devido a qualquer falha, atraso ou recusa do VENDEDOR em reaver ou dar instruções para a sua recolha, a DECATHLON reserva-se o direito de cobrar ao VENDEDOR todos os custos incorridos com o envio ou associados ao reenvio do produto.

O VENDEDOR autoriza expressamente a DECATHLON a deduzir estes custos da sua CONTA DE PAGAMENTO, em conformidade com o disposto no Artigo 8.º das Condições Gerais.

ARTIGO 3.º: ESPECIFICIDADES DA LEI LOCAL DO TERRITÓRIO

3.1. IVA

O VENDEDOR é o único responsável por assegurar que cumpre a legislação local em matéria de tributação e IVA. Tal poderá exigir uma obrigação de registo de IVA como fornecedor no território (Portugal), dependendo do nível de vendas no território.

A obrigação inclui, nomeadamente, que o VENDEDOR é o único responsável por:

- verificar se é ou não obrigado a estar registado para efeitos de IVA em Portugal;
- emitir faturas com IVA aos clientes, se necessário;
- apresentar as declarações fiscais locais, quando exigido; e
- liquidar qualquer dívida relacionada com obrigações fiscais resultantes das suas atividades em Portugal.

O VENDEDOR acorda fornecer uma prova de registo de IVA como fornecedor junto da Autoridade Tributária e Aduaneira de Portugal antes que a equipa da DECATHLON possa dar início ao processo de integração, se o VENDEDOR tiver a obrigação de registo de IVA como fornecedor em Portugal.

A DECATHLON e a DECATHLON Portugal não podem prestar nem prestarão assistência em relação aos requisitos do IVA e não podem ser consideradas responsáveis por qualquer aconselhamento fiscal ou contabilístico.

3.2. Obrigações da DECATHLON Portugal perante as autoridades fiscais e tributárias

A DECATHLON tem o direito de suspender a conta do VENDEDOR caso as autoridades fiscais e/ou tributárias (locais ou

européias) assim o solicitem.

O VENDEDOR será informado do pedido das autoridades tributárias para suspender a conta do VENDEDOR e para a reativar. A reativação da conta do VENDEDOR está condicionada à validação das autoridades tributárias neste caso. A DECATHLON, em caso de pedido das autoridades fiscais e/ou tributárias (locais ou europeias), partilhará com as autoridades todos os dados relacionados com as vendas (incluindo, nomeadamente, dados das encomendas, dados das vendas, dados da origem das mercadorias vendidas) durante o período exigido pelas autoridades.

3.3. Comportamento em conformidade com a lei

O VENDEDOR é obrigado a agir em conformidade com a lei na Plataforma. Se o VENDEDOR considerar que tal não é possível, por ex., por razões técnicas fora do controlo do VENDEDOR, este deve informar a DECATHLON Portugal imediatamente.

3.4. Cumprimento das leis e regulamentos em vigor

O VENDEDOR aceita e garante que cumpre todas as leis e regulamentos em vigor (e em particular: a[s] lei[s] portuguesa[s]) que seja(m) ou venha(m) a ser aplicável(eis) em relação à (ao desempenho da) plataforma. O VENDEDOR concorda que o VENDEDOR será o responsável último por indemnizar a DECATHLON Portugal por quaisquer danos resultantes do incumprimento das leis e regulamentos acima referidos.

O VENDEDOR cumprirá, em particular, toda a legislação aplicável em matéria de proteção dos consumidores no que respeita às vendas *online*. O VENDEDOR comunicará os seus preços de forma transparente aos consumidores. Tal obriga o VENDEDOR a demonstrar claramente a estrutura de preços e a abster-se de acrescentar quaisquer custos ocultos que não sejam razoavelmente claros para o cliente.

O VENDEDOR obriga-se a não impor restrições territoriais à entrega dos PRODUTOS no TERRITÓRIO Português, abrangendo, sem limitação, Portugal Continental e as Regiões Autónomas.

3.5. Requisitos de Informação ao Consumidor - Portugalização

O VENDEDOR reconhece e aceita a sua responsabilidade primária por garantir que todos os PRODUTOS e os respetivos CONTEÚDOS disponibilizados para o TERRITÓRIO português cumprem integralmente a legislação portuguesa aplicável, bem como toda a regulamentação setorial em vigor.

O VENDEDOR obriga-se a que toda a informação destinada ao CLIENTE no TERRITÓRIO seja redigida, de forma clara e legível, em língua portuguesa. Esta obrigação estende-se, mas não se limita, a: (i) Rotulagem, Embalagem e Advertências de segurança e utilização; (ii) Manuais de Instruções e demais documentos de acompanhamento dos PRODUTOS; (iii) FICHAS DE PRODUTO, CONTEÚDOS descritivos, informações de preço, termos de garantia e mensagens publicitárias.

O VENDEDOR será o único responsável por quaisquer danos causados ao CLIENTE e/ou por quaisquer multas, sanções ou ações intentadas pelas autoridades competentes, resultantes do incumprimento desta obrigação de que as informações sobre a natureza, características e garantias de bens ou serviços oferecidos ao público no mercado nacional devam ser prestadas em língua portuguesa.

Neste caso, o VENDEDOR obriga-se a indemnizar integralmente a DECATHLON Portugal e a isentá-las de qualquer responsabilidade, cobrindo todas as consequências prejudiciais decorrentes de tais diligências.

ARTIGO 4.º: SERVIÇOS ADICIONAIS DISPONÍVEIS

4.1. Retail Media

A DECATHLON Portugal ocasionalmente disponibiliza ao VENDEDOR a oportunidade de participar em campanhas de retail media, desde que, (i) o VENDEDOR não esteja sujeito a quaisquer medidas de suspensão, (ii) o VENDEDOR cumpra os critérios de elegibilidade relativos ao desempenho do VENDEDOR e dos PRODUTOS definidos para a campanha de retail media em causa, e (iii) o VENDEDOR se comprometa a promover PRODUTOS durante a campanha de retail media que sejam relevantes para o tema da campanha de retail media em causa.

Para cada campanha de retail media, o número de vagas disponíveis será determinado pela DECATHLON Portugal e atribuído de acordo com os critérios e modalidades determinados pela DECATHLON Portugal.

4.2. Exposição de Produtos do VENDEDOR em Lojas Decathlon Portugal (Showrooming)

O VENDEDOR concorda que a DECATHLON Portugal se reserva no direito de selecionar, a seu exclusivo critério,

PRODUTOS do VENDEDOR (ou amostras dos mesmos) para exposição física nos espaços comerciais da DECATHLON no TERRITÓRIO, como parte da oferta alargada do Marketplace.

A referida exposição destina-se unicamente a fins promocionais e de captação de encomendas. É expressamente entendido e aceite pelo VENDEDOR que:

- A DECATHLON não adquire a propriedade do PRODUTO exposto, que permanece na posse e titularidade do VENDEDOR (ou seus representantes) até à venda final.
- A venda do PRODUTO ao CLIENTE é efetuada exclusivamente online, através do website ou aplicação móvel da Decathlon, sendo a faturação emitida diretamente pelo VENDEDOR ao CLIENTE e o contrato de compra e venda estabelecido entre estes.
- A DECATHLON atua, neste contexto, como mera intermediária, facilitando o acesso à plataforma de vendas online do VENDEDOR.
- Assumir o risco total de perda, dano, deterioração ou roubo dos PRODUTOS expostos na Loja.
- Assegurar que os PRODUTOS cumprem todas as normas de segurança, ambientais, de higiene, e de saúde aplicáveis à exposição em ambiente de retalho (incluindo regulamentos de segurança contra incêndio e, se aplicável, legislação sobre Produtos Alimentares e manipulação).

Pela prestação do presente serviço, o VENDEDOR pagará à DECATHLON um custo adicional a ser acordado pelas Partes. Entende-se que este montante constitui uma contrapartida pela utilização do espaço comercial da DECATHLON e é independente da comissão devida à DECATHLON sobre as vendas online resultantes da exposição.

A DECATHLON reserva-se o direito de remover o PRODUTO da exposição a qualquer momento. As consequências financeiras dessa remoção dependerão do motivo:

- Caso a remoção ocorra por decisão comercial ou operacional exclusiva da DECATHLON e sem culpa do VENDEDOR, a DECATHLON procederá ao reembolso do valor pago pelo VENDEDOR correspondente ao período remanescente da exposição contratada, calculado desde a data da remoção efetiva até ao termo do período acordado.
- Caso a remoção seja motivada por violação dos presentes Termos e Condições pelo VENDEDOR, questões de segurança, higiene ou conformidade do PRODUTO, ou risco reputacional para a DECATHLON, não haverá lugar a qualquer reembolso dos valores pagos, sem prejuízo do direito da DECATHLON de exigir indemnização por eventuais danos causados.

O VENDEDOR obriga-se a indemnizar integralmente a DECATHLON Portugal por quaisquer custos, despesas, coimas, ou responsabilidades decorrentes de danos causados a terceiros, ou incumprimento de normas regulamentares relacionadas com os PRODUTOS expostos.

ARTIGO 5.º: CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO ADICIONAIS E PROGRAMAS DE AFILIAÇÃO

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento (UE) 2019/1150, o VENDEDOR é informado de que a DECATHLON poderá comercializar os PRODUTOS DO VENDEDOR através de canais de distribuição e programas de afiliação para além do website e da aplicação móvel principais do MARKETPLACE. Estes incluem:

- Serviços de comparação de preços: a DECATHLON poderá estabelecer parcerias com plataformas externas especializadas para exibir os PRODUTOS DO VENDEDOR diretamente nos resultados dos motores de busca (nomeadamente, o Google Shopping).
- Retargeting em redes sociais: os PRODUTOS poderão ocasionalmente figurar em plataformas de redes sociais (limitadas ao Facebook e Instagram). Tal ocorre tipicamente quando um consumidor visualizou previamente um PRODUTO no website da DECATHLON, sendo-lhe posteriormente exibido esse mesmo PRODUTO no seu *feed* de redes sociais para incentivar a conclusão da respetiva compra.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE - SUÍÇA**ARTIGO PRELIMINAR**

As presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE são publicadas pela DECATHLON BELGIUM SA, com um capital social de 12.000.000 €, registada no Crossroads Bank for Enterprises sob o número 0449.296.278, com sede na Avenue Jules Bordet, 1, 1140 EVERE, BÉLGICA.

As presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE são partes integrantes do CONTRATO, tal como definido nas CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

A rescisão ou anulação do CONTRATO, por qualquer motivo, rescinde automaticamente as presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

ARTIGO 1.º: FINALIDADE

As presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE definem os termos e condições em que o VENDEDOR pode aceder ao SERVIÇO DO MARKETPLACE do www.decathlon.ch, e à aplicação digital comparável, operada pela seguinte FILIAL: DECATHLON SPORTS SWITZERLAND SA, Route de Meyrin 171, 1214 Vernier, Suíça.

ARTIGO 2.º: TERMOS E CONDIÇÕES**2.1. Métodos de pagamento****Método de pagamento do Cembra Pay**

O VENDEDOR pelo presente vende e cede à DECATHLON, a partir da data de entrada em vigor do presente CONTRATO, todos os valores a receber de vendas de PRODUTOS a CLIENTES (i) realizadas no MARKETPLACE e (ii) para as quais o CLIENTE tenha selecionado previamente «Cembra Pay» como método de pagamento (Cessão Global). Se a DECATHLON exigir uma confirmação da cessão, o VENDEDOR compromete-se a emitir e enviar essa confirmação no prazo de 20 dias.

2.2 Taxas específicas de comissão pela venda de produtos em www.decathlon.ch

Em derrogação ao disposto no artigo 4.º das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE, as taxas de comissão aplicáveis a todas as vendas de produtos na plataforma www.decathlon.ch são indicadas no quadro seguinte:

Categoria	Novo	Segunda mão
Serviços desportivos (por exemplo, meios de comunicação, eventos, aplicações, bilhética, etc.)	19 %	19 %
Todas as categorias de produtos, exceto o que se segue:	17 %	17 %
Material de ski: skis, botas de ski, snowboards, raquetes de neve	17 %	14 %
Pesca: canas, carretos de pesca, <i>float tubes</i>	17 %	11 %
Calçado de desporto	17 %	11 %
Material de golfe: <i>trolleys</i> , tacos de golfe, madeiras, <i>putters</i> , ferros, <i>wedges</i> , <i>drivers</i> , conjuntos de golfe	17 %	11 %
Material de fitness: Passadeiras de corrida/marcha, bicicletas estáticas, trampolins, máquinas de remo, <i>cross trainers</i> , bancos, bicicletas de <i>spinning</i> , <i>home gym</i> , aparelhos multifunções, <i>steppers</i> , estações de fitness, plataformas vibratórias, estações de alongamentos, equipamentos para abdominais, <i>aquabikes</i>	13,5 %	13,5 %
Mesas de jogo para interior : Mesas de Ténis de Mesa, Mesas de Bilhar, Calçado de Criança	13,5 %	13,5 %
Piscinas e spa	13,5 %	13,5 %
Bicicletas	13,5 %	11,5 % até 2500 CHF.-
Dispositivos electrónicos de micro-mobilidade: trotinetas elétricas, skate elétrico, hoverboards elétricas, longboard elétrico	13,5 %	13,5 %

Categoria	Novo	Segunda mão
Eletrônica, Alta Tecnologia	10,5 %	10,5 %
Go-karts e cadeiras de rodas	13,5 %	13,5 %

ARTIGO 3.º: EXPEDIÇÃO, DEVOLUÇÕES E PÓS-VENDA

3.1. Importações para a Suíça, devoluções e serviço pós-venda

Sem prejuízo do disposto no Artigo 4.2 infra relativo à responsabilidade formal da DECATHLON pelo pagamento do IVA referente aos PRODUTOS, o VENDEDOR suportará todos os custos relacionados com a importação do PRODUTO (direitos aduaneiros, outras taxas e impostos, etc.) para o CLIENTE, tanto para efeitos de entrega como de eventual devolução. Todos os volumes devem ser entregues ao CLIENTE com todos os custos de importação liquidados pelo VENDEDOR.

O VENDEDOR compromete-se a prestar ao CLIENTE uma solução de serviços pós-venda na Suíça, de acordo com os termos da sua escolha.

Não pode ser aplicado ao CLIENTE qualquer custo ou taxa pela gestão de situações ao abrigo da garantia.

As disposições relativas à repartição dos custos de devolução constantes do ANEXO 5 (DECATHLON CUSTOMER DELIVERY EXPERIENCE FRAMEWORK) aplicam-se em qualquer caso.

ARTIGO 4.º: ESPECIFICIDADES DA LEI LOCAL DO TERRITÓRIO

4.1. Local de estabelecimento

A disposição do artigo 5.1. das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE relativa ao local onde o VENDEDOR está estabelecido é alterada no sentido de o VENDEDOR estar estabelecido na União Europeia ou na Suíça. Para que não subsistam dúvidas, aplica-se integralmente o restante do artigo 5.1. das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

4.2. Legislação suíça em matéria de IVA

Ao abrigo da legislação suíça em matéria de IVA, os vendedores de produtos, independentemente da sua sede social, não têm qualquer obrigação, ou têm apenas uma obrigação secundária, de pagamento de IVA à Administração Federal Tributária Suíça (FTA) pelos seus produtos vendidos nos marketplaces. Na Suíça, a entidade que explora o Marketplace é responsável pelo pagamento de IVA à Administração Federal Tributária Suíça (FTA) por produtos vendidos pelos vendedores nesse marketplace.

Por conseguinte, em relação a todos os CONTRATOS DE VENDA do VENDEDOR celebrados no MARKETPLACE com CLIENTES no TERRITÓRIO (Suíça);

- O VENDEDOR mandata a DECATHLON para emitir faturas para PRODUTOS vendidos no nome e em nome do VENDEDOR. O VENDEDOR não emitirá faturas a CLIENTES pelos PRODUTOS vendidos;
- A DECATHLON (Decathlon Sports Switzerland SA, UID 106.127.042) contabiliza os valores IVA recebidos, que ascendam a 8,1 % ou 2,6 %, nos termos dos procedimentos fiscais administrativos da Administração Federal Tributária Suíça (FTA), de acordo com o artigo 20.º-A da Lei do IVA suíça. Se uma classificação errada de um PRODUTO pelo VENDEDOR conduzir à aplicação da taxa de IVA errada, o VENDEDOR deve indemnizar a DECATHLON pelos respetivos impostos ou taxas adicionais cobrados pela Administração Federal Tributária Suíça (FTA);
- O VENDEDOR assegurará que os preços de venda dos seus PRODUTOS encaminhados para a DECATHLON incluam a taxa de IVA aplicável ao respetivo PRODUTO (independentemente do facto de ser principalmente à DECATHLON que cabe pagar o IVA à Administração Federal Tributária Suíça (FTA));
- No MARKETPLACE, a DECATHLON deve apresentar os preços de venda do VENDEDOR com a taxa de IVA;
- O VENDEDOR é obrigado a fornecer documentos de apoio à DECATHLON, se necessário.

A DECATHLON assegura o pagamento dos montantes a receber cobrados ao(s) CLIENTE(S) pelo VENDEDOR ao abrigo da dedução da taxa de IVA aplicável. O artigo 4.º sobre a remuneração do SERVIÇO DO MARKETPLACE especificamente sobre a COMISSÃO permanece reservado.

No caso dos VENDEDORES com domicílio fora da Suíça, a DECATHLON aplica o procedimento de diferimento (*Verlagerungsverfahren, report du paiement de l'impôt*) nos termos do artigo 63.º da Lei do IVA suíça. Por conseguinte, os VENDEDORES domiciliados fora da Suíça devem enumerar na embalagem dos seus PRODUTOS:

- a. Importador: Decathlon Sports Suíça SA
- b. UID do Importador: 106.127.042
- c. Número de Autorização de Diferimento do Pagamento do IVA: 1378
- d. Número de IVA: 106.127.042

O presente artigo 4.2. das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE da Suíça só é aplicável em relação à legislação suíça em matéria de IVA. Todos os outros impostos e direitos aduaneiros do VENDEDOR permanecem inalterados.

4.3. Obrigações da DECATHLON NO MARKETPLACE perante as autoridades fiscais e tributárias

A DECATHLON tem o direito de suspender a conta do VENDEDOR caso as autoridades fiscais e/ou tributárias (locais ou europeias) assim o solicitem.

O VENDEDOR será informado do pedido das autoridades tributárias para suspender a conta do VENDEDOR e para a reativar.

A reativação da conta do VENDEDOR está condicionada à validação das autoridades tributárias neste caso. A DECATHLON, em caso de pedido das autoridades fiscais e/ou tributárias (locais ou europeias), partilhará com as autoridades todos os dados relacionados com as vendas (incluindo, nomeadamente, dados das encomendas, dados das vendas, dados da origem das mercadorias vendidas) durante o período exigido pelas autoridades.

4.4. Comportamento em conformidade com a lei

O VENDEDOR é obrigado a agir em conformidade com a lei na Plataforma. Se o VENDEDOR considerar que tal não é possível, por ex., por razões técnicas fora do controlo do VENDEDOR, este deve informar imediatamente o MARKETPLACE DA DECATHLON.

4.5. Cumprimento das leis e regulamentos em vigor

O VENDEDOR aceita e garante que o VENDEDOR cumpre todas as leis e regulamentos em vigor (e em particular: a lei suíça) que sejam ou venham a ser aplicáveis em relação à (ao desempenho da) plataforma. O VENDEDOR aceita que o Vendedor será responsável pelos danos que resultem do incumprimento das leis e regulamentos acima referidos.

O VENDEDOR cumprirá, em particular, toda a legislação aplicável em matéria de proteção dos consumidores no que respeita a vendas *online* (e, em particular: a lei suíça).

O VENDEDOR comunicará os seus preços de forma transparente aos consumidores. Tal obriga o VENDEDOR a demonstrar claramente a estrutura de preços e a abster-se de acrescentar quaisquer custos ocultos que não sejam razoavelmente claros para o cliente. De um modo mais geral, o VENDEDOR deve respeitar a Portaria suíça sobre a indicação dos preços.

4.6. Montantes em euros nas CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE

Os montantes em euros previstos no artigo 4.º das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE, ou seja «Remuneração pelo SERVIÇO DO MARKETPLACE», são os seguintes montantes em moeda local:

- Quando se refere à subscrição mensal de 70 EUR: 70 CHF ;
- Quando se refere ao montante máximo de 2.500 EUR para bicicletas em segunda mão: 2.500 CHF.

4.7. Indicação do preço

O VENDEDOR deve arredondar os seus preços para um montante divisível por 0,05 CHF. Assim, preços como 9,99 CHF não são aceites.

4.7 Taxas de reciclagem pré-pagas

Relativamente aos PRODUTOS, o VENDEDOR é informado de que, nos termos do Art. 32a^{sexies} da lei suíça de proteção do ambiente (EPA), a DECATHLON (Decathlon Sports Switzerland SA) pode ser obrigada a apresentar relatórios sobre taxas e encargos de reciclagem pagos antecipadamente a organizações designadas. Com base no Art. 32a^{bis} e Art. 32a^{ter} da EPA, os

VENEDORES podem ter a obrigação de pagar taxas e encargos de reciclagem pré-pagos.

4.8 Fichas de produtos elétricos

Com referência ao Artigo 5.3 das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE, especifica-se que as fichas dos produtos elétricos devem estar em conformidade com a Norma Suíça SN 441011-2-2. A adição de adaptadores de fichas ao PRODUTO não é permitida ao abrigo da referida norma.

ARTIGO 5.º: PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. Cada Parte declara ter sido informada do tratamento dos seus próprios dados pessoais, incluindo dados pessoais dos seus empregados envolvidos na celebração e execução do presente Contrato, apenas na medida estritamente necessária para as finalidades indicadas abaixo, de acordo com a Lei Suíça sobre a Proteção de Dados: a. Execução do presente Contrato; b. Manutenção e gestão do MARKETPLACE DA DECATHLON, incluindo medidas de deteção e prevenção de fraudes.

5.2. O artigo 10.º «Gestão de Dados Pessoais» e o anexo 4 dos Termos e Condições Gerais destinam-se a ser aplicados também de acordo com a Lei Suíça sobre a Proteção de Dados.

5.2.1. Se e quando os Períodos de Retenção elencados no anexo 4 dos Termos e Condições Gerais estiverem em contradição com os períodos de retenção indicados numa política de privacidade da FILIAL Decathlon Sports Switzerland SA (por exemplo, política de privacidade do comércio eletrónico), esta última prevalecerá.

5.2.2. A Autoridade de Controlo Competente relacionada com as operações controladas em conjunto é a Autoridade Suíça para a Proteção de Dados, nomeadamente o Comissário Federal para a Proteção de Dados e a Informação.

ARTIGO 6.º: CONDIÇÕES DE LISTAGEM

Com referência aos critérios gerais de seleção estabelecidos no Artigo 5.2 das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE, a DECATHLON poderá aplicar critérios mais rigorosos aquando da seleção de marcas ou produtos para as atividades de MARKETPLACE na Suíça. Consequentemente, a DECATHLON poderá recusar marcas ou produtos que não demonstrem uma adequação suficiente às especificidades do mercado suíço ou que não assegurem um sortido coerente e complementar para os CLIENTES suíços.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE - POLÓNIA

ARTIGO PRELIMINAR

As presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE são publicadas pela DECATHLON BELGIUM SA, com um capital social de 12.000.000 €, registada no Crossroads Bank for Enterprises sob o número 0449.296.278, com sede na Avenue Jules Bordet, 1, 1140 EVERE, BÉLGICA.

As presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE são partes integrantes do CONTRATO, tal como definido nas CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

A rescisão ou anulação do CONTRATO, por qualquer motivo, rescinde automaticamente as presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

ARTIGO 1.º: FINALIDADE

As presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE definem os termos e condições em que o VENDEDOR pode aceder ao SERVIÇO DO MARKETPLACE da plataforma www.decathlon.pl, e à aplicação digital comparável, operada pela seguinte FILIAL: DECATHLON Sp. z o.o. com sede em Varsóvia, POLÓNIA (endereço: ul. Geodezyjna 76, 03-290 Warszawa, Polónia), Número de Identificação Fiscal (NIP): PL9511855233, KRS: 0000007163 (adiante designada “DECATHLON POLÓNIA”), no TERRITÓRIO da Polónia.

ARTIGO 2.º: TERMOS E CONDIÇÕES

2.1. Devoluções

É especificamente acordado que o VENDEDOR aplicará os seguintes termos e condições relativamente às devoluções:

- Uma devolução gratuita: o VENDEDOR não é obrigado a propor ao CLIENTE uma devolução gratuita prevista no ponto 8.5.1 das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

A DECATHLON (ou a DECATHLON POLÓNIA em nome da DECATHLON) pode informar os VENDEDORES de que o VENDEDOR aplicará a seguinte condição de devolução: a devolução é gratuita para o CLIENTE em caso de rescisão dentro do prazo fixado pelo VENDEDOR de acordo com o ponto 8.5.1 das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE. Neste caso, deverá ser concedido um período relevante – mínimo de 30 (trinta) dias – ao VENDEDOR para implementar a condição de devolução gratuita aos CLIENTES, ou para rescindir as CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE com um período de pré-aviso de 14 (catorze) dias.

- O local das devoluções: não são permitidas devoluções para as lojas da Decathlon no TERRITÓRIO, salvo acordo em contrário.

2.2 Suspensão e rescisão

O Artigo 20.º das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE pode ser aplicado se uma ou mais das condições acima referidas nos pontos 2.1. e 3.4.. não forem cumpridas pelo VENDEDOR.

ARTIGO 3.º: ESPECIFICIDADES DA LEI LOCAL DO TERRITÓRIO

3.1. IVA

O VENDEDOR acorda fornecer uma prova de registo de IVA como fornecedor junto da Autoridade Tributária da Polónia antes que a equipa da DECATHLON possa dar início ao processo de integração, se o VENDEDOR tiver a obrigação de registo de IVA como fornecedor na Polónia.

A DECATHLON POLÓNIA não pode prestar nem prestará assistência em relação aos requisitos do IVA e não pode ser considerada responsável por qualquer aconselhamento fiscal ou contabilístico.

3.2. Obrigações perante as autoridades fiscais e tributárias

A DECATHLON e/ou a DECATHLON POLÓNIA têm o direito de suspender a conta do VENDEDOR no MARKETPLACE, caso as autoridades fiscais e/ou tributárias (locais ou europeias) assim o solicitem.

O VENDEDOR será informado do pedido das autoridades fiscais e/ou tributárias para suspender a conta do VENDEDOR e para a reativar.

A reativação da conta do VENDEDOR está condicionada à validação das autoridades fiscais e/ou tributárias, neste caso.

A DECATHLON e/ou a DECATHLON POLÓNIA, em caso de pedido das autoridades fiscais e/ou tributárias (locais ou europeias), partilharão com as autoridades todos os dados relacionados com as vendas (incluindo, nomeadamente, dados da encomenda, dados das vendas, dados da origem das mercadorias vendidas) durante o período exigido pelas autoridades.

3.3. Cumprimento das leis e regulamentos em vigor

O VENDEDOR aceita e garante que o VENDEDOR cumpre todas as leis e regulamentos em vigor (e em particular: a lei polaca) que sejam ou venham a ser aplicáveis em relação à (ao desempenho da) plataforma do MARKETPLACE.

3.4. Montantes em euros das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE

Os montantes em euros previstos no artigo 4.º das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE, ou seja «Remuneração pelo SERVIÇO DO MARKETPLACE», são os seguintes montantes em moeda local:

- Quando se refere à subscrição mensal de 70 EUR: 300 PLN ;
- Quando se refere ao montante máximo de 2.500 EUR para bicicletas em segunda mão: 11.000 PLN.

ARTIGO 4.º: RETAIL MEDIA E PROMOÇÃO

4.1 Regras de prestação de serviços

A DECATHLON POLÓNIA poderá oferecer ao VENDEDOR a oportunidade de utilizar serviços promocionais e publicitários adicionais (*Retail Media*), incluindo, nomeadamente, mas não se limitando a:

- aquisição de espaço publicitário na Plataforma, inclusive através da utilização de ferramentas de automação publicitária;
- participação em campanhas externas (por exemplo, Google Ads, Meta Ads).

A utilização dos serviços acima referidos é voluntária, sendo que as regras detalhadas desses serviços, os critérios de elegibilidade, a execução das campanhas publicitárias e a determinação das taxas/honorários são definidos em regulamentos próprios (Termos e Condições) ou acordos disponibilizados pela DECATHLON POLÓNIA.

4.2 Consentimento para utilização de conteúdos

O VENDEDOR consente na utilização do seu catálogo de produtos (*product feed*), e em particular das imagens de produtos ou serviços, para efeitos dos referidos serviços de *Retail Media*. Os detalhes do consentimento encontram-se descritos nos regulamentos (Termos e Condições) ou acordos do serviço específico. O VENDEDOR declara estar autorizado a prestar tal consentimento e assume a responsabilidade pelo facto de os seus produtos, incluindo nomes comerciais, poderem ser promovidos em tais serviços.

4.3 Regras de Pagamento e Compensação

O VENDEDOR concede, pela presente, o seu consentimento incondicional à DECATHLON POLÓNIA para compensar (*set-off*) quaisquer montantes devidos relativos aos serviços de *Retail Media* com os créditos do VENDEDOR perante a DECATHLON (incluindo montantes devidos pela venda de produtos referidos no Artigo 4.3 das CVM). As Partes acordam mutuamente que o mecanismo de compensação acima referido tem natureza alternativa e a sua aplicação está sujeita às capacidades técnicas atuais do sistema de liquidação da DECATHLON e da DECATHLON POLÓNIA. Na ausência de capacidades técnicas para realizar uma compensação automática, a liquidação processar-se-á com base numa fatura de IVA emitida pela DECATHLON POLÓNIA, pagável nos termos especificados nos regulamentos ou acordos de serviço pertinentes.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE - ROMÊNIA**ARTIGO PRELIMINAR**

As presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE são publicadas pela DECATHLON BELGIUM SA, com um capital social de 12.000.000 €, registada no Crossroads Bank for Enterprises sob o número 0449.296.278, com sede na Avenue Jules Bordet, 1, 1140 EVERE, BÉLGICA.

As presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE são partes integrantes do CONTRATO, tal como definido nas CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

A rescisão ou anulação do CONTRATO, por qualquer motivo, rescinde automaticamente as presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

ARTIGO 1.º: FINALIDADE

As presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE definem os termos e condições em que o VENDEDOR pode aceder ao SERVIÇOS DO MARKETPLACE da plataforma www.decathlon.ro e à aplicação digital comparável, operada pela seguinte FILIAL: ROUMASPORT SRL, Iuliu Maniu blvd. no 546-560, sector 6, Bucareste.

ARTIGO 2.º: TERMOS E CONDIÇÕES

Nos termos do artigo 4.º das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE, as PARTES estabelecem as seguintes CONDIÇÕES DERROGATÓRIAS:

2.1. Taxas específicas da COMISSÃO

Em derrogação ao disposto no artigo 4.º das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE, as taxas de comissão aplicáveis na plataforma www.decathlon.ro são indicadas no quadro seguinte:

Categoria	Novo	Segunda mão
Serviços desportivos (por exemplo, meios de comunicação, eventos, aplicações, bilhética, etc.)	20 %	20 %
Todas as categorias de produtos, exceto o que se segue:	20 %	20 %
Material de ski: skis, botas de ski, snowboards, raquetes de neve	20 %	13 %
Pesca: canas, carretos de pesca, <i>float tubes</i>	20 %	13 %
Calçado de desporto	20 %	10 %
Material de golfe: <i>trolleys</i> , tacos de golfe, madeiras, <i>putters</i> , ferros, <i>wedges</i> , <i>drivers</i> , conjuntos de golfe	20 %	10 %
Material de fitness: Passadeiras de corrida/marcha, bicicletas estáticas, trampolins, máquinas de remo, <i>cross trainers</i> , bancos, bicicletas de <i>spinning</i> , <i>home gym</i> , aparelhos multifunções, <i>steppers</i> , estações de fitness, plataformas vibratórias, estações de alongamentos, equipamentos para abdominais, <i>aquabikes</i>	15 %	13 %
Mesas de jogo para interior : Mesas de Ténis de Mesa, Mesas de Bilhar, Calçado de Criança	15 %	13 %
Piscinas e spa	20 %	13 %
Bicicletas	15 %	11% até 12.000 RON
Dispositivos electrónicos de micro-mobilidade: trotinetas elétricas, skate elétrico, hoverboards elétricas, longboard elétrico	15 %	15 %
Eletrónica, Alta Tecnologia	15 %	10 %
Go-karts e cadeiras de rodas	15 %	15 %

No entanto, as taxas de comissão indicadas no artigo 4.º das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE são aplicáveis quando o VENDEDOR está listado em várias plataformas *online* da DECATHLON. Para que não subsistam dúvidas, neste caso o VENDEDOR beneficiará das taxas de comissão previstas no artigo 4.º das CONDIÇÕES DO

VENDEDOR DO MARKETPLACE para todos os TERRITÓRIOS onde exerce a sua atividade, incluindo www.decathlon.ro.

ARTIGO 3.º: ESPECIFICIDADES DA LEI LOCAL DO TERRITÓRIO

3.1. Obrigações da DECATHLON perante as autoridades fiscais e tributárias

A DECATHLON tem o direito de suspender a conta do VENDEDOR caso as autoridades fiscais e/ou tributárias (locais ou europeias) assim o solicitem.

O VENDEDOR será informado do pedido das autoridades tributárias para suspender a conta do VENDEDOR e para a reativar.

A reativação da conta do VENDEDOR está condicionada à validação das autoridades tributárias neste caso.

A DECATHLON, em caso de pedido das autoridades fiscais e/ou tributárias (locais ou europeias), partilhará com as autoridades todos os dados relacionados com as vendas (incluindo, nomeadamente, dados da encomenda, dados das vendas, dados da origem das mercadorias vendidas) durante o período exigido pelas autoridades

3.2. Cumprimento das leis e regulamentos em vigor

O VENDEDOR é obrigado a cumprir todas as leis e regulamentos em vigor no TERRITÓRIO que sejam ou venham a ser aplicáveis em relação à (ao desempenho da) plataforma do MARKETPLACE.

O VENDEDOR aceita que o VENDEDOR será responsável pelos danos que resultem do incumprimento das leis e regulamentos acima referidos.

O VENDEDOR é responsável perante as autoridades pelos produtos que oferece, vende ou entrega, bem como por todas as suas operações de devolução, garantia e pós-venda.

3.3. Montantes em euros nas CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE

Os montantes em euros previstos no artigo 4.º das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE, ou seja «Remuneração pelo SERVIÇO DO MARKETPLACE», são os seguintes montantes em moeda local:

- Quando se refere à subscrição mensal de 70 EUR: 249 RON ;
- Quando se refere ao montante máximo de 2.500 EUR para bicicletas em segunda mão: 12.000 RON.

ARTIGO 4.º: TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE REPRESENTANTES LEGAIS E DE PESSOAS DE CONTACTO DO VENDEDOR PELA FILIAL

As Partes obrigam-se a proteger a confidencialidade e a segurança dos dados pessoais, a cumprir todas as leis e regulamentos sobre a proteção dos dados pessoais e de privacidade, com alterações periódicas, incluindo, entre outras, a Regulamento (UE) 2016/769 [(Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados («RGPD»))] e as leis locais aplicáveis a cada Parte, no que respeita à recolha e tratamento de dados pessoais divulgados por ocasião da celebração, execução e cessação do Contrato. As Partes procederão ao Tratamento dos Dados Pessoais dos Titulares dos Dados apenas com a finalidade de celebrar, executar e resolver o Contrato, ou se existir uma obrigação legal de Tratamento de Dados Pessoais.

O Vendedor tem a obrigação de disponibilizar a todos os seus empregados e representantes cujos dados pessoais sejam tratados ao abrigo do presente, incluindo, entre outros, representantes legais e pessoas de contacto, a nota informativa da Decathlon sobre o tratamento de dados para fins comerciais, disponível no sítio Web www.decathlon.ro na secção Política de Confidencialidade – Relações B2B – Celebração de contratos e estabelecimento de relações comerciais com pessoas coletivas, ou nesta ligação – https://www.decathlon.ro/landing/politica-de-confidentialitate/_/R-a-politica-de-confidentialitate. O Vendedor suportará quaisquer possíveis danos ou multas administrativas que possam ser impostas à Filial em caso de incumprimento desta obrigação.

Cada Parte determinará individualmente os meios e finalidades do Tratamento dos Dados Pessoais recebidos da Parte que divulga os dados e agirá como Responsável pelo Tratamento independente pelo tratamento dos seus próprios Dados Pessoais transmitidos em conformidade com o presente artigo, não sendo qualquer das Partes responsável pelo incumprimento pela outra Parte da segurança dos Dados Pessoais ou da legislação sobre Dados Pessoais.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE - HUNGRIA

ARTIGO PRELIMINAR

As presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE são publicadas pela DECATHLON BELGIUM SA, com um capital social de 12.000.000 €, registada no Crossroads Bank for Enterprises sob o número 0449.296.278, com sede na Avenue Jules Bordet, 1, 1140 EVERE, BÉLGICA.

As presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE são partes integrantes do CONTRATO, tal como definido nas CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE (doravante designado: CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE).

A rescisão ou anulação do CONTRATO, por qualquer motivo, rescinde automaticamente as presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

A linguagem contratual das presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE é o inglês. O VENDEDOR declara conhecer e compreender a língua inglesa e ter lido, interpretado e compreendido as disposições do CONTRATO em inglês.

O VENDEDOR reconhece expressamente que agirá em conformidade com quaisquer outras leis e regulamentos imperativos aplicáveis à venda ou à prestação do serviço em causa, no que respeita aos seus compromissos ao abrigo do CONTRATO, também se a venda ou a prestação do serviço em causa não for regulada pelas leis e regulamentos aplicáveis e em vigor na Hungria por qualquer razão.

ARTIGO 1.º: FINALIDADE

As presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE definem os termos e condições em que o VENDEDOR pode aceder ao SERVIÇOS DO MARKETPLACE da plataforma www.decathlon.hu, operada pela seguinte FILIAL: TÍZPRÓBA MAGYARORSZÁG Kft (sede social: HU- 2040 Budaörs, Baross utca 146, número de registo da empresa: 13-09-105988, número de contribuinte: 13443966-2-44) adiante designada DECATHLON HU.

ARTIGO 2.º: TERMOS E CONDIÇÕES

2.1. Cumprimento das leis aplicáveis na Hungria

O VENDEDOR reconhece que a venda de produtos e serviços com um local de fornecimento húngaro através da plataforma www.decathlon.hu MARKETPLACE só deve ser considerada legal se estiver em conformidade com as disposições do CONTRATO e as leis aplicáveis na Hungria. A este respeito, o VENDEDOR está expressamente ciente de que as leis relevantes acima referidas diferem, em certos aspetos, das regras aplicáveis na União Europeia ou nos seus Estados-Membros.

O VENDEDOR declara e garante que tem conhecimento e cumpre as leis e os regulamentos aplicáveis na Hungria aos produtos e serviços destinados a venda na secção de retalho através da plataforma www.decathlon.hu MARKETPLACE e aplicáveis à venda dos produtos acima referidos e ao fornecimento de serviços. Além disso, o VENDEDOR declara e garante que possui todas as autorizações, licenças, registos oficiais, notificações, etc. necessárias para iniciar a atividade e para comercializar e vender os produtos e serviços na plataforma www.decathlon.hu MARKETPLACE.

2.2. Território

TERRITÓRIO : www.decathlon.hu (doravante designado por TERRITÓRIO)

Língua oficial do TERRITÓRIO: HÚNGARO

2.3 Registo

No TERRITÓRIO, o VENDEDOR só pode ser uma entidade jurídica ou um comerciante individual, registado e a operar legalmente ao abrigo da legislação da Hungria.

2.4 Os GTS DO MARKETPLACE

2.4.1 Os TGV DO MARKETPLACE e os GTU DO MARKETPLACE estão disponíveis em www.decathlon.hu. Nos termos do CONTRATO, o VENDEDOR compromete-se a não proporcionar aos CLIENTES condições menos favoráveis para a venda de PRODUTOS e o fornecimento de serviços do que as previstas nos TGV DO MARKETPLACE pela DECATHLON HU.

2.4.2 No entanto, o VENDEDOR terá o direito de derrogar as seguintes disposições dos GTS DO MARKETPLACE e, assim, oferecer condições menos favoráveis aos CLIENTES, no que diz respeito aos seus compromissos estabelecidos no CONTRATO :

- parceiros fornecedores,
- devolução do produto em caso de rescisão,
- derrogação a favor do CLIENTE das obrigações legais relativas à garantia do produto (significa *termékszavatosság* ao abrigo do artigo 6:168 da V. Lei de 2013 do Código Civil), garantia (significa: *kellékszavatosság* ao abrigo do artigo 6:159 da V. Lei de 2013 do Código Civil), garantia comercial (significa *kötelező jótállás* ao abrigo do artigo 6:171 da V. Lei de 2013 do Código Civil e especificada no Decreto Governamental n.º 151/2003. (IX. 22.) sobre a garantia comercial de certos bens de consumo duradouros
- qualquer outro tipo de garantia prestada pela DECATHLON HU (que não seja a garantia comercial acima referida prescrita pela legislação húngara),
- política de devolução de 365 dias disponibilizada pela DECATHLON HU.

2.5. Expedição e entrega

2.5. 1 Métodos de expedição

O VENDEDOR tem o direito de aplicar outros métodos de expedição além dos aplicados pela DECATHLON HU e especificados nos TGV DO MARKETPLACE, mas o VENDEDOR não está autorizado a propor uma entrega às lojas DECATHLON HU, salvo acordo em contrário.

Com o objetivo de evitar qualquer dúvida, as Partes acordam que, no que respeita à expedição (taxas de entrega, prazos de entrega, métodos de entrega, devolução do produto) – o CONTRATO prevalece.

2.6. Expedição e entrega

O VENDEDOR tem o direito de aplicar outros métodos de expedição além dos aplicados pela DECATHLON HU e especificados nos TGV DO MARKETPLACE, mas o VENDEDOR não está autorizado a propor uma entrega às lojas DECATHLON HU, salvo acordo em contrário.

2.7. Exclusão das regras de vendedor presumido

Para excluir a aplicação das regras sobre fornecedores presumidos, no caso de vendas à distância

- a) o VENDEDOR deve ser um sujeito passivo estabelecido num Estado-Membro da UE E
- b) o fornecimento à distância deve envolver exclusivamente bens já libertados para livre circulação na União Europeia (mercadorias da União). O VENDEDOR garante que os produtos foram importados e que todos os direitos aduaneiros e impostos foram pagos antes da venda no MARKETPLACE, independentemente do valor intrínseco dos bens.

ARTIGO 3.º: ESPECIFICIDADES DA LEI LOCAL DO TERRITÓRIO

3.1. Leis aplicáveis

O VENDEDOR reconhece e garante que aplicará devidamente às vendas efetuadas através da plataforma www.decathlon.hu MARKETPLACE e à sua presença e atividade na plataforma www.decathlon.hu MARKETPLACE as leis em vigor no TERRITÓRIO e aplicáveis à transação em causa, e que executará as encomendas colocadas através da plataforma www.decathlon.hu MARKETPLACE em conformidade com essas leis, nomeadamente:

- Lei V de 2013 do Código Civil (Adiante designado «Código Civil»)
- Decreto Governamental n.º 210/2009 (IX. 29.) sobre as condições de exercício de atividades comerciais
- Decreto Governamental n.º 45/2014 (II. 26.) sobre as regras detalhadas para os contratos entre consumidores e empresas
- Lei CVIII de 2001 sobre certas questões dos serviços de comércio eletrónico e dos serviços da sociedade de informação
- Decreto Conjunto n.º 4/2009 (I.30.) NFGM-SZMM do Ministro do Desenvolvimento Nacional e da Economia e do Ministro dos Assuntos Sociais e do Trabalho sobre as regras detalhadas para indicar o preço de venda e o preço do preço unitário dos produtos e as taxas para os serviços
- Decreto Governamental n.º 151/2003. (IX. 22.) sobre a garantia comercial de certos bens de consumo duradouros
- Decreto n.º 19/2014 (IV.29.) NGM do Ministro da Economia Nacional sobre as regras processuais para o tratamento das garantias e reclamações de garantia
- Lei CLV de 1997 sobre a Proteção dos Consumidores
- Lei XLVII de 2008 sobre a Proibição de Práticas Comerciais Desleais contra Consumidores

- Decreto Governamental n.º 373/2021 (VI. 30.) sobre as regras detalhadas para os contratos entre consumidores e empresas para a venda de bens, fornecimento de conteúdos digitais e prestação de serviços digitais.

O VENDEDOR é obrigado a fornecer ao CLIENTE, antes da celebração do contrato, todas as informações sobre os produtos e serviços necessários para que o CLIENTE possa efetuar uma escolha informada, incluindo, em particular, informações sobre as características essenciais do produto, preço de compra e quaisquer custos adicionais.

O VENDEDOR deve chamar claramente a atenção do CLIENTE para quaisquer derrogações aos TGV DO MARKETPLACE na FICHA DE PRODUTO no que respeita ao seu contrato a celebrar com o CLIENTE e deve disponibilizar ao CLIENTE as derrogações de modo a permitir que o CLIENTE as armazene e recolha. Em conformidade, em todos os casos, o VENDEDOR deverá também disponibilizar as derrogações em formato PDF transferível em todas as FICHAS DE PRODUTO na plataforma www.decathlon.hu MARKETPLACE.

Para além das disposições do CONTRATO, o VENDEDOR é obrigado a colocar as instruções de operação, manuseamento, adaptação e manutenção, bem como o manual do utilizador do produto, em língua húngara, na FICHA DE PRODUTO, de acordo com os requisitos legais relevantes. No caso de PRODUTOS para os quais as leis em vigor prevejam que o PRODUTO deve ser acompanhado de instruções de operação, manuseamento, adaptação e manutenção, bem como do manual do utilizador em papel, o VENDEDOR deve fornecer ao CLIENTE as instruções para cada PRODUTO em causa, em língua húngara, juntamente com o produto, em conformidade com os requisitos legais aplicáveis.

O VENDEDOR cumprirá as suas obrigações de informação para com o CLIENTE em língua húngara.

O VENDEDOR reconhece expressamente que, para garantir a conformidade da atuação do VENDEDOR com o contrato, o respetivo serviço deve cumprir o Código Civil e, no caso de contratos celebrados com consumidores, o serviço deve cumprir os requisitos do Decreto Governamental n.º 373/2021 (VI. 30.) sobre as regras detalhadas dos contratos entre consumidores e empresas para a venda de bens, fornecimento de conteúdos digitais e fornecimento de serviços digitais no momento do fornecimento.

O VENDEDOR reconhece que, ao abrigo da legislação húngara — cujos regulamentos detalhados estão estabelecidos na Lei CLV de 1997 sobre Proteção do Consumidor, conforme alterada pela Lei LXII de 2025 — as empresas estabelecidas na Hungria que celebrem contratos de venda online não transfronteiriços na qualidade de vendedores são obrigadas a disponibilizar a opção de pagamento na entrega (contra-reembolso) como método de pagamento para consumidores pessoas singulares. Para vendedores estrangeiros, a disponibilização deste método de pagamento é opcional; no entanto, podem optar por aplicá-lo de forma a servir os consumidores na Hungria. Os vendedores que vendem dentro do território da Hungria através do website www.decathlon.hu são obrigados a aceitar os TERMOS E CONDIÇÕES SUPLEMENTARES válidos para o território da Hungria (T&C de Pagamento na Entrega da DECATHLON enquanto documento separado).

3.2 Disposições específicas sobre a garantia comercial

O VENDEDOR prestará uma garantia comercial em conformidade com o disposto no Decreto Governamental n.º 151/2003 (IX. 22.) sobre a garantia comercial de certos bens de consumo duradouros e com as disposições das leis da Hungria em vigor, e fornecerá um certificado de garantia nos termos aí especificados (doravante «garantia comercial»).

Se o VENDEDOR pretender prestar uma garantia adicional ou mais favorável ao CLIENTE para além da garantia comercial (doravante designada «garantia voluntária»), o VENDEDOR deverá informar o CLIENTE sobre as regras aplicáveis nos termos do Decreto Governamental n.º 373/2021 (VI. 30.) sobre as regras detalhadas para os contratos entre consumidores e empresas para a venda de bens, fornecimento de conteúdos digitais e prestação de serviços digitais e em conformidade com as disposições aí contidas e com as disposições das leis húngaras em vigor, e fornecer ao consumidor a declaração necessária.

3.3 Regras especiais para a afixação de preços

A moeda local do TERRITÓRIO é o HUF (forinte) - Forinte húngaro. Os preços do(s) PRODUTO(S) só podem ser apresentados em moeda local no MARKETPLACE em conformidade com as leis e regulamentos locais aplicáveis em todos os momentos, com especial atenção para a Lei CLV de 1997 sobre a Proteção dos Consumidores e Decreto Conjunto n.º 4/2009 (I.30.) NFGM-SZMM.

Como preço de venda e preço unitário do PRODUTO ou taxa do serviço, o VENDEDOR deverá indicar o preço efetivamente pago pelo CLIENTE, incluindo o IVA e outros encargos obrigatórios.

3.4. Produtos disponíveis para venda

3.4.1 Contrariamente às disposições das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE, o VENDEDOR só terá direito a oferecer e a vender produtos novos no TERRITÓRIO. Os PRODUTOS usados não podem ser vendidos ou oferecidos para venda no TERRITÓRIO.

3.4.2 O VENDEDOR reconhece que os produtos, que só podem ser vendidos nas lojas em conformidade com a legislação em vigor, e, por conseguinte, em particular o Decreto Governamental n.º 210/2009 (IX.29.) sobre as condições de exercício de atividades comerciais, também constituem produtos excluídos da venda no TERRITÓRIO.

3.5 Obrigação fiscal

Para além do disposto no artigo 11.º das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE, a DECATHLON chama a atenção do VENDEDOR para o seguinte:

O VENDEDOR é o único responsável por assegurar que cumpre as disposições do direito fiscal internacional e local.

Nem a DECATHLON nem a DECATHLON HU são obrigadas a fornecer ao VENDEDOR informações sobre a legislação fiscal húngara, sendo o VENDEDOR o único responsável por conhecer a regulamentação fiscal aplicável.

No âmbito do regime do IVA, o lugar da prestação depende de uma série de fatores, incluindo o estatuto do CLIENTE. As chamadas vendas à distância estão sujeitas a regras especiais. É da responsabilidade do VENDEDOR determinar o local da prestação dos seus fornecimentos de acordo com a regulamentação legal aplicável.

O VENDEDOR é o único responsável pelo seguinte:

- verificar se o fornecimento está sujeito a IVA na Hungria;
- no caso de uma transação com um local de entrega na Hungria, solicitar um número de contribuinte húngaro ou, se as condições estiverem preenchidas, o registo do sistema OSS;
- emitir ao CLIENTE de um recibo que cumpra os requisitos legais;
- apresentar as declarações fiscais e, se necessário, declarações recapitulativas, à autoridade tributária, se necessário;
- efetuar o pagamento do imposto devido.

Se o VENDEDOR for um sujeito passivo estabelecido na Hungria ou se o SERVIÇO DO MARKETPLACE for fornecido a um estabelecimento fixo do VENDEDOR localizado na Hungria, o VENDEDOR é obrigado a ter um número de IVA UE emitido pela autoridade tributária húngara e a fornecê-lo à DECATHLON durante a celebração do contrato. Neste caso, considera-se que o serviço fornecido pela DECATHLON ao VENDEDOR foi executado na Hungria em termos de IVA. O VENDEDOR é obrigado a declarar e a pagar o IVA húngaro cobrado sobre a operação à autoridade tributária húngara ao abrigo do mecanismo de autoliquidação.

O VENDEDOR cumprirá as condições estabelecidas na cláusula 2.7 de modo a garantir que a DECATHLON não seja, em circunstância alguma, classificada como um vendedor presumido.

A DECATHLON reserva-se o direito de responder e comunicar todas as informações necessárias na sequência de um pedido de uma autoridade pública sobre o VENDEDOR e os seus PRODUTOS.

A DECATHLON tem o direito de suspender a conta do VENDEDOR, se tal lhe for exigido pela autoridade tributária. A reativação da conta do VENDEDOR está condicionada à aprovação da autoridade tributária neste caso. O VENDEDOR será informado do pedido da autoridade tributária para suspender a conta do VENDEDOR, bem como da aprovação da reativação.

3.6. Gestão das queixas, objeções de qualidade, reclamações e litígios dos CLIENTES

3.6.1 SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE

O VENDEDOR reconhece que o SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE, que, nas atuais CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE, significa a DECATHLON HU, presta o serviço de apoio ao cliente especificado no artigo 8.º das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE, exclusivamente no âmbito da venda e da presença do VENDEDOR na Hungria através do sítio www.decathlon.hu e das suas informações publicadas no sítio www.decathlon.hu, durante o horário de funcionamento do serviço de apoio ao cliente da DECATHLON HU.

O VENDEDOR reconhece que as leis em vigor e aplicáveis na Hungria contêm requisitos específicos e detalhados sobre a gestão de reclamações de clientes e consumidores, queixas e objeções de qualidade. Para além de cumprir o CONTRATO, o VENDEDOR agirá em conformidade com as leis em vigor e aplicáveis na Hungria ao lidar com reclamações, queixas e objeções de qualidade e de não conformidade dos clientes.

3.6.2 O procedimento estabelecido no artigo 8.5.2 das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE deve ser complementado e/ou alterado do seguinte modo no que respeita ao TERRITÓRIO

No que respeita ao facto de as leis em vigor e aplicáveis na Hungria preverem outros direitos para o CLIENTE para além da devolução, substituição e reparação do PRODUTO, em caso de não conformidade, reclamações ou queixas emergentes do CONTRATO DE VENDA, ou outras reclamações ou queixas independentes do CONTRATO DE VENDA, o VENDEDOR, relativamente às suas vendas na Hungria, concederá ao CLIENTE os direitos estabelecidos nas leis aplicáveis e atuará em conformidade com as mesmas, em caso de qualquer queixa ou reclamação do CLIENTE, incluindo, em particular, mas não se limitando à execução de reclamações ao abrigo de uma garantia comercial, à execução de direitos ao abrigo de uma garantia de produto, ou à execução de reclamações ao abrigo de qualquer garantia voluntária prestada pelo VENDEDOR, e à gestão de quaisquer reclamações.

O VENDEDOR tem conhecimento expresso de que as leis aplicáveis estabelecem prazos rigorosos para a resolução e gestão de determinadas reclamações e queixas de CLIENTES e estabelecem regras rigorosas sobre o método de gestão, que o VENDEDOR é obrigado a cumprir e a gerir as reclamações e queixas de CLIENTES de acordo com as leis em vigor.

3.6.3. O procedimento estabelecido nos artigos 8.6. e 8.7. das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE deve ser complementado e/ou alterado do seguinte modo no que respeita ao TERRITÓRIO

Caso o contacto com o VENDEDOR não seja possível em húngaro, o SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE obriga-se a traduzir os pedidos do CLIENTE, recebidos pelo SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE, de húngaro para inglês antes de os encaminhar para o VENDEDOR para serem tratados. Além disso, o SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE compromete-se a traduzir o pedido e a resposta do VENDEDOR para o CLIENTE recebido pelo SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE no endereço de e-mail ugyfelszolgalat@decathlon.com de inglês para húngaro e a enviar ao CLIENTE a tradução húngara e quaisquer documentos exigidos por lei com uma tradução húngara anexada.

O SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE obriga-se a encaminhar para o CLIENTE quaisquer atas ou quaisquer outros documentos exigidos por lei que o VENDEDOR pretenda enviar ao CLIENTE, acompanhados de uma tradução em húngaro, caso o VENDEDOR os prepare em inglês.

O VENDEDOR reconhece expressamente que, em caso algum, deverá a DECATHLON HU averiguar se o procedimento, a resposta, a administração e a resolução de litígio ou reclamação do VENDEDOR, bem como a gestão de reclamação, são adequados ou correspondem e cumprem as leis em vigor.

O envolvimento da DECATHLON HU como SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE, tal como previsto no artigo 8.º das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE e no artigo 4.6 das presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE, não constituirá em caso algum uma aprovação do procedimento do VENDEDOR, ou um exame da sua adequação e não resultará numa redução ou transferência da responsabilidade do VENDEDOR, uma vez que a gestão, de acordo com as leis aplicáveis, dos pedidos, reclamações, qualidade, objeções e queixas do CLIENTE são responsabilidade exclusiva do VENDEDOR.

3.6.3.1. Serviço pré-vendas de apoio ao cliente

O prazo máximo de resposta, estabelecido no artigo 8.6.1 das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE, é de 2 dias úteis, incluindo os fins de semana, a contar do envio do pedido de SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE. Os feriados não são incluídos neste último período.

3.6.3.2. Serviço de apoio ao cliente no pós-venda

O prazo máximo de resposta, estabelecido no artigo 8.6.2 das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE, é de 2 dias úteis, incluindo os fins de semana, a contar do envio do pedido de SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE. Os feriados não são incluídos neste último período.

A) Procedimento em caso de objeção de qualidade

Por objeção de qualidade as Partes devem entender o seguinte: se, no que respeita a um contrato entre um consumidor e uma empresa, o consumidor fizer valer uma reclamação de garantia ou uma reclamação de garantia de produto ao abrigo do Código Civil (doravante «reivindicação de garantia») ou uma reclamação de garantia comercial (doravante «reivindicação de garantia comercial») devido a um defeito no artigo móvel vendido, ou, no caso de quaisquer alterações legislativas relativas a este conceito, uma objeção de qualidade tem o significado de tal conceito ao abrigo das leis em vigor e aplicáveis na Hungria.

A DECATHLON informa o VENDEDOR de que as obrigações legais para tratar as objeções de qualidade estão, em primeiro lugar, mas não exclusivamente, estabelecidas no Decreto 19/2014 (IV. 29.) NGM do Ministro da Economia Nacional sobre as regras processuais para o tratamento das garantias e reclamações de garantia de bens vendidos ao abrigo de um contrato entre um consumidor e uma empresa e o Decreto Governamental n.º 151/2003 (IX. 22.) sobre a garantia comercial de certos bens de consumo duradouros.

O VENDEDOR compromete-se expressamente a, no caso de um pedido do CLIENTE constituir uma objeção de qualidade, oferecer uma solução final para a reclamação do CLIENTE no prazo de 3 dias úteis, contrariamente aos 12 dias estipulados no artigo 8.6.2., das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

B) Procedimento de reclamação

Por reclamação, as Partes devem entender o seguinte: Uma reclamação do consumidor relativa ao comportamento, à atividade ou à omissão de uma empresa ou de uma pessoa, que atue no interesse ou em nome de uma empresa diretamente relacionada com a comercialização ou venda de bens aos consumidores, ou, no caso de quaisquer alterações legislativas relativas a este conceito, uma reclamação tem o significado desse conceito nos termos das leis em vigor e aplicáveis na Hungria

As obrigações legais para o tratamento de reclamações estão, em primeiro lugar, mas não exclusivamente, estabelecidas na Lei CLV de 1997 sobre a Proteção dos Consumidores.

C) Regras comuns sobre reclamações e objeções de qualidade

As objeções e reclamações em matéria de qualidade só serão aceites pelo SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE se forem apresentadas por via eletrónica, no endereço de e-mail ugyfelszolgalat@decathlon.com. O VENDEDOR deve informar o CLIENTE para esse efeito de forma clara e visível.

O VENDEDOR reconhece e aceita expressamente que tanto a reclamação como a objeção de qualidade serão consideradas como tendo sido feitas ou notificadas ao VENDEDOR quando forem recebidas no endereço de e-mail ugyfelszolgalat@decathlon.com, pelo que o prazo legal para o tratamento de reclamações e objeções de qualidade aplicável ao VENDEDOR será calculado a partir dessa data.

O VENDEDOR deve registar e preparar todas as atas e documentos, realizar toda a administração, manter todos os registos e, se exigido por lei, entregar ao CLIENTE os que forem necessários para tratar reclamações e objeções de qualidade em conformidade com as leis em vigor na Hungria.

3.6.3.3. Assistência nos contactos para serviços de reparação

Para efeitos do artigo 8.7. das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE, caso se torne necessário entrar em contacto com o CLIENTE no âmbito do serviço de reparação, mas o VENDEDOR não consiga contactar o CLIENTE em húngaro, o SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE prestará assistência ao VENDEDOR, de acordo com o processo estabelecido no artigo 4.6.3. das presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

3.6.4. Outras reclamações e litígios

As Partes estipulam que as «reclamações», os «litígios» e as «reclamações» constantes dos artigos 8.9 e 8.9.1 das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE significam todas os outros litígios, reclamações, pedidos, queixas entre o VENDEDOR e o CLIENTE que não constituam uma objeção de qualidade na aceção da alínea A) ou uma reclamação na aceção da alínea B) do artigo 4.6.3.2 das presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE e não sejam abrangidos pelo âmbito do serviço pré-vendas de apoio ao cliente definido no artigo 8.6.1 das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE, nem sejam pedidos relativos ao estado da encomenda.

O SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE DO MARKETPLACE reserva-se o direito de recusar o contacto com o CLIENTE relativamente a outras reclamações e litígios ao abrigo do presente artigo, caso em que o VENDEDOR lidará diretamente com o CLIENTE.

3.7. Montantes em euros nas CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE

Os montantes em euros previstos no artigo 4.º das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE, ou seja «Remuneração pelo SERVIÇO DO MARKETPLACE», são os seguintes montantes em moeda local:

- Quando se refere à subscrição mensal de 70 EUR: 28.000 HUF;
- Quando se refere ao montante máximo de 2.500 EUR para bicicletas em segunda mão: 95.000 HUF.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE - REPÚBLICA CHECA

ARTIGO PRELIMINAR

As presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE são publicadas pela DECATHLON BELGIUM SA, com um capital social de 12.000.000 €, registada no Crossroads Bank for Enterprises sob o número 0449.296.278, com sede na Avenue Jules Bordet, 1, 1140 EVERE, BÉLGICA.

As presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE são partes integrantes do CONTRATO, tal como definido nas CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

A rescisão ou anulação do CONTRATO, por qualquer motivo, rescinde automaticamente as presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

A linguagem contratual das presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE é o inglês. O VENDEDOR declara conhecer e compreender a língua inglesa e ter lido, interpretado e compreendido as disposições do CONTRATO na sua totalidade em inglês.

ARTIGO 1.º: FINALIDADE

As presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE definem os termos e condições em que o VENDEDOR pode aceder ao SERVIÇO DO MARKETPLACE da plataforma www.decathlon.cz e à aplicação digital comparável, operada pela seguinte FILIAL: DECASPORT s.r.o., Tůrkova 1272/7, Chodov, 149 00 Praha 4 (doravante designada por DECATHLON REPÚBLICA CHECA).

ARTIGO 2.º: TERMOS E CONDIÇÕES

2.1. Território

As presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE aplicam-se a:

- TERRITÓRIO: REPÚBLICA CHECA
- para plataformas *online*: www.decathlon.cz

2.2. Expedição e entrega

Todas as faturas devem ser emitidas no idioma checo e entregues ao cliente, o mais tardar, juntamente com a mercadoria (fisicamente ou eletronicamente).

2.3. Devoluções

Salvo acordo específico em contrário, e de forma a oferecer uma experiência de compra positiva a todos os CLIENTES DO MARKETPLACE, o VENDEDOR aceitará devoluções em condições que não podem ser menos favoráveis para as da DECATHLON REPÚBLICA CHECA.

É especificamente acordado que o VENDEDOR aplicará os seguintes termos e condições relativamente às devoluções:

- o prazo do direito de rescisão: o VENDEDOR é obrigado a prorrogar o prazo do direito de rescisão previsto na lei checa de 14 para 30 dias;
- o local das devoluções: não são permitidas devoluções para as lojas da Decathlon, salvo acordo em contrário das Partes;
- outros termos relativos às devoluções:

Se o CLIENTE enviar uma devolução ao VENDEDOR por engano, quando esta deveria ter sido enviada a outro VENDEDOR DO MARKETPLACE ou à DECATHLON REPÚBLICA CHECA, o VENDEDOR enviará a devolução a suas expensas à DECATHLON REPÚBLICA CHECA. O VENDEDOR trata as devoluções de forma tão responsável como se fossem suas. O mesmo se aplica no caso de a DECATHLON REPÚBLICA CHECA receber uma devolução adequada por engano. Neste caso, a DECATHLON REPÚBLICA CHECA enviará a devolução ao destinatário correto, a expensas da DECATHLON REPÚBLICA CHECA.

No entanto, a DECATHLON REPÚBLICA CHECA reserva-se o direito de transferir os custos para o VENDEDOR logo que se torne evidente que a culpa não recai sobre o CLIENTE final.

O VENDEDOR tem conhecimento e aceita que os dados de expedição apropriados devem ser transmitidos ao transitário para iniciar o reencaminhamento.

Como exceção ao Artigo 8.5.3 das MSC, os produtos são considerados Produtos Volumosos e Pesados — e, portanto, sujeitos a, pelo menos, um método de devolução com recolha ao domicílio — quando o seu peso for igual ou superior a 15 kg e/ou a sua dimensão for igual ou superior a 1100 mm.

2.4 Serviço de apoio ao cliente/serviço pós-venda

Salvo acordo em contrário, o VENDEDOR compromete-se a prestar ao CLIENTE um serviço de atendimento ao cliente/pós-venda disponível nas línguas oficiais do TERRITÓRIO definidas no artigo 2.º das presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, a saber: Checo.

O contacto com um CLIENTE é efetuado através do MARKETPLACE. O VENDEDOR tem conhecimento e aceita que a comunicação será realizada exclusivamente através deste canal. Não é permitido o contacto direto por qualquer outro meio.

O VENDEDOR só pode ter contacto com o CLIENTE relativamente a uma encomenda efetuada pelo CLIENTE, não lhe sendo permitido ter contacto com o CLIENTE relativamente a outras intenções comerciais.

O VENDEDOR responderá imediatamente a questões relativas à recolha de um produto e a ações corretivas em checo, para além da língua inglesa. É acordado que, em qualquer outro caso, o VENDEDOR é obrigado a dar uma resposta à DECATHLON REPÚBLICA CHECA no prazo de 48 horas (excluindo os dias não úteis).

ARTIGO 3.º: ESPECIFICIDADES DA LEI LOCAL DO TERRITÓRIO

3.1 Cumprimento das leis e regulamentos em vigor

O VENDEDOR é obrigado a cumprir todas as leis e regulamentos em vigor (em particular no TERRITÓRIO definido no artigo 2.º das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS) que sejam ou venham a ser aplicáveis em relação à (ao desempenho da) plataforma do MARKETPLACE.

O VENDEDOR é obrigado, entre as demais leis e regulamentos, a cumprir as regras obrigatórias de proteção do cliente. O VENDEDOR é obrigado a vender apenas produtos com todas as autorizações necessárias para o TERRITÓRIO e com todos os documentos e informações necessários traduzidos para a língua checa.

O VENDEDOR aceita que o VENDEDOR será responsável pelos danos que resultem do incumprimento das leis e regulamentos acima referidos.

Para além das disposições do CONTRATO, o VENDEDOR é obrigado a colocar as instruções de operação, manuseamento, adaptação e manutenção, bem como o manual do utilizador do produto, em língua checa, na FICHA DE PRODUTO, de acordo com os requisitos legais relevantes. No caso de PRODUTOS para os quais as leis em vigor prevejam que o PRODUTO deve ser acompanhado de instruções de operação, manuseamento, adaptação e manutenção, bem como do manual do utilizador em papel, o VENDEDOR deve fornecer ao CLIENTE as instruções para cada PRODUTO em causa, em língua checa, juntamente com o produto, em conformidade com os requisitos legais relevantes.

Adicionalmente ao exposto, o VENDEDOR está obrigado, para todos os PRODUTOS de natureza técnica, a fornecer ao CLIENTE toda a documentação que acompanha o PRODUTO, em suporte de papel (impresso) e exclusivamente na língua checa:

- manuais de operação, montagem, manuseamento e manutenção do PRODUTO;
- informações completas de assistência técnica e as condições de garantia do fabricante. Estas condições devem especificar, de forma clara e compreensível, todos os requisitos para a ativação e manutenção da garantia, incluindo quaisquer inspeções técnicas obrigatórias, intervalos de manutenção ou outras ações exigidas pelo fabricante para o cumprimento da garantia.

Os preços dos PRODUTOS apenas podem ser exibidos no MARKETPLACE na moeda local, em conformidade com as leis e regulamentos locais aplicáveis em cada momento. A moeda local do TERRITÓRIO é a coroa checa (CZK).

Como preço de venda e preço unitário do PRODUTO, ou taxa pelo serviço, o VENDEDOR indicará o preço efetivamente a pagar pelo CLIENTE, incluindo o IVA e outros encargos obrigatórios. No interesse da transparência de preços e da clareza para o CLIENTE, todos os montantes financeiros indicados pelo VENDEDOR no MARKETPLACE (incluindo o preço de venda do PRODUTO, custos de entrega, taxas ou descontos) devem ser definidos e exibidos exclusivamente em coroas checas (CZK) inteiras. A utilização de valores decimais (*Hellers*) é considerada indesejável e não é permitida.

O VENDEDOR reconhece que a venda de produtos e serviços com um local de fornecimento checo através da plataforma www.decathlon.cz MARKETPLACE só deve ser considerada legal se estiver em conformidade com as disposições do CONTRATO e as leis aplicáveis na República Checa. A este respeito, o VENDEDOR está expressamente ciente de que as leis relevantes acima referidas diferem, em certos aspetos, das regras aplicáveis na União Europeia ou nos seus Estados-Membros.

3.2. Termos gerais do vendedor

O VENDEDOR é sempre obrigado a informar a DECATHLON sobre quaisquer alterações às suas CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA e é responsável pela publicação da respetiva versão atual no MARKETPLACE.

3.3. Montantes em euros nas CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE

Os montantes em euros previstos no artigo 4.º das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE, ou seja «Remuneração pelo SERVIÇO DO MARKETPLACE», são os seguintes montantes em moeda local:

- Quando se refere à subscrição mensal de 70 EUR: 1.750 CZK;
- Quando se refere ao montante máximo de 2.500 EUR para bicicletas em segunda mão: 60.000 CZK.

ARTIGO 4.º: OBRIGAÇÕES EM MATÉRIA DE IVA E OBRIGAÇÕES FISCAIS

4.1. IVA

O VENDEDOR deve estar estabelecido na União Europeia. O VENDEDOR é o único responsável por assegurar que cumpre a legislação local em matéria de tributação e IVA. Tal poderá exigir a obrigação de registo de IVA como fornecedor no território da Chéquia.

No âmbito do regime do IVA, o lugar da prestação depende de uma série de fatores, incluindo o estatuto do CLIENTE. As chamadas transferências transfronteiriças estão sujeitas a regras especiais. É da responsabilidade do VENDEDOR determinar o local da prestação dos seus fornecimentos de acordo com a regulamentação legal aplicável.

O VENDEDOR é o único responsável pelo seguinte:

- verificar se o fornecimento está sujeito a IVA na República Checa;
- no caso de uma transação com um local de entrega na República Checa, solicitar um número de contribuinte checo ou, se as condições estiverem preenchidas, que esteja registado num sistema eletrónico especial denominado balcão único (OSS) no território em que o parceiro tem a sua sede e onde pode declarar e pagar o IVA.

O VENDEDOR acorda fornecer uma prova de registo de IVA como fornecedor junto da Autoridade Tributária checa, ou as certificações de registo no regime OSS com particular referência ao território da República Checa, antes que a equipa da DECATHLON possa dar início ao processo de integração.

A DECATHLON e a DECATHLON REPÚBLICA CHECA não podem prestar nem prestarão assistência em relação aos requisitos do IVA e não podem ser consideradas responsáveis por qualquer aconselhamento fiscal ou contabilístico.

4.2. Obrigações da DECATHLON REPÚBLICA CHECA perante as autoridades fiscais e tributárias

A DECATHLON/MARKETPLACE REPÚBLICA CHECA tem o direito de suspender a conta do VENDEDOR no MARKETPLACE, caso as autoridades fiscais e/ou tributárias (locais ou europeias) assim o solicitem. O VENDEDOR será informado do pedido das autoridades fiscais e/ou tributárias para suspender a conta do VENDEDOR e para a reativar.

A reativação da conta do VENDEDOR está condicionada à validação das autoridades fiscais e/ou tributárias, neste caso.

A DECATHLON REPÚBLICA CHECA, em caso de pedido das autoridades fiscais e/ou tributárias (locais ou europeias), partilhará com as autoridades todos os dados relacionados com as vendas (incluindo, nomeadamente: dados da encomenda, dados das vendas, dados da origem das mercadorias vendidas) durante o período exigido pelas autoridades.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE - IRELANDA

ARTIGO PRELIMINAR

As presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE são publicadas pela DECATHLON BELGIUM SA, com um capital social de 12.000.000 €, registada no Crossroads Bank for Enterprises sob o número 0449.296.278, com sede na Avenue Jules Bordet, 1, 1140 EVERE, BÉLGICA.

As presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE são partes integrantes do CONTRATO, tal como definido nas CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

A rescisão ou anulação do CONTRATO, por qualquer motivo, rescinde automaticamente as presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

Os termos em maiúsculas utilizados nestas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE são definidos na secção preliminar DEFINIÇÕES das CONDIÇÕES DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.

ARTIGO 1.º: FINALIDADE

As presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE definem os termos e condições em que o VENDEDOR pode aceder ao SERVIÇO DO MARKETPLACE da plataforma www.decathlon.it, e à aplicação digital comparável, operada pela seguinte FILIAL: DECATHLON SPORTS IRELAND LIMITED, com sede social em St. Margaret's Road, Ballymun, Dublin, Irlanda, D11 X2NC.

ARTIGO 2.º: TERMOS E CONDIÇÕES

2.1. Definições

Salvo se o contexto exigir o contrário, as seguintes palavras e expressões terão os seguintes significados nas presentes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE NA IRELANDA :

"TERRITÓRIO" significa a República da Irlanda.

«Língua oficial do TERRITÓRIO» significa a língua inglesa.

2.2 Serviços da Filial

Sem prejuízo de um acordo adicional entre o VENDEDOR e a FILIAL, o VENDEDOR pode contratar a FILIAL, sem necessidade de consentimento adicional da DECATHLON BELGIUM SA, para prestar serviços relacionados ou decorrentes do MARKETPLACE, desde que o VENDEDOR continue a ser plenamente responsável por indemnizar e isentar a DECATHLON BELGIUM SA de todas as reclamações, perdas, custos, taxas, responsabilidades, danos ou prejuízos sofridos pela DECATHLON BELGIUM SA em resultado dos mesmos. Em caso algum, a contratação da FILIAL pelo VENDEDOR poderá ser interpretada como uma cessão de qualquer obrigação do VENDEDOR para com qualquer outra parte, incluindo, nomeadamente, a FILIAL.

ARTIGO 3.º : ESPECIFICIDADES DA LEI LOCAL DO TERRITÓRIO

3.1. Ambiente

3.1.1 Se o VENDEDOR vender no MARKETPLACE produtos RAP aplicáveis, tem de fornecer à DECATHLON o(s) Número(s) de Registo válido(s) correspondente(s) a esses produtos.

Se o VENDEDOR não cumprir essa obrigação, a DECATHLON ou a FILIAL poderão retirar o VENDEDOR da lista por incumprimento das suas obrigações legais.

3.1.2 Em conformidade com a legislação irlandesa, os VENDEDORES de WEEE têm a obrigação de oferecer aos CLIENTES a possibilidade de retomarem os seus WEEE a título gratuito, numa base equivalente, comparável.

ARTIGO 4.º: CONFORMIDADE ADICIONAL – ÉTICA

4.1. Cumprimento das leis do Território

Sem prejuízo de quaisquer outras disposições do presente contrato, o VENDEDOR deverá cumprir todos os pedidos razoáveis da DECATHLON relativamente à adesão do VENDEDOR a todas as leis, regulamentos, orientações e diretrizes aplicáveis no TERRITÓRIO.

O VENDEDOR garantirá que as suas operações, práticas e cadeia de abastecimento estão em conformidade com todas as leis e regulamentos relevantes, incluindo, entre outros, os relativos a antissuborno, anticorrupção, direitos humanos, normas laborais, reivindicações ambientais, proteção ambiental, proteção do consumidor e concorrência.

O VENDEDOR deve aplicar medidas adequadas de diligência devida, manter registos exatos e atualizados e, mediante pedido, fornecer prontamente à DECATHLON quaisquer informações ou documentação razoavelmente necessárias para demonstrar a conformidade com o presente Artigo 4.1. O VENDEDOR deve igualmente impor obrigações de conformidade equivalentes aos seus subfornecedores e assegurar a sua adesão a estas normas através de processos de monitorização e verificação regulares. A DECATHLON reserva-se o direito de realizar auditorias, inspeções e entrevistas com o pessoal ou subfornecedores do VENDEDOR para verificar a conformidade.

O VENDEDOR notificará prontamente a DECATHLON se tiver conhecimento de qualquer não conformidade com o presente Artigo 4.1 e tomará todas as medidas necessárias para corrigir a referida não conformidade logo que possível.

Para que não subsistam dúvidas, o presente artigo 4.1 é um complemento do artigo 13 das CONDIÇÕES GERAIS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE, e não o dispensa, suprime ou substitui.

4.2. Principais Requisitos

O artigo 4.1 faz parte dos PRINCIPAIS REQUISITOS definidos no artigo preliminar das CONDIÇÕES GERAIS DO VENDEDOR DO MARKETPLACE.
